Diário Oficial dos Municípios do Estado do Mato Grosso do Sul
ASSOMASUL

Mato Grosso do Sul , 27 de Setembro de 2013 • Diário Oficial dos Municípios do Estado do Mato Grosso do Sul • ANO IV | Nº 0934

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO PUBLICAÇÃO TERMO UNILATERAL DE ENCERRAMENTO DE CONTRATO Nº 256/2013

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 037264/2013
LICITAÇÃO MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2013
Partes: Prefeitura Municipal de Amambai – MS – Contratante
CNPJ: 03.568.433/0001-36
CONTRATADA: DENTAL MED SUL ARTIGOS ODONTOLÓGICOS LTDA
CNPJ nº 02.477.571/0001-47
Objeto: Encerramento do contrato nº 256/2013.
VALOR; R$ 15.804,68(Quinze mil oitocentos e quatro reais e sessenta e oito centavos).
FORO: Comarca de Amambaí/MS
DOTAÇÃO:
02.09.01 – Fundo Municipal de Saúde.
3.3.90.30.10 – Material Odontológico.
10.301.0302.2115.0001 – PAB FIXO.
Amambai - MS, Em 11 de Setembro de 2013.
Assinam: Sergio Diozebio Barbosa – Prefeito Municipal.
CPF: 468.568.899-68

Publicado por:
Clediomar Arce dos Santos
Código Identificador:C53B51D9

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO E VALOR AO CONTRATO Nº 236/2013

Pregão Presencial nº 010/2013
Partes: Prefeitura Municipal de Amambai – MS – Contratante
CNPJ: 03.568.433/0001-36
Fundo Municipal de Saúde - Contratante
CNPJ: 13.823.697/0001-42
CASA DE SAÚDE DIVINA PROVIDENCIA LTDA – Contratada.
CNPJ: 15.498.439/0001-63
OBJETO: ADITIVO DE VALOR E PRAZO AO CONTRATO de Contratação de mão-de-obra especializada para Prestação de Serviços de Exames de Ultrassonografia.
PRAZO PRORROGADO: Prorrogados por mais 04 (quatro) meses a partir de 26/08/2013, com vencimento para o dia 26/12/2013.
Valor: R$ 30.000,00 (Trinta mil reais)
FUNDAMENTAÇAO LEGAL: 57 1° IV e 65, I, B e 1° da Lei Federal n.º 8.666/93.
FORO: Comarca de Amambaí/MS
Local e Data: Amambai/MS, 26 de agosto de 2013.
Assinam: Sergio Diozebio Barbosa – Prefeito Municipal.
CPF: 468.568.899-68
Pedro Humberto Fernandes Alves – Secretário Municipal de Saúde
CPF: 368.329.451-72
José Luiz Saldanha Moreira – Sócio Proprietário
CPF: 085.129.579-72

Publicado por:
Clediomar Arce dos Santos
Código Identificador:8E56D369

PREVIBAI - FUNDO DE PREV. DOS SERV. MUN. DE AMAMBAI
EDITAL DE COMUNIÇACÃO

Município de Amambai, pessoa jurídica de direito público interno, através do Fundo de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Amambai – PREVIBAI, neste ato representado pelo seu Diretor Presidente ao final identificado, vem **COMUNICAR os servidores abaixo relacionados**, para que COMPAREÇAM AO PREVIBAI PARA PERÍCIA MÉDICA NO DIA 01 DE OUTUBRO DE 2013, a partir das 9:30 h, sendo que realização das perícias ocorrerá por ordem de chegada.
Aline Fernandes Antunes
Ayres de Oliveira Moraes
Camilla de Oliveira Marné Pschisky
Carmem Leticia Queiroz
Dorival Tobias da Silva
Euzane Soares Tobias dos Santos
Edneia Maria dos Santos
Julia dos Santos Barbosa
Juliana de Jesus Machado Silva
Kely Cristina Martins
Kelvin Nogueira Gonçalves
Lorenilce Sueli Gehrke
Maria Bigair Machado Vieira
Maria José Fogaça
Maria Madalena Durez de Sanguesa
Maria Solange Lima Rodrigues
Maria Tereza Lacerda
Nerilda Ribeiro Veiga
Rosineia Zancanaro Vicente
Quintino Alvarenga
Theresinha Pio Vieira Luna
Sidneia Santos Dalastra
Thayse Marielle Menezes Morei
Esclarecemos que o não comparecimento injustificado poderá ensejar o corte no ponto, com o lançamento das respectivas faltas, bem ainda, responsabilização pelo descumprimento de proibição constante do artigo 113, inciso XIX.
Nada mais.
Amambai – MS., em 26 de Setembro de 2013.

JOÃO RAMÃO PEREIRA RAMOS
Diretor Presidente
PREVIBAI

Publicado por:
João Ramão Pereira Ramos
Código Identificador:3BD82506

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 398/13 DE 12 DE SETEMBRO DE 2013 - NOMEIA - REGINALDO PRUDENTE FERREIRA

Nomeia servidor que especifica e dá outras providências.

SÉRGIO DIOZÉBIO BARBOSA, Prefeito Municipal de Amambai-MS, no uso de suas atribuições legais e com base nas Leis Complementares Municipal nºs. 001/2003 e 004/2004.

DECRETA:

Expediente:
Associação dos Municípios do Mato Grosso do Sul - ASSOMASUL

Gestão 2013/2014

Presidente: **Douglas Melo Figueiredo - Anastácio**

Diário Oficial dos Municípios do Estado do Mato Grosso do Sul é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

Art. 1º Fica nomeado **REGINALDO PRUDENTE FERREIRA**, para ocupar o cargo de **SECRETÁRIO DE GABINETE I**, **SÍMBOLO DAI 6,** lotado na Secretaria Municipal de Serviços Urbanos, concedendo gratificação de 38% (trinta e oito por cento) sobre o vencimento base, a contar de 01/09/13.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrario, especialmente as contidas no DECRETO Nº 096/2013 de 11/01/13, Publicada no DOM Assomasul nº 0764, em 28/01/13.

Gabinete do Prefeito, 12 de setembro de 2013.

SÉRGIO DIOZÉBIO BARBOSA
Prefeito Municipal

ODIL CLERIS TOLEDO PUQUES
Secretário Municipal de Administração.
Publicado no DOM (Assomasul).
Diário nº_____Fls._____
Em:_____

Publicado por:
Vera Lucia Lara
Código Identificador:A2E6B229

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 405/13 DE 24 DE SETEMBRO DE 2013 - NOMEIA - CLEONICE DE SOUZA SPADA

Nomeia servidor que especifica e dá outras providências.

SÉRGIO DIOZÉBIO BARBOSA, Prefeito Municipal de Amambai-MS, no uso de suas atribuições legais e com base nas Leis Complementares Municipal nºs. 001/2003 e 004/2004.

DECRETA

Art. 1º Fica nomeada CLEONICE DE SOUZA SPADA**,** para ocupar o cargo de CHEFE DE DIVISÃO, SIMBOLO DAI – 5, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 19 de setembro de 2013, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 24 de setembro de 2013.

SÉRGIO DIOZÉBIO BARBOSA
Prefeito Municipal

ODIL CLERIS TOLEDO PUQUES
Secretário Municipal de Administração.

Publicado no DOM (Assomasul).
Diário nº_____Fls._____
Em:_____

Publicado por:
Vera Lucia Lara
Código Identificador:46B54901

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 244/13 DE 23 DE SETEMBRO DE 2013 - JORNADA SUPLENMTAR DE TRABALHO

Convoca as servidoras que especifica para cumprir regime suplementar de trabalho e dá outras providências.

SÉRGIO DIOZÉBIO BRBOSA - Prefeito Municipal de Amambai-MS., no uso de suas atribuições legais e com fulcro na Lei Municipal nº 1.839/04.

- Considerando que o Programa de Saúde da Família – PSF, exige jornada de trabalho de 8:00 horas/dia.

RESOLVE:

Art. 1º Convoca as servidoras abaixo relacionadas, para cumprir o regime suplementar de trabalho com a carga horária de mais 20 (vinte) horas semanais.

SERVIDOR	CARGO	PROGRAMA	DATA
CRISTIANE NAVA DUARTE	FARMACEUTICA	PSF	01.09.13
KARINA CRISTINA DIAS	FARMACEUTICA	PSF	01.09.13

Art.2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar da data expressa na tabela acima, ficando revogadas as disposições em contrario.

Gabinete do Prefeito, 23 de setembro de 2.013.

SÉRGIO DIOZÉBIO BARBOZA
Prefeito Municipal

ODIL CLERIS TOLEDO PUQUES
Secretário Municipal de Administração.

Publicado no DOM (Assomasul).
Diário nº_____FLS._____
Em:_____

Publicado por:
Vera Lucia Lara
Código Identificador:AECCD0C8

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 245/13 DE 24 DE SETEMBRO DE 2013. - REGIME SUPLEMENTAR DE TRABALHO

Convoca servidor que especifica para cumprir regime suplementar de trabalho e dá outras providências.

SÉRGIO DIOZÉBIO BRBOSA - Prefeito Municipal de Amambai-MS., no uso de suas atribuições legais e com fulcro na Lei Municipal nº 1.839/04.

- Considerando que o Programa de Saúde da Família – PSF, exige jornada de trabalho de 8:00 horas/dia.

RESOLVE:

Art. 1º Convoca servidor abaixo relacionado, para cumprir o regime suplementar de trabalho com a carga horária de mais 20 (vinte) horas semanais.

SERVIDOR	CARGO	PROGRAMA	DATA
JOSÉ BRITES DOS SANTOS	MEDICO	PSF	24.09.13

Art.2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar da data expressa na tabela acima, ficando revogadas as disposições em contrario.

Gabinete do Prefeito, 24 de setembro de 2.013.

SÉRGIO DIOZÉBIO BARBOZA
Prefeito Municipal

ODIL CLERIS TOLEDO PUQUES
Secretário Municipal de Administração.

Publicado no DOM (Assomasul).
Diário nº_____FLS._____
Em:_____

Publicado por:
Vera Lucia Lara
Código Identificador:498CA574

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANASTÁCIO

PROCURADORIA JURÍDICA
DECRETO "P" Nº 356, DE 17 DE SETEMBRO DE 2013.

DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO DE PROFESSORES PARA O 2º SEMESTRE DO ANO LETIVO DE 2013, NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ANASTÁCIO**, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, conforme art. 47, inciso IV, da Lei Orgânica do Município c/c o artigo 33 e inciso II, do artigo 34, da Lei Complementar nº 33, de 04 de abril de 2008,

CONSIDERANDO, a necessidade de docentes para atendimento à demanda das salas de aula existentes na Rede Municipal de Ensino,

CONSIDERANDO, a inexistência de candidatos habilitados em concurso público para o cargo efetivo Professor, aguardando nomeação,

CONSIDERANDO, a autorização legal prevista no inciso II, do art. 34, da Lei Complementar nº 33/08,

DECRETA:

Art. 1º Convocar, para a função de docência nas salas de aula da Rede Municipal de Ensino, conforme relação abaixo:

NOME	NÍVEL	PERÍODO	ESCOLA	VALOR R$	C.H.
Anderson Figueiredo Santos	Professor	02/09/213 a 18/12/2013	PETI - Secretaria Municipal de Assistência Social	287,14	9h/a
Anderson Figueiredo Santos	Professor	02/09/2013 a 18/12/2013	PETI - Secretaria Municipal de Assistência Social	766,21	24h/a
Émerson Bandeira Bastos	Professor	02/09/2013 a 18/12/2013	PETI - Secretaria Municipal de Assistência Social	766,21	24h/a
Émerson Bandeira Bastos	Professor	02/09/2013 a 18/12/2013	PETI - Secretaria Municipal de Assistência Social	287,14	9h/a
Roberto Lima Martins	Professor	02/09/2013 a 18/12/2013	PETI - Secretaria Municipal de Assistência Social	860,93	24h/a
Roberto Lima Martins	Professor	02/09/2013 a 18/12/2013	PETI - Secretaria Municipal de Assistência Social	286,92	08h/a

Art. 2º A Convocação de que trata este Decreto deverá observar o § 5°, do artigo 34, da Lei Complementar nº 33/08.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar de 02 de setembro de 2013.

Anastácio-MS, 17 de setembro de 2013.

DOUGLAS MELO FIGUEIREDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosileny Ribeiro Leite
Código Identificador:2F9737E7

PROCURADORIA JURÍDICA
DECRETO "P" Nº 361, DE 23 DE SETEMBRO DE 2013.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ANASTÁCIO**, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Nomear Marilene Cecilia dos Santos para exercer o cargo em comissão de Chefe de Seção, Símbolo CAI-2, previsto na Lei Complementar n° 041, de 06 de março de 2009, com validade a contar de 02 de setembro de 2013.

Anastácio-MS, 23 de setembro de 2013.

DOUGLAS MELO FIGUEIREDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosileny Ribeiro Leite
Código Identificador:EEDF1F36

PROCURADORIA JURÍDICA
DECRETO "P" Nº 370, DE 24 DE SETEMBRO DE 2013.

DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO DE PROFESSORES PARA O 2º SEMESTRE DO ANO LETIVO DE 2013, NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ANASTÁCIO**, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, conforme art. 47, inciso IV, da Lei Orgânica do Município c/c o artigo 33 e inciso II, do artigo 34, da Lei Complementar nº 33, de 04 de abril de 2008,

CONSIDERANDO, a necessidade de docentes para atendimento à demanda das salas de aula existentes na Rede Municipal de Ensino,

CONSIDERANDO, a inexistência de candidatos habilitados em concurso público para o cargo efetivo Professor, aguardando nomeação,

CONSIDERANDO, a autorização legal prevista no inciso II, do art. 34, da Lei Complementar nº 33/08,

DECRETA:

Art. 1º Convocar, para a função de docência nas salas de aula da Rede Municipal de Ensino, conforme relação abaixo:

ENSINO FUNDAMENTAL 1° AO 5° ANO-URBANO E RURAL					
NOME	NÍVEL	PERÍODO	ESCOLA	VALOR R$	C.H.
Edisângela Campos	Professora - 6º ao 9º Ano	02/09/2013 a 18/12/2013	EPM KM 21	860,93	24h/a
Silvana de Oliveira Candelário	Professora	02/09/2013 a 18/12/2013	EM Irmã Dulce	860,93	24h/a

Art. 2º A Convocação de que trata este Decreto deverá observar o § 5°, do artigo 34, da Lei Complementar nº 33/08.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar de 02 de setembro de 2013.

Anastácio-MS, 24 de setembro de 2013.

DOUGLAS MELO FIGUEIREDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosileny Ribeiro Leite
Código Identificador:77A8E6BF

PROCURADORIA JURÍDICA
LEI Nº 900, DE 12 DE SETEMBRO DE 2013.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FOLGA AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL NO DIA DO SEU ANIVERSÁRIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ANASTÁCIO**, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, conforme art. 47, inciso IV, da Lei Orgânica do Município. Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1° O servidor público do Município de Anastácio-MS terá folga no dia de seu aniversário, sem prejuízo de seus vencimentos.

Parágrafo único. O servidor só poderá usufruir da folga citada no *caput* na data exata de seu aniversário, sendo vedada a transferência para qualquer outra data.

Art. 2º O servidor, para ter direito à folga, comunicará seu chefe imediato da data de seu aniversário, que efetuará a liberação do mesmo.

Parágrafo único. A comunicação a que se refere o *caput* deste artigo deverá ser feita com intervalo mínimo de uma semana da data do aniversário.

Art. 3° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Anastácio–MS, 12 de setembro de 2013.

DOUGLAS MELO FIGUEIREDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosileny Ribeiro Leite
Código Identificador:6DF6E3A2

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE APARECIDA DO TABOADO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL 001/2013 - TESTE SELETIVO SIMPLIFICADO PARA PROVIMENTO DE CARGOS DO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS - SCFV

A Prefeitura Municipal de Aparecida do Taboado, Estado de Mato Grosso do Sul, através da Secretaria Municipal de Administração, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, especialmente pela Lei Municipal n. 1.104/2006, torna público a realização de seleção por TESTE SELETIVO SIMPLIFICADO, destinado à seleção de vagas para o Programa da Secretaria Municipal de Assistência Social "Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV/PETI", de acordo com as normas e condições seguintes:

1 - DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS
1.1. Esse Processo Seletivo Simplificado destina-se à seleção de profissionais para desempenharem atividades especializadas descritas no item 3, deste Edital, os quais se encontram atualmente vagos, bem como os que venham a vagar ou ser criados no seu prazo de validade.
2 - JORNADA DE TRABALHO, CONTRATO E REQUISITOS DO CARGO
2.1. A jornada de trabalho será de 40 (quarenta) horas semanais para todos os cargos.
2.2. O horário de trabalho será distribuído de segunda a sexta-feira, no horário das 07:00 às 18:00 horas ou quando solicitado, conforme necessidade da Secretaria Municipal de Assistência Social.
2.3. O regime jurídico é o Celetista e o regime previdenciário é o Regime Geral da Previdência Social (INSS).
2.4. O contrato de trabalho será de 2 (dois) anos, improrrogáveis.
2.5. Os contratos oriundos deste Processo Seletivo Simplificado poderão ser rescindidos conforme hipóteses previstas nas cláusulas contratuais e na Lei Municipal n. 1.104/2006.
2.6. Deverão constar nos contratos de prestação de serviço o número do convênio e a rubrica orçamentária, bem como o número do Processo Seletivo Simplificado no qual o contratado foi aprovado.
2.7. Os pré-requisitos/escolaridade, remuneração mensal, distribuição de vagas e os cargos oferecidos, estão descritos no quadro a seguir:

CARGOS	ESCOLARIDADE	Nº DE VAGAS	CARGA HORÁRIA SEMANAL	REMUNERAÇÃO R$
Instrutor - Capoeira	Nível Médio	01	40h	R$ 1.076,82
Instrutor - Educação Física	Nível Médio	01	40h	R$ 1.076,82
Facilitador Social	Nível Médio	02	40h	R$ 1.076,82
Instrutor - Karatê	Nível Médio	01	40h	R$ 1.076,82

3 - DESCRIÇÃO SUMÁRIA DAS ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS:

CARGO	ATRIBUIÇÃO/DESCRIÇÃO DO CARGO
Instrutor - Capoeira	Desenvolver oficinas de capoeira, para alunos dos serviços de convivência e fortalecimento de vínculos – Programa da Secretária Municipal de Assistência Social –, bem como realizar articulação com a rede de garantia e defesa de direitos dos adolescentes e acompanhar a vida escolar dos jovens através de visitas.
Instrutor - Educação Física	Desenvolver oficinas de esporte e lazer, para alunos dos serviços de convivência e fortalecimento de vínculos – Programa da Secretária Municipal de Assistência Social –, bem como realizar articulação com a rede de garantia e defesa de direitos dos adolescentes e acompanhar a vida escolar dos jovens através de visitas.
Facilitador Social	Realizar serviços socioeducativos com alunos dos serviços de convivência e fortalecimento de vínculos – Programa da Secretária Municipal de Assistência Social –, bem como realizar articulação com a rede de garantia e defesa de direitos dos adolescentes e acompanhar a vida escolar dos jovens através de visitas.
Instrutor - Karatê	Desenvolver oficinas de karatê, para alunos dos serviços de convivência e fortalecimento de vínculos – Programa da Secretária Municipal de Assistência Social –, bem como realizar articulação com a rede de garantia e defesa de direitos dos adolescentes e acompanhar a vida escolar dos jovens através de visitas.

4. DO LOCAL DE TRABALHO
4.1. A lotação de todos os servidores contratados em decorrência do Processo Seletivo será feita pela Secretaria Municipal de Assistência Social.

5. DAS VAGAS:
5.1. Serão preenchidas de acordo com a solicitação da Secretaria Municipal de Assistência Social, conforme a necessidade do Município.

6. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAR DO TESTE SELETIVO SIMPLIFICADO
6.1. Ser brasileiro ou naturalizado;
6.2. Ter concluído curso correspondente a escolaridade/formação exigida;
6.3. Ser maior de 18 anos;
6.5. Ter condições físicas para realização das atividades;
6.6. Estar em dia com as obrigações eleitorais e militares;

7. DAS INSCRIÇÕES
7.1. As inscrições serão realizadas nos dias 30/09/2013 e 01/10/2013, no horário oficial de Brasília das 8:00h às 11:30h e de 13:30h às 17:00h, na Prefeitura Municipal de Aparecida do Taboado, situada na Rua Elias Tolentino Almeida, 4098 - Jardim São Bento - Aparecida do Taboado - MS.
7.2. Para efetivar a inscrição o candidato deverá entregar:
a) Ficha de Inscrição – a qual estará disponível no ato da inscrição – preenchida e acompanhada de uma cópia da carteira de identificação profissional, com foto, juntamente com a original;
b) Comprovantes de experiências profissionais e títulos, conforme declarado no currículo.
c) No ato da inscrição, o candidato deverá entregar cópias (autenticadas) dos documentos relacionados no currículo, ou estar de posse dos originais, uma vez que a COMISSÃO DE RECEBIMENTO DOS DOCUMENTOS poderá exigir a apresentação para conferência.
7.3. Ao entregar a ficha de inscrição, o candidato receberá comprovante, devidamente autenticado, por membro ou representante da Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado, como documento comprobatório de sua inscrição.
7.4. Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá conhecer as normas estabelecidas neste Edital e na legislação pertinente, certificando-se de que preenche todos os requisitos exigidos para exercer a função a qual concorre.
7.5. A inscrição do candidato implica na aceitação às regras estabelecidas neste Edital e na legislação pertinente.
7.6. É vedada a inscrição condicional, extemporânea, por correspondência, por procuração, via postal, via fax ou via correio eletrônico.
7.7. Após a inscrição não serão aceitos pedidos para quaisquer alterações.

7.8. As informações prestadas na Ficha de Inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato, reservando-se à Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado o direito de excluir aquele que não preencher a ficha de inscrição, de forma completa, correta e legível.

8. DA CLASSIFICAÇÃO E SELEÇÃO
8.1. O Processo Seletivo Simplificado constará de uma única etapa, correspondente à análise de currículo e documentos.
8.2. A Análise de Currículo levará em consideração, prioritariamente, os requisitos necessários à função (formação acadêmica e/ou profissional), tempo de serviço na área, compreendendo:
a) Investigação da veracidade das informações contidas nos currículos e na documentação apresentada;
b) A atribuição de pontuação pelos títulos apresentados, que será realizada com base nos critérios definidos no quadro abaixo indicado e devidamente comprovados pelo candidato;
c) A adoção cumulativa para os critérios utilizados na pontuação, ou seja, a atribuição de pontos por apresentação de um título não exclui a consideração de outro, desde que comprovado mediante a apresentação da documentação exigida;
d) A análise de currículo será de caráter classificatório e eliminatório;
e) O quadro abaixo corresponde aos critérios a serem avaliados, na análise de currículo para os cargos previstos no presente certame.

TÍTULOS	QUANTIDADE MÁXIMA DE TÍTULOS A SEREM CONSIDERADOS	VALOR UNITÁRIO DOS PONTOS ATRIBUÍDOS POR SEMESTRE/TÍTULO	VALOR MÁXIMO DE PONTOS
Conclusão de curso de graduação em área correlacionada com o cargo proposto.	2	1,0	2,0
Atuação no Cargo proposto ou Cargo correlacionado, nos últimos 5 (cinco) anos.	5	1,0	5,0
Curso em área relacionada ao cargo, com carga horária mínima de 40h, nos últimos 5 (cinco) anos.	8	1,0	8,0
Total máximo de pontos na análise de currículo			15,0

9. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE
9.1. Em caso de empate, a comissão deverá obedecer rigorosamente os critérios de desempate, conforme a seguinte ordem:
a) Ser o mais idoso;
b) O que tiver o maior tempo de serviço público;
c) O que tiver maior número de prole comprovado;
d) Ser casado;

10. PRAZO DE VALIDADE
10.1. O prazo de validade deste Processo Seletivo Simplificado é de 2 (dois) anos a partir da data de sua homologação, improrrogáveis.

11. DA CONVOCAÇÃO
11.1. O candidato que, no ato de sua convocação, não apresentar carga horária disponível conforme requerida, ou que apresente qualquer indisponibilidade para assumir a função para a qual foi classificado, será automaticamente desclassificado.
11.2. Os candidatos que assumirem as vagas ofertadas nesse Processo Seletivo Simplificado integrarão, em caráter temporário, o quadro de servidores da Secretaria Municipal de Assistência Social, lotados e subordinados a titular da pasta.

12. REQUISITOS BÁSICOS PARA A CONTRATAÇÃO DO CANDIDATO
a) ter sido classificado no Processo Seletivo Simplificado, na forma estabelecida neste Edital e considerado apto na entrevista técnica;
b) ser brasileiro nato ou naturalizado;
c) ter, no mínimo, 18(dezoito) anos completos, na data da contratação;
d) estar em dia com as obrigações eleitorais;
e) estar quite com as obrigações do serviço militar, para candidato do sexo masculino;
f) gozar de boa saúde física e mental, conforme laudo médico expedido por médico inscrito no CRM/MS.

13. DA DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA PARA EFETIVAÇÃO DA CONTRATAÇÃO
13.1. Os candidatos convocados para a contratação deverão apresentar uma
cópia e respectivo original, quando couber, dos seguintes documentos:
a) Cédula de identidade, ou na ausência, documento oficial de identidade, com foto;
b) Inscrição no Cadastro de Pessoa Física - CPF;
c) Título de Eleitor com comprovante de quitação eleitoral da última eleição;
d) Cartão do PIS/PASEP e data do cadastramento;
e) 02 (duas) fotos 3x4 coloridas, iguais, recentes e sem uso;
f) Comprovante recente de residência (conta de água, luz ou telefone);
g) Certidão de nascimento dos filhos dependentes;
h) Comprovante de escolaridade exigida para o cargo;
i) Certificado militar;
j) Atestado médico, comprovando que goza de boa saúde física e mental;
k) Declaração de acúmulo ou não de cargo e/ou função pública;
l) Cópia da folha que consta a foto e qualificação civil da Carteira de Trabalho - CTPS;
m) Certidão negativa criminal;
n) Declaração de prestação de serviços em outros órgãos públicos, contendo o emprego, carga horária e jornada semanal (somente para os empregos em que a legislação autorize o acúmulo).

14. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
14.1 Os custos com o presente certame e contratações provenientes deste, estão prevista no orçamento próprio do Município.

15. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
15.1 - O candidato será responsável pela exatidão e atualização dos dados constantes em sua ficha de inscrição.
15.2 - Valerá a inscrição para todo e qualquer efeito, como forma expressa da aceitação, por parte do candidato, das normas constantes deste Edital.
15.3 - Os candidatos classificados serão convocados de acordos com as vagas oferecidas, por ordem de classificação.
15.4 - Os documentos referentes a este Processo Seletivo Simplificado ficarão sob a guarda da Secretaria Municipal de Administração.
15.5 - A classificação formalizada para este Processo Seletivo Simplificado tem validade por um ano, contado da data de sua publicação no órgão de imprensa oficial do Município de Aparecida do Taboado e no Quadro de Avisos da Prefeitura.
15.6 - Ao resultado final do Processo de Seletivo Simplificado será dada publicidade pela Secretaria Municipal de Assistência Social, com a divulgação dos nomes e classificação dos candidatos afixados no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal de Aparecida do Taboado e no Diário Oficial dos Municípios.
15.7 - É de exclusiva responsabilidade do candidato inscrito, acompanhar a divulgação dos atos relativos ao Processo Seletivo Simplificado, divulgados através de lista de classificação afixados no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal de Aparecida do Taboado, obrigando-se a atender aos prazos e condições estipulados neste Edital e nos que forem publicados durante a execução do Processo Seletivo Simplificado.
15.9 - Na hipótese de cancelamento, revogação ou anulação do Processo Seletivo Simplificado, os candidatos não terão nenhum direito assegurado quanto aos efeitos do mesmo.
15.10 - Verificada, a qualquer tempo, inexatidão de informações, irregularidade, inidoneidade ou falta de documentos exigíveis, o candidato será eliminado do Processo Seletivo Simplificado, anulando-se todos os atos decorrentes da inscrição.
15.11 - Não será fornecido aos candidatos qualquer documento comprobatório de classificação no processo de seleção, valendo para esse fim as listagens divulgadas (em ordem alfabética) e afixadas no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal de Aparecida do Taboado.
15.12 - Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais atualizações ou retificações, enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito, circunstância que será mencionada em Edital, Errata, Adendo ou Aviso, publicado no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal de Aparecida do Taboado e na Secretaria Municipal de Assistência e Ação Social, devendo o candidato manter-se informado sobre as eventuais atualizações ou retificações do presente Edital.

15.13 - Os casos omissos e as dúvidas, que surgirem na interpretação deste Edital, serão resolvidos pela Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado.

Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Aparecida do Taboado, 25 de setembro de 2013.

JOSÉ ROBSON SAMARA RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito

Publicado e registrado em livro próprio

KAISER CARLOS CORREA
Secretário de Administração

ANEXO I
CRONOGRAMA

Publicação do Edital	27/09/2013
Inscrições com entrega de currículos	30/09/2013 e 01/10/2013
Publicação do resultado das inscrições	02/10/2013
Publicação dos aprovados	07/10/2013
Convocação para início das atividades	08/10/2013

Publicado por:
Marcelo Eduardo Pizzi
Código Identificador:E95E9BB2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N.º 082, DE 25 DE SETEMBRO DE 2013.

"DISPÕE SOBRE A CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE PESSOAL PARA PRESTAR SERVIÇOS NO PROGRAMA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL 'SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS – SCFV/PETI'".

JOSÉ ROBSON SAMARA RODRIGUES DE ALMEIDA, Prefeito do Município de Aparecida do Taboado, no uso de suas atribuições legais, e

Considerando que há necessidade de contratação de pessoal para atendimento ao Programa da Secretaria Municipal de Assistência Social "Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV/PETI;
Considerando que o Município de Aparecida do Taboado/MS não possui em seu quadro efetivo, pessoal especializado disponível para o desenvolvimento das atividades necessárias;
Considerando o disposto na Lei Municipal n.º 1.104, de 28 de junho de 2006, e suas alterações posteriores;

DECRETA

Art. 1º Fica autorizada a contratação temporária de profissionais para prestarem serviços no Programa da Secretaria Municipal de Assistência Social "Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV/PETI, como segue:

I – 01 (um) instrutor de capoeira, com escolaridade mínima de nível médio completo, com jornada de trabalho de 40 horas semanais e referência salarial de R$ 1.076,82 (um mil, setenta e seis reais e oitenta e dois centavos);
II – 01 (um) Instrutor de Educação Física, com escolaridade mínima de nível médio completo, com jornada de trabalho de 40 horas semanais e referência salarial de R$ 1.076,82 (um mil, setenta e seis reais e oitenta e dois centavos);
III – 02 (dois) Facilitadores Social, com escolaridade mínima de nível médio completo, com jornada de trabalho de 40 horas semanais e referência salarial de R$ 1.076,82 (um mil, setenta e seis reais e oitenta e dois centavos);
IV – 01 (um) Instrutor de Karatê, com escolaridade mínima de nível médio completo, com jornada de trabalho de 40 horas semanais e referência salarial de R$ 1.076,82 (um mil, setenta e seis reais e oitenta e dois centavos);

Art. 2º As regras do processo seletivo serão estabelecidas em edital próprio a ser publicado pela Administração Pública Municipal, observadas as exigências estabelecidas pela Lei Municipal n.º 1.104, de 28 de junho de 2006, e suas alterações posteriores.

Art. 3º A contratação obedecerá à ordem de classificação no Processo Seletivo.

Art. 4º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Paço Municipal "OSWALDO BERNARDES DA SILVA", em Aparecida do Taboado, Estado de Mato Grosso do Sul, aos 25 dias do mês de setembro de 2013.

JOSÉ ROBSON SAMARA RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito

Registrado em livro próprio e publicado na forma da lei.

KAISER CARLOS CORREA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Marcelo Eduardo Pizzi
Código Identificador:3DD0B3CC

SETOR DE PLANEJAMENTO DO MUNICIPIO
EXTRATO PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 145/2013

EXTRATO PRIMEIRO ADITIVO
EXTRATO PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 145/2013 - PARA EXECUÇÃO DE OBRA – REFORMA PARCIAL DO TELHADO DO PRÉDIO DA ESCOLA MUNICIPAL JOÃO ALVES LARA.

Contratante, o **MUNICÍPIO DE APARECIDA DO TABOADO/MS**, neste ato devidamente representado pelo Prefeito, senhor **JOSÉ ROBSON SAMARA RODRIGUES DE ALMEIDA.**
Contratada, a empresa **SUBLIME PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA**, por seu representante legal, o senhor **ALEXANDRE MARTINS PEREIRA MACEDO,** resolvem celebrar o Primeiro Aditivo ao Contrato Administrativo n.º 145/2013, para a Execução de Obra – Reforma parcial do telhado da Escola Coronel João Alves Lara, através do presente instrumento e na melhor forma de direito:

Do fundamento legal
O presente aditivo é celebrado com fundamento no artigo 65, inciso I, alínea "a" e § 1º, da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e na r. decisão do Prefeito datada de 6 de setembro de 2013.

Do objeto
O objeto do presente aditivo é o aumento de quantitativos de serviços, devendo a contratada prestar todos os serviços complementares, relacionados na Planilha Global de Orçamento – Readequada, de responsabilidade da Secretaria Municipal de Obras, Serviços Urbanos e Apoio Viário, que passa a fazer parte do presente aditivo, independentemente de transcrição.

Do valor das despesas com o presente aditivo e do valor total do contrato
O valor dos serviços acrescidos, na forma prevista no presente aditivo é de R$ 19.605,03 (dezenove mil, seiscentos e cinco reais e três centavos).
As despesas decorrentes do presente aditivo, para a execução do restante da obra, correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias, constantes do Orçamento Programa para o exercício de 2013, assim descritas:

- R$ 12.376,81:
02.02. 07.12.361.0011.2.095/3.3.90.39.00.00.00.00.00.01.0000.
- R$ 7.228,22:
02.02. 07.12.361.0011.2.095/3.3.90.39.00.00.00.00.00.01.0015.

O valor total do contrato passa a ser de R$ 98.236,30 (noventa e oito mil, duzentos e trinta e seis reais e trinta centavos).

Da manutenção das demais cláusulas contratuais

Ficam mantidas e ratificadas todas as demais cláusulas do Contrato Administrativo n.º 145/2013, não atingidas pelo presente aditivo.

Dos casos omissos
Os casos omissos serão regulados de conformidade com as disposições da Lei n.º 8.666/93.

E por estarem de pleno e comum acordo com todas as cláusulas e condições acima consubstanciadas, assinam o presente instrumento, lavrado em quatro vias de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas instrumentárias, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Aparecida do Taboado/MS, 06 de setembro de 2013.

JOSÉ ROBSON SAMARA RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito

ALEXANDRE MARTINS PEREIRA MACEDO
P/Contratada

Publicado por:
Willian Fernando de Jesus
Código Identificador:0EF72A04

SETOR DE PLANEJAMENTO DO MUNICIPIO
EXTRATO CONTRATO N.º 162/2013

EXTRATO CONTRATO N.º 162/2013
EXTRATO CONTRATO ADMINISTRATIVO PARA FORNECIMENTO DE MÓVEIS DE ESCRITÓRIO, ELETRODOMÉSTICOS E ELETRÔNICOS PARA O MUNICÍPIO DE APARECIDA DO TABOADO/MS.

Contratante, a **MUNICIPALIDADE DE APARECIDA DO TABOADO/MS**, neste ato devidamente representada pelo Prefeito, senhor **JOSÉ ROBSON SAMARA RODRIGUES DE ALMEIDA,** por meio do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, neste ato representado por seu Gestor, Senhor **LUIZ ANTÔNIO CARON** e **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL,** neste ato devidamente representado por sua gestora, a senhora **LUCILENE TABUAS CARRASCO.**
Contratada, a empresa **MUNDO MÁGICO COMÉRCIO DE MÓVEIS E BRINQUEDOS LTDA**, por seu representante legal, o senhor **VANDERLEI SCARDOVELLI**, celebram entre si, o presente Contrato Administrativo para fornecimento móveis de escritório, eletrodomésticos e eletrônicos para o município de Aparecida do Taboado, através do presente instrumento e na melhor forma de direito:
Do fundamento legal
O presente contrato é celebrado com fundamento no Procedimento Licitatório, na modalidade de Pregão Presencial n.º 79/2013, devidamente homologado pelo Prefeito aos 28 de agosto de 2013, de conformidade com a Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas modificações posteriores.

Do objeto
A contratada fará o fornecimento de móveis de escritório, eletrodomésticos e eletrônicos para o município de aparecida do Taboado/MS:

Da vigência
O presente contrato terá vigência durante o período de 90 (noventa) dias contados da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado por vontade das partes.

Do valor dos produtos e do pagamento
A contratante pagará para a contratada a importância de R$ 14.926,00 (quatorze mil, novecentos e vinte e seis reais) pelos produtos descritos na cláusula segunda, deste instrumento.

Da dotação orçamentária
As despesas decorrentes com a execução do presente contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária, constante do Orçamento, conforme segue:

Secretaria Municipal de Administração
- 02.04.04.122.0006.1.021 – Aquisição de Equip. e Mat. Permanente;
- 44.90.52.00.00.00.00.01.0070 – Equipamento e Material Permanente.

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico
- 02.09.04.122.0025.2.240 – Manutenção e Operacionalização da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico;
- 44.90.52.00.00.00.00.01.0000 – Equipamentos e Material Permanente.

Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento
- 02.05.04.123.0008.2.060 – Manutenção das Atividades do Departamento de Fazenda;
- 44.90.52.00.00.00.00.01.0000 – Equipamentos e Material Permanente.

Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Lazer
- 02.07.12.365.0013.1.041 – Aquisição Equip. e Mat. Permanente – Educ. Infantil;
- 44.90.52.00.00.00.00.01.0000 – Equipamento e Material Permanente.

- 02.07.12.361.0011.1.031 – Aquisição de Equip. e Mat. Permanente;
- 44.90.52.00.00.00.00.01.0000 – Equipamentos e Material Permanente.

Gabinete do Prefeito
- 02.01.04.122.0002.1.010 – Aquisição de Equip. e Mat. Permanente – Gabinete;
- 44.90.52.00.00.00.00.01.0000 – Equipamento e Material Permanente.

Fundo Municipal de Saúde
- 02.12.10.122.0038.2.330 – Manut./Operac do Departamento Sec. Saúde;
- 44.90.52.00.00.00.00.01.0000 – Equipamento e Material Permanente.

- 02.12.10.301.0039.2.341 – Manut./Operac do ESF Central;
- 44.90.52.00.00.00.00.01.0000 – Equipamento e Material Permanente.

- 02.12.10.302.0040.2.351 – Manut. CEMO – Centro de Especialidades Méd. e Odont.;
- 44.90.52.00.00.00.00.01.0000 – Equipamento e Material Permanente.

- 02.12.10.302.0040.2.354 – Manutenção Central de Regulação;
- 44.90.52.00.00.00.00.01.0000 – Equipamento e Material Permanente.

CREAS – Centro Referência Especializada Assistência Social
- 02.14.08.244.0022.2.215 – Manut./Operac. das Atividades do CREAS;
- 44.90.52.00.00.00.00.01.0000 – Equipamentos e material Permanente.

Dos casos omissos
Os casos omissos serão regulados de conformidade com as disposições da Lei n.º 8.666/93.

E, por estarem de pleno e comum acordo com todas as cláusulas e condições contratuais acima consubstanciadas, assinam o presente instrumento, lavrado em quatro vias de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas instrumentárias, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.
Aparecida do Taboado/MS, 02 de setembro de 2013.

JOSÉ ROBSON SAMARA RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito

LUIZ ANTÔNIO CARON
P/Fundo Municipal de Saúde

LUCILENE TABUAS CARRASCO
P/Fundo Municipal de Assistência Social

VANDERLEI SCARDOVELLI
P/Contratada

Publicado por:
Willian Fernando de Jesus
Código Identificador:001D6111

SETOR DE PLANEJAMENTO DO MUNICIPIO
EXTRATO CONTRATO N.º 163/2013

EXTRATO CONTRATO ADMINISTRATIVO PARA FORNECIMENTO DE MÓVEIS DE ESCRITÓRIO, ELETRODOMÉSTICOS E ELETRÔNICOS PARA O MUNICÍPIO DE APARECIDA DO TABOADO/MS.

Contratante, a **MUNICIPALIDADE DE APARECIDA DO TABOADO/MS**, neste ato devidamente representada pelo Prefeito, senhor **JOSÉ ROBSON SAMARA RODRIGUES DE ALMEIDA,** por meio do **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL,** neste ato devidamente representado por sua gestora, a senhora **LUCILENE TABUAS CARRASCO.**
Contratada, a empresa **TR COMÉRCIO DE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS LTDA - EPP**, por seu representante legal, o senhor **FÁBIO WILLIAN VITOR DA SILVA**, celebram entre si, o presente Contrato Administrativo para fornecimento móveis de escritório, eletrodomésticos e eletrônicos para o município de Aparecida do Taboado, através do presente instrumento e na melhor forma de direito:

Do fundamento legal
O presente contrato é celebrado com fundamento no Procedimento Licitatório, na modalidade de Pregão Presencial n.º 79/2013, devidamente homologado pelo Prefeito aos 28 de agosto de 2013, de conformidade com a Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas modificações posteriores.

Do objeto
A contratada fará o fornecimento de móveis de escritório, eletrodomésticos e eletrônicos para o município de aparecida do Taboado/MS:

Da vigência
O presente contrato terá vigência durante o período de 90 (noventa) dias contados da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado por vontade das partes.

Do valor dos produtos e do pagamento
A contratante pagará para a contratada a importância de R$ 6.183,40 (seis mil, cento e oitenta e três reais e quarenta centavos) pelos produtos descritos na cláusula segunda, deste instrumento.

Da dotação orçamentária
As despesas decorrentes com a execução do presente contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária, constante do Orçamento, conforme segue:

Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos
- 02.10.26.782.0035.1.100 – Aquisição de Equipamento e Material Permanente;
- 44.90.52.00.00.00.00.01.0070 – Equipamentos e Material Permanente.

Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento
- 02.05.04.123.0008.2.060 – Manutenção das Atividades do Departamento de Fazenda;
- 44.90.52.00.00.00.00.01.0000 – Equipamentos e Material Permanente.

Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Lazer
- 02.07.12.365.0013.1.041 – Aquisição Equip. e Mat. Permanente – Educ. Infantil;
- 44.90.52.00.00.00.00.01.0000 – Equipamento e Material Permanente.
- 02.07.12.361.0011.1.031 – Aquisição de Equip. e Mat. Permanente;
- 44.90.52.00.00.00.00.01.0000 – Equipamentos e Material Permanente.

Secretaria Municipal de Administração
- 02.04.04.122.0006.1.021 – Aquisição de Equip. e Mat. Permanente;
- 44.90.52.00.00.00.00.01.0070 – Equipamento e Material Permanente.

CRAS – Centro Referência Assistência Social
- 02.14.08.244.0022.2.214 – Manut./Operac. das Atividades do CRAS;
- 44.90.52.00.00.00.00.01.0000 – Equipamentos e material Permanente.

CREAS – Centro Referência Especializada Assistência Social
- 02.14.08.244.0022.2.215 – Manut./Operac. das Atividades do CREAS;
- 44.90.52.00.00.00.00.01.0000 – Equipamentos e material Permanente.

Dos casos omissos
Os casos omissos serão regulados de conformidade com as disposições da Lei n.º 8.666/93.

E, por estarem de pleno e comum acordo com todas as cláusulas e condições contratuais acima consubstanciadas, assinam o presente instrumento, lavrado em quatro vias de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas instrumentárias, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Aparecida do Taboado/MS, 02 de setembro de 2013.

JOSÉ ROBSON SAMARA RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito

LUCILENE TABUAS CARRASCO
P/Fundo Municipal de Assistência Social

FÁBIO WILLIAN VITOR DA SILVA
P/Contratada

Publicado por:
Willian Fernando de Jesus
Código Identificador:019DFE21

SETOR DE PLANEJAMENTO DO MUNICIPIO
EXTRATO CONTRATO N.º 164/2013

EXTRATO CONTRATO ADMINISTRATIVO PARA FORNECIMENTO DE MÓVEIS DE ESCRITÓRIO, ELETRODOMÉSTICOS E ELETRÔNICOS PARA O MUNICÍPIO DE APARECIDA DO TABOADO/MS.

Contratante, a **MUNICIPALIDADE DE APARECIDA DO TABOADO/MS**, neste ato devidamente representada pelo Prefeito, senhor **JOSÉ ROBSON SAMARA RODRIGUES DE ALMEIDA,** por meio do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE,** neste ato representado por seu Gestor, Senhor **LUIZ ANTÔNIO CARON,** e por meio do **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL,** neste ato devidamente representado por sua gestora, a senhora **LUCILENE TABUAS CARRASCO.**
Contratada, a empresa **ATIVAFLEX COMERCIAL LTDA - EPP**, por seu representante legal, o senhor **FLÁVIO ROBERTO DE SOUZA SANT´ANNA**, celebram entre si, o presente Contrato Administrativo para fornecimento móveis de escritório, eletrodomésticos e eletrônicos para o município de Aparecida do Taboado, através do presente instrumento e na melhor forma de direito:

Do fundamento legal
O presente contrato é celebrado com fundamento no Procedimento Licitatório, na modalidade de Pregão Presencial n.º 79/2013, devidamente homologado pelo Prefeito aos 28 de agosto de 2013, de conformidade com a Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas modificações posteriores.

Do objeto
A contratada fará o fornecimento de móveis de escritório, eletrodomésticos e eletrônicos para o município de aparecida do Taboado/MS:

Da vigência
O presente contrato terá vigência durante o período de 90 (noventa) dias contados da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado por vontade das partes.

Do valor dos produtos e do pagamento
A contratante pagará para a contratada a importância de R$ 10.315,50 (dez mil, trezentos e quinze reais e cinqüenta centavos) pelos produtos descritos na cláusula segunda, deste instrumento.

Da dotação orçamentária
As despesas decorrentes com a execução do presente contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária, constante do Orçamento, conforme segue:
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico
- 02.09.04.122.0025.2.240 – Manutenção e Operacionalização da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico;
- 44.90.52.00.00.00.00.01.0000 – Equipamentos e Material Permanente.

Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos
- 02.10.26.782.0035.1.100 – Aquisição de Equipamento e Material Permanente;
- 44.90.52.00.00.00.00.01.0070 – Equipamentos e Material Permanente.

Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento
- 02.05.04.123.0008.2.060 – Manutenção das Atividades do Departamento de Fazenda;
- 44.90.52.00.00.00.00.01.0000 – Equipamentos e Material Permanente.

Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Lazer
- 02.07.12.122.0010.2.080 – Manut. e Op. das Atividades da Sec. de Educação;
- 44.90.52.00.00.00.00.01.0000 – Equipamento e Material Permanente.
- 02.07.12.365.0013.1.041 – Aquisição Equip. e Mat. Permanente – Educ. Infantil;
- 44.90.52.00.00.00.00.01.0000 – Equipamento e Material Permanente.
- 02.07.12.361.0011.1.031 – Aquisição de Equip. e Mat. Permanente;
- 44.90.52.00.00.00.00.01.0000 – Equipamentos e Material Permanente.

Secretaria Municipal de Administração
- 02.04.04.122.0006.1.021 – Aquisição de Equip. e Mat. Permanente;
- 44.90.52.00.00.00.00.01.0070 – Equipamento e Material Permanente.

Gabinete do Prefeito
- 02.01.04.122.0002.1.010 – Aquisição de Equip. e Mat. Permanente – Educ. Infantil;
- 44.90.52.00.00.00.00.01.0000 – Equipamento e Material Permanente.

Fundo Municipal de Saúde
- 02.12.10.301.0039.2.341 – Manut./Operac do ESF Central;
- 44.90.52.00.00.00.00.01.0000 – Equipamento e Material Permanente.

- 02.12.10.302.0040.2.351 – Manut. CEMO – Centro de Especialidades Méd. e Odont.;
- 44.90.52.00.00.00.00.01.0000 – Equipamento e Material Permanente.

- 02.12.10.302.0040.2.354 – Manut. Central de Regulação;
- 44.90.52.00.00.00.00.01.0000 – Equipamento e Material Permanente.

CRAS – Centro Referência Assistência Social
- 02.14.08.244.0022.2.214 – Manut./Operac. das Atividades do CRAS;
- 44.90.52.00.00.00.00.01.0000 – Equipamentos e material Permanente.

CREAS – Centro Referência Especializada Assistência Social
- 02.14.08.244.0022.2.215 – Manut./Operac. das Atividades do CREAS;
- 44.90.52.00.00.00.00.01.0000 – Equipamentos e material Permanente.

Dos casos omissos
Os casos omissos serão regulados de conformidade com as disposições da Lei n.º 8.666/93.

E, por estarem de pleno e comum acordo com todas as cláusulas e condições contratuais acima consubstanciadas, assinam o presente instrumento, lavrado em quatro vias de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas instrumentárias, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Aparecida do Taboado/MS, 02 de setembro de 2013.

JOSÉ ROBSON SAMARA RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito

LUIZ ANTÔNIO CARON
P/ Fundo Municipal de Saúde

LUCILENE TABUAS CARRASCO
P/Fundo Municipal de Assistência Social

FLÁVIO ROBERTO DE SOUZA SANT'ANNA
P/Contratada

Publicado por:
Willian Fernando de Jesus
Código Identificador:F2819B7D

SETOR DE PLANEJAMENTO DO MUNICIPIO
EXTRATO CONTRATO N.º 165/2013

EXTRATO CONTRATO ADMINISTRATIVO PARA FORNECIMENTO DE MÓVEIS DE ESCRITÓRIO, ELETRODOMÉSTICOS E ELETRÔNICOS PARA O MUNICÍPIO DE APARECIDA DO TABOADO/MS.

Contratante, a **MUNICIPALIDADE DE APARECIDA DO TABOADO/MS**, neste ato devidamente representada pelo Prefeito, senhor **JOSÉ ROBSON SAMARA RODRIGUES DE ALMEIDA,** por meio do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, neste ato representado por seu Gestor, Senhor **LUIZ ANTÔNIO CARON.**
Contratada, a empresa **JR COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA - ME**, por seu representante legal, o senhor **JELSON CARDOSO**, celebram entre si, o presente Contrato Administrativo para fornecimento móveis de escritório, eletrodomésticos e eletrônicos para o município de Aparecida do Taboado, através do presente instrumento e na melhor forma de direito:
Do fundamento legal
O presente contrato é celebrado com fundamento no Procedimento Licitatório, na modalidade de Pregão Presencial n.º 79/2013, devidamente homologado pelo Prefeito aos 28 de agosto de 2013, de conformidade com a Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas modificações posteriores.

Do objeto
A contratada fará o fornecimento de móveis de escritório, eletrodomésticos e eletrônicos para o município de aparecida do Taboado/MS:

Da vigência
O presente contrato terá vigência durante o período de 90 (noventa) dias contados da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado por vontade das partes.

Do valor dos produtos e do pagamento
A contratante pagará para a contratada a importância de R$ 11.504,00 (onze mil, quinhentos e quatro reais) pelos produtos descritos na cláusula segunda, deste instrumento.

Da dotação orçamentária
As despesas decorrentes com a execução do presente contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária, constante do Orçamento, conforme segue:

Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos
- 02.10.26.782.0035.1.100 – Aquisição de Equipamento e Material Permanente;
- 44.90.52.00.00.00.00.01.0070 – Equipamentos e Material Permanente.

Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento
- 02.05.04.123.0008.2.060 – Manutenção das Atividades do Departamento de Fazenda;
- 44.90.52.00.00.00.00.01.0000 – Equipamentos e Material Permanente.

Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Lazer
- 02.07.12.365.0013.1.041 – Aquisição Equip. e Mat. Permanente – Educ. Infantil;
- 44.90.52.00.00.00.00.0100 – Equipamento e Material Permanente.
- 02.07.12.361.0011.1.031 – Aquisição de Equip. e Mat. Permanente;
- 44.90.52.00.00.00.00.0100 – Equipamentos e Material Permanente.

Secretaria Municipal de Administração
- 02.04.04.122.0006.1.021 – Aquisição de Equip. e Mat. Permanente;
- 44.90.52.00.00.00.00.0170 – Equipamento e Material Permanente.

Fundo Municipal de Saúde
- 02.12.10.122.0038.2.330 – Manut./Operac do Departamento Sec. Saúde;
- 44.90.52.00.00.00.00.01.0000 – Equipamento e Material Permanente.

- 02.12.10.301.0039.2.341 – Manut./Operac do ESF Central;
- 44.90.52.00.00.00.00.01.0000 – Equipamento e Material Permanente.

- 02.12.10.302.0040.2.351 – Manut. CEMO – Centro de Especialidades Méd. e Odont.;
- 44.90.52.00.00.00.00.01.0000 – Equipamento e Material Permanente.

- 02.12.10.302.0040.2.355 – Manut. CEO – Centro de Especialidades Odontológicas;
- 44.90.52.00.00.00.00.01.0000 – Equipamento e Material Permanente.

- 02.12.10.302.0040.2.354 – Manut. Central de Regulação;
- 44.90.52.00.00.00.00.01.0000 – Equipamento e Material Permanente.

Secretaria Municipal de Assistência Social
- 02.08.08.122.0018.2.170 – Manut./Operac. das Atividades da Secretaria Municipal de Assistência Social
- 44.90.52.00.00.00.00.01.0000 – Equipamentos e material Permanente

Dos casos omissos
Os casos omissos serão regulados de conformidade com as disposições da Lei n.º 8.666/93.

E, por estarem de pleno e comum acordo com todas as cláusulas e condições contratuais acima consubstanciadas, assinam o presente instrumento, lavrado em quatro vias de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas instrumentárias, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Aparecida do Taboado/MS, 02 setembro de 2013.

JOSÉ ROBSON SAMARA RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito

LUIZ ANTÔNIO CARON
p/ Fundo Municipal de Saúde

JELSON CARDOSO
P/Contratada

Publicado por:
Willian Fernando de Jesus
Código Identificador:44CC9C3F

SETOR DE PLANEJAMENTO DO MUNICIPIO
EXTRATO CONTRATO N.º 166/2013

EXTRATO CONTRATO ADMINISTRATIVO PARA FORNECIMENTO DE LEITE PASTEURIZADO, TIPO C.

Contratante, a **MUNICIPALIDADE DE APARECIDA DO TABOADO/MS**, neste ato devidamente representada pelo Prefeito, senhor **JOSÉ ROBSON SAMARA RODRIGUES DE ALMEIDA.** Contratada, a Firma Individual **MARA ROSSY RODRIGUES DE ALMEIDA FURQUIM - ME**, por sua representante legal, a senhora **MARA ROSSY RODRIGUES DE ALMEIDA FURQUIM**, celebram entre si, o presente Contrato Administrativo para fornecimento de leite pasteurizado, tipo C, através do presente instrumento e na melhor forma de direito:

Do fundamento legal
O presente contrato é celebrado com fundamento no Procedimento Licitatório, na modalidade de Pregão n.º 84/2013, devidamente homologado pelo Prefeito aos 30 de agosto de 2013, de conformidade com a Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas modificações posteriores.

Do objeto
A contratada efetuará o fornecimento de leite pasteurizado tipo C, conforme segue:
Até 40.000 (quarenta mil) litros de leite pasteurizado, tipo C, para atender programa da Secretaria Municipal de Assistência Social;
Até 4.800 (quatro mil e oitocentos) litros de leite pasteurizado, tipo C, para a merenda das Escolas da rede municipal de educação;
Até 4.400 (quatro mil e quatrocentos) litros de leite pasteurizado, tipo C, para a alimentação dos Centros de Educação Infantil - da rede municipal de educação (Creches).

Da vigência
O presente contrato terá vigência durante o período da assinatura do contrato até o dia 31 de dezembro de 2013.

Do valor do produto e do pagamento
A contratante pagará para a contratada a importância de R$ 2,00 (dois reais), por litro de leite pasteurizado, tipo C.
O valor total estimado do presente contrato é de R$ 98.400,00 (noventa e oito mil e quatrocentos reais).

Da dotação orçamentária
As despesas decorrentes com a execução do presente contrato correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias, constante do Orçamento, conforme segue:

- R$ 80.000,00 – Secretaria Municipal de Assistência Social: 02.16.08.244.0024.2.231/3.3.90.32.00.00.00.01.0081;
- R$ 9.600,00 - Secretaria Municipal de Educação (merenda escolar): 02.07.12.306.0011.2.085/33.90.30.00.00.00.00.0.115;
- R$ 8.800,00 - Secretaria Municipal de Educação (Creche): 02.07.12.306.0013.2.086/33.90.30.00.00.00.00.0.115.

Dos casos omissos
Os casos omissos serão regulados de conformidade com as disposições da Lei n.º 8.666/93.

E, por estarem de pleno e comum acordo com todas as cláusulas e condições contratuais acima consubstanciadas, assinam o presente

instrumento, lavrado em quatro vias de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas instrumentárias, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Aparecida do Taboado/MS, 02 de setembro de 2013.

JOSÉ ROBSON SAMARA RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito

MARA ROSSY RODRIGUES DE ALMEIDA FURQUIM
P/Contratada

Publicado por:
Willian Fernando de Jesus
Código Identificador:C8AA9B65

SETOR DE PLANEJAMENTO DO MUNICIPIO
EXTRATO CONTRATO N.º 167/2013

EXTRATO CONTRATO DE COMPRA E VENDA DOS PRÊMIOS QUE SERÃO SORTEADOS ENTRE OS CONTRIBUINTES DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL URBANA

Contratante, o **MUNICÍPIO DE APARECIDA DO TABOADO/MS**, neste ato devidamente representado pelo Prefeito, senhor **JOSÉ ROBSON SAMARA RODRIGUES DE ALMEIDA.**
Contratada, a empresa **PARANAÍBA MOTOS LTDA**, por suas Procuradores, os senhores **JULIANO SILVA DOS SANTOS** e a senhora **MIRIAN ALVES DOS SANTOS**, celebram entre si, o presente Contrato Administrativo para fornecimento de prêmios que serão sorteados entre os contribuintes do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Urbana, através do presente instrumento e na melhor forma de direito:

Do fundamento legal
O presente contrato é celebrado com fundamento no Processo de Dispensa de Licitação n.º 17/2013, devidamente ratificado pelo Prefeito aos 5 de setembro de 2013, de conformidade com a Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas modificações posteriores e com as disposições constantes do Código Civil, referentes ao contrato de compra e venda.

Do objeto
A contratada efetuará a venda para a contratante, de uma motocicleta de fabricação nacional, com motor monocilíndrico 4 tempos, arrefecido a ar, com cilindradas acima de 149 cm3, sistema de alimentação de combustível através de injeção eletrônica, bicombustível (álcool/gasolina), transmissão de 5 velocidades, sistema de partida elétrica, ano e modelo de fabricação 2013, para ser sorteada entre os contribuintes do Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU – exercício de 2013.

Do prazo para a entrega
A motocicleta deverá ser entregue até o dia 14 de outubro de 2013.

Do valor dos produtos e do pagamento
A contratante pagará para a contratada o valor de R$ 7.900,00 (sete mil e novecentos reais).

Da dotação orçamentária
As despesas decorrentes com a execução do presente contrato correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias, constante do Orçamento, assim descritas:
- 02.05.04.123.0008.2.060/33.90.31.00.1.70.

Dos casos omissos
Os casos omissos serão regulados de conformidade com as disposições da Lei n.º 8.666/93 e com as disposições constantes do Código Civil, referentes ao contrato de compra e venda.

E por estarem de pleno e comum acordo com todas as cláusulas e condições contratuais acima consubstanciadas, assinam o presente instrumento, lavrado em quatro vias de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas instrumentárias, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Aparecida do Taboado/MS, 5 de setembro de 2013.

JOSÉ ROBSON SAMARA RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito

JULIANO SILVA DOS SANTOS
Procurador da contratada

MIRIAN ALVES DOS SANTOS
Procuradora da contratada

Publicado por:
Willian Fernando de Jesus
Código Identificador:928CA641

SETOR DE PLANEJAMENTO DO MUNICIPIO
EXTRATO CONTRATO N.º 168/2013

EXTRATO CONTRATO ADMINISTRATIVO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE PAPELARIA PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

Contratante, o **MUNICÍPIO DE APARECIDA DO TABOADO/MS,** neste ato devidamente representado pelo Prefeito, senhor **JOSÉ ROBSON SAMARA RODRIGUES DE ALMEIDA**, por meio do **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL,** neste ato devidamente representado por sua gestora, a senhora **LUCILENE TABUAS CARRASCO.**
Contratada, a **FIRMA INDIVIDUAL ELIEZER ALVES DE ASSIS - ME**, por seu representante legal, o senhor **ELIEZER ALVES DE ASSIS**, celebram entre si, o presente Contrato Administrativo para fornecimento de materiais de papelaria, através do presente instrumento e na melhor forma de direito:

Do fundamento legal
O presente contrato é celebrado com fundamento na licitação Pública, na modalidade de Pregão Presencial n.º 74/2013, devidamente homologada pelo Prefeito aos 02 de setembro de 2013, de conformidade com a Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas modificações posteriores.

Do objeto
O objeto do presente contrato é a aquisição de materiais de papelaria, para a Secretaria Municipal de Assistência Social:

Do valor dos produtos e do pagamento
O contratante pagará para a contratada a importância de R$ 4.670,74 (quatro mil, seiscentos e setenta reais e setenta e quatro centavos), pelos produtos descritos na cláusula segunda.

Do valor total estimado do contrato
O valor total estimado do contrato é de R$ 4.670,74 (quatro mil, seiscentos e setenta reais e setenta e quatro centavos).

Da vigência do contrato
O presente contrato terá vigência durante o período da assinatura do contrato a 31 de dezembro de 2013, podendo ser prorrogado, de conformidade com os interesses das partes e com a legislação de regência.

Da dotação orçamentária
As despesas decorrentes com a execução do presente contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária, constante do Orçamento Programa, assim descritas:

- 02.14.08.244.0022.2.214 – Manut./Oper. das Atividades do CRAS;
- 33.90.30.00.00.00.00.01.0029 – Material de Consumo.

- 02.14.08.244.0022.2.215 - Manut./Oper. das Atividades do CREAS;
- 33.90.30.00.00.00.00.01.0029 - Material de Consumo.

- 02.14.08.243.0021.2.200 – Manut. do PETI;

- 33.90.30.00.00.00.00.01.0000 - Material de Consumo.

- 02.08.08.122.0018.2.170 – Manut. e Op. das Atividades da Sec. Mun. de Assist. Social;
- 33.90.30.00.00.00.00.01.0000 - Material de Consumo.

Dos casos omissos
Os casos omissos serão regulados de conformidade com as disposições da Lei n.º 8.666/93.

E, por estarem de pleno e comum acordo com todas as cláusulas e condições contratuais acima consubstanciadas, assinam o presente instrumento, lavrado em quatro vias de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas instrumentárias, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Aparecida do Taboado/MS, 06 de setembro de 2013.

JOSÉ ROBSON SAMARA RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito

LUCILENE TABUAS CARRASCO
P/Contratada

ELIEZER ALVES DE ASSIS
P/Contratada

Publicado por:
Willian Fernando de Jesus
Código Identificador:33CD0E76

SETOR DE PLANEJAMENTO DO MUNICIPIO
EXTRATO CONTRATO N.º 169/2013

EXTRATO CONTRATO ADMINISTRATIVO PARA AQUISIÇÃO DE BRINQUEDOS PEDAGÓGICOS PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

Contratante, o **MUNICÍPIO DE APARECIDA DO TABOADO/MS**, neste ato devidamente representado pelo Prefeito, senhor **JOSÉ ROBSON SAMARA RODRIGUES DE ALMEIDA**, por meio do **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL,** neste ato devidamente representado por sua gestora, a senhora **LUCILENE TABUAS CARRASCO.**
Contratada, a empresa **NATALI BRINK BRINQUEDOS LTDA - ME**, por seu representante legal, o senhor **ITAMAR SIDNEI ORTEGA**, celebram entre si, o presente Contrato Administrativo para fornecimento de brinquedos pedagógicos, através do presente instrumento e na melhor forma de direito:

Do fundamento legal
O presente contrato é celebrado com fundamento na licitação Pública, na modalidade de Pregão Presencial n.º 74/2013, devidamente homologada pelo Prefeito aos 2 de setembro de 2013, de conformidade com a Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas modificações posteriores.

Do objeto
O objeto do presente contrato é a aquisição de brinquedos pedagógicos, para a Secretaria Municipal de Assistência Social:

Do valor dos produtos e do pagamento
O contratante pagará para a contratada a importância de R$ 6.000,00 (seis mil reais), pelos produtos descritos na cláusula segunda.

Do valor total estimado do contrato
O valor total estimado do contrato é de R$ 6.000,00 (seis mil reais).

Da vigência do contrato
O presente contrato terá vigência durante o período da assinatura do contrato a 31 de dezembro de 2013, podendo ser prorrogado, de conformidade com os interesses das partes e com a legislação de regência.

Da dotação orçamentária
As despesas decorrentes com a execução do presente contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária, constante do Orçamento Programa, assim descritas:

- 02.14.08.244.0022.2.214 – Manut./Oper. das Atividades do CRAS;
- 33.90.30.00.00.00.00.01.0029 – Material de Consumo.

- 02.14.08.243.0021.2.200 – Manut. do PETI;
- 33.90.30.00.00.00.00.01.0000 - Material de Consumo.

Dos casos omissos
Os casos omissos serão regulados de conformidade com as disposições da Lei n.º 8.666/93.

E, por estarem de pleno e comum acordo com todas as cláusulas e condições contratuais acima consubstanciadas, assinam o presente instrumento, lavrado em quatro vias de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas instrumentárias, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Aparecida do Taboado/MS, 06 de setembro de 2013.

JOSÉ ROBSON SAMARA RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito

LUCILENE TAB UAS CARRASCO
P/Contratada

ITAMAR SIDNEI ORTEGA
P/Contratada

Publicado por:
Willian Fernando de Jesus
Código Identificador:896626AA

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BATAYPORÃ

DEPARTAMENTO PESSOAL
EXTRATO DA RESCISÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE CONTRATAÇÃO DE PROFESSORES DP/145/2013, DE 23/07/2013.

DAS PARTES
MUNICIPIO DE BATAYPORÃ e THAMIRYS CASTRO ALMEIDA - CPF Nº 036.098.761-31.
OBJETO
Constitui objeto da presente a rescisão amigável do Contrato Administrativo Convocação de Professores de Nº 145/2013, de 23/07/2013, que tem como objeto à prestação de serviços profissionais de Professora junto à Secretaria Municipal de Educação e Cultura, deste Município.
DA QUITAÇÃO
As partes declaram que até 09 de setembro do corrente ano, as obrigações assumidas pelas mesmas foram integralmente cumpridas, inclusive a multa contratual e outros encargos do referido instrumento. Assim, o contratado dá quitação total dos direitos advindos do presente instrumento, para nada mais requerer seja a que titulo for.
DA FUNDAMENTAÇÃO
A presente rescisão obedece ao disposto na letra "e" da Cláusula 11, do referido Contrato, por conveniência da administração e legislação pertinente.
DATA
09 de setembro de 2013

ALBERTO LUIZ SÃOVESSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luz Marina dos Santos Mariscal
Código Identificador:2D068BBB

DEPARTAMENTO PESSOAL
EXTRATO DA RESCISÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE CONTRATAÇÃO DE PROFESSORES P/154/2013

DAS PARTES
MUNICIPIO DE BATAYPORÃ e ANDRÉIA FELICIANA TEIXEIRA- CPF Nº 903.689.811-91.

OBJETO
Constitui objeto da presente a rescisão amigável do Contrato Administrativo de Nº 154/2013, de 22/07/2013, que tem como objeto à prestação de serviços profissionais de atendente de creche na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, deste Município**.**

DA QUITAÇÃO
As partes declaram que até 04 de setembro do corrente ano, as obrigações assumidas pelas mesmas foram integralmente cumpridas dando-se, em conseqüência, quitação mútua.

DA FUNDAMENTAÇÃO
A presente rescisão obedece ao disposto na letra "e" da Cláusula 11, do referido Contrato, por conveniência da administração e legislação pertinente.

DATA
05 de setembro de 2013

ALBERTO LUIZ SÃOVESSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luz Marina dos Santos Mariscal
Código Identificador:9A513D76

DEPARTAMENTO PESSOAL
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE CONVOCAÇÃO DE PROFESSORES DP/147/2013, DE 23 DE JULHO DE 2013.

DAS PARTES
MUNICÍPIO DE BATAYPORÃ e TALITA EMANUELLE DOS SANTOS CENTURION – CPF: 027.141.391-32

OBJETO
Constituem objetos do presente termo aditivo as alterações do regime de execução e do valor contratual nos termos das cláusulas quinta e sexta do contrato administrativo de convocação de professores 147/2013

DO REGIME DE EXECUÇÃO
O regime de execução das tarefas passa de 10 (dez) horas semanais para 20 (vinte) horas semanais, com horário de acordo com a grade da unidade escolar.

DO VALOR DO CONTRATO
O valor contratual passa de R$ - 3.176,51 (três mil, cento e setenta e seis reais e cinquenta e um centavos), acrescidos do valor de: R$ 2.208,72 (dois mil, duzentos e oito reais e setenta e dois centavos), para: R$ -5.385,23 (cinco mil, trezentos e oitenta e cinco reais e vinte e três centavos).

DA RATIFICAÇÃO
Ratificam-se as demais clausulas do Contrato original, obedecendo ao presente Termo Aditivo.

DATA
10 de setembro de 2013.

ALBERTO LUIZ SÃOVESSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luz Marina dos Santos Mariscal
Código Identificador:7A521E4F

DEPARTAMENTO PESSOAL
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO DP/168/2013.

DAS PARTES
MUNICÍPIO DE BATAYPORÃ e LARISSA ROBERTA CASTRO BORGES – CPF: 024.630.311-58

OBJETO
Constitui objeto do presente Termo Aditivo a prorrogação da vigência nos termos da cláusula 9ª (nona) do Contrato Administrativo DP/168/2013, de 31 de julho de 2013.

VIGÊNCIA
Fica prorrogado por mais trinta e um dias, no período de 21 de setembro a 22 de outubro/2013.

DA RATIFICAÇÃO
Ratificam-se as demais clausulas do Contrato original, obedecendo ao presente Termo Aditivo.

DATA
19 de setembro de 2013.

ALBERTO LUIZ SÃOVESSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luz Marina dos Santos Mariscal
Código Identificador:26B34C59

DEPARTAMENTO PESSOAL
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE CONVOCAÇÃO DE PROFESSORES Nº. 177/2013

DAS PARTES
MUNICIPIO DE BATAYPORÃ e ANDREIA FELICIANA TEIXEIRA - CPF nº. 903.869.811-91

OBJETO
Constitui objeto deste contrato administrativo a convocação para substituição, por prazo determinado, do servidor temporário para execução das tarefas inerentes à função de Professora, nível II, Classe A.

RECURSO
As despesas correrão a conta de dotação orçamentária, constante do Programa de Trabalho nº 05 95 2073/41/3.1.90.04.01.00.00.00 – Contratação Por Tempo Determinado. No valor de R$ 1.204,76 (hum mil, duzentos e quatro reais e setenta e seis centavos), mensais.

VIGÊNCIA
03 (três) meses e 26 (vinte e seis) dias, contados a partir de 05 de setembro à 31 de dezembro de 2013

DATA
05 de setembro de 2013.

ALBERTO LUIZ SÃOVESSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luz Marina dos Santos Mariscal
Código Identificador:04A7F7E4

DEPARTAMENTO PESSOAL
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE Nº. 178/2013

DAS PARTES
MUNICIPIO DE BATAYPORÃ e MARIA ROSANGELA BARBOSA CRESCÊNCIO -
CPF nº. 013.411.271-76

OBJETO
Constitui objeto deste contrato administrativo a convocação para substituição, por prazo determinado, do servidor temporário para execução das tarefas inerentes à função de Atendente de Creche, junto à Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

RECURSO
As despesas ocorrerão à conta de Dotação Orçamentária, constante do Programa de Trabalho nº. 05 173/3.3.90.36.99. 00.00.00 - Outros Serviços de terceiro Pessoa Física. No valor de: R$ 917,38 (novecentos e dezessete reais e trinta e oito centavos) mensais.

VIGÊNCIA
03 (três) meses e 26 (vinte e seis) dias, contados a partir de 05 de setembro à 31 de dezembro de 2013

DATA
05 de setembro de 2013.

ALBERTO LUIZ SÃOVESSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luz Marina dos Santos Mariscal
Código Identificador:BF0964BB

DEPARTAMENTO PESSOAL
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE Nº. 179/2013

DAS PARTES
MUNICIPIO DE BATAYPORÃ e NATÁLIA DIAS DE OLIVEIRA DE ALMEIDA - CPF nº. 045.934.111-14
OBJETO
Constitui objeto deste contrato administrativo a convocação para substituição, por prazo determinado, do servidor temporário para execução das tarefas inerentes à função de Atendente de Creche, junto à Secretaria Municipal de Educação e Cultura.
RECURSO
As despesas ocorrerão à conta de Dotação Orçamentária, constante do Programa de Trabalho nº. 05 173/3.3.90.36.99. 00.00.00 - Outros Serviços de terceiro Pessoa Física. No valor de: R$ 687,60 (seiscentos e oitenta e sete reais e sessenta centa- vos), mensais.
VIGÊNCIA
03 (três) meses e 26 (vinte e seis) dias, contados a partir de 05 de setembro à 31 de dezembro de 2013
DATA
05 de setembro de 2013.

ALBERTO LUIZ SÃOVESSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luz Marina dos Santos Mariscal
Código Identificador:1576D220

DEPARTAMENTO PESSOAL
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE CONVOCAÇÃO DE PROFESSORES Nº. 180/2013

MUNICIPIO DE BATAYPORÃ e ABIGAYLD LANDIGRAF CAMILO - CPF nº. 823.090.781-15
OBJETO
Constitui objeto deste contrato administrativo a convocação para substituição, por prazo determinado, do servidor temporário para execução das tarefas inerentes à função de Professora, nível II, Classe A.
Junto à Secretaria Municipal de Educação e Cultura.
RECURSO
As despesas correrão a conta de dotação orçamentária, constante do Programa de Trabalho nº 05 95 2073/41/3.1.90.04.01.00.00.00 – Contratação Por Tempo Determinado. No valor de R$ 602,38 (seiscentos e dois reais e trinta e oito centavos).
VIGÊNCIA
03 (três) meses e 20 (vinte) dias, contados a partir de 10 de setembro à 31 de dezembro de 2013.
DATA
10 de setembro de 2013.

ALBERTO LUIZ SÃOVESSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luz Marina dos Santos Mariscal
Código Identificador:93A20304

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BONITO

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 1.044/2013–RH

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE ELEVAÇÃO DE NÍVEL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LEONEL LEMOS DE SOUZA BRITO, Prefeito do Município de Bonito, Estado de Mato Grosso do Sul, usando das atribuições legais que lhe confere o artigo 66, inciso VI da Lei Orgânica Municipal:

RESOLVE:

ART. 1º Conceder, elevação de Nível a servidora **Leonei Leite da Conceição**, de Professora N-V, classe B, referência 24, em 20 (vinte) horas semanais, para Professora Nível – VI, classe C, referência 28, em 20 (vinte) horas semanais nos termos dos Arts. 26, 27 e 28 da Lei Complementar n0 088, de 27 de dezembro de 2010, bem ainda nos termos do Parecer Jurídico exarado pela Procuradoria Jurídica do Município.

ART. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua afixação no átrio do Poder Público Municipal, e posteriormente, publicação no órgão de imprensa oficial do Município, aos moldes do artigo 91 e § 1° da Lei Orgânica Municipal, produzindo efeitos **a partir de 24.09.2013**.
Bonito – MS, 25 de setembro de 2013.

LEONEL LEMOS DE SOUZA BRITO,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Dendry Barros Perin
Código Identificador:D6370482

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 1.041/2013–RH.

DISPÕE SOBRE A AVERBAÇÃO DE TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LEONEL LEMOS DE SOUZA BRITO, Prefeito do Município de Bonito, Estado de Mato Grosso do Sul, usando das atribuições legais que lhe confere o artigo 66, inciso VI da Lei Orgânica Municipal.

Considerando o processo 3.692/2013, com Protocolo em 23/09/2013, que trata de pedido de averbação de tempo de contribuição, para fins de benefícios previdenciários, considerando que a contagem recíproca de tempo de contribuição é assegurada pela Constituição Federal no § 9º, do artigo 201.

RESOLVE:

ART. 1º CONCEDER, ao servidor **Américo da Silva Mendonça,** exercendo o **Cargo Efetivo de Guarda Municipal,** na Prefeitura Municipal de Bonito – MS. Averbação de 4.675, (quatro mil seiscentos e setenta e cinco) dias, correspondente a 12 (doze) anos, 9 (nove) meses e 25 (vinte e cinco) dias, para fins de aposentadoria, conforme dispõem o § 9º, do artigo 201 da Constituição Federal e o artigo 4º da Emenda Constitucional nº 20, relativo ao período trabalhado. Conforme, Certidão de Tempo de Contribuição expedida em 30.08.2011, pelo Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, com Protocolo Nº. 06001120.1.00002/11-0.

ART. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua afixação no átrio do Poder Público Municipal, e posteriormente, publicação no órgão de imprensa oficial do Município, aos moldes do artigo 91 e § 1° da Lei Orgânica Municipal, para que produza os efeitos legais.

Bonito-MS, de 25 de setembro de 2013.

LEONEL LEMOS DE SOUZA BITO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dendry Barros Perin
Código Identificador:1CA4C0AC

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 1.045/2013–RH

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE ELEVAÇÃO DE NÍVEL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LEONEL LEMOS DE SOUZA BRITO, Prefeito do Município de Bonito, Estado de Mato Grosso do Sul, usando das atribuições legais que lhe confere o artigo 66, inciso VI da Lei Orgânica Municipal:

RESOLVE:

ART. 1º Conceder, elevação de Nível a servidora **Maria de Fátima Lins Dias**, de Professora N-V, classe B, referência 22, em 20 (vinte) horas semanais, para Professora Nível – VI, classe B, referência 25, em 20 (vinte) horas semanais nos termos dos Arts. 26, 27 e 28 da Lei Complementar n0 088, de 27 de dezembro de 2010, bem ainda nos termos do Parecer Jurídico exarado pela Procuradoria Jurídica do Município.

ART. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua afixação no átrio do Poder Público Municipal, e posteriormente, publicação no órgão de imprensa oficial do Município, aos moldes do artigo 91 e § 1° da Lei Orgânica Municipal, produzindo efeitos **a partir de 24.09.2013**.
Bonito – MS, 25 de setembro de 2013.

LEONEL LEMOS DE SOUZA BRITO,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Dendry Barros Perin
Código Identificador:DD91CF58

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 1.038/2013-RH

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE SERVIDOR, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LEONEL LEMOS DE SOUZA BRITO, Prefeito do Município de Bonito, Estado de Mato Grosso do Sul, usando das atribuições legais que lhe confere o artigo 66, inciso VI da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

ART. 1º. DESIGNAR a servidora, **Maria Auxiliadora França,** ocupando o Cargo de Provimento Efetivo de Assistente Social, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, para exercer função de Coordenadora do Centro de Referência de Assistência Social – CRAS - Drª Irene dos Santos.

ART. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua afixação no átrio do Poder Público Municipal, e posteriormente, publicação no órgão de imprensa oficial do Município, aos moldes do artigo 91 e § 1° da Lei Orgânica Municipal, produzindo efeitos **a partir de 24.09.2013.**
Bonito - MS, 25 de setembro de 2013**.**

LEONEL LEMOS DE SOUZA BRITO,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Dendry Barros Perin
Código Identificador:1D178F50

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 1.046/2013–RH

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE ELEVAÇÃO DE NÍVEL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LEONEL LEMOS DE SOUZA BRITO, Prefeito do Município de Bonito, Estado de Mato Grosso do Sul, usando das atribuições legais que lhe confere o artigo 66, inciso VI da Lei Orgânica Municipal:

RESOLVE:

ART. 1º Conceder, elevação de Nível a servidora **Marlene Ferreira de Souza**, de Professora N-V, classe B, referência 20, em 20 (vinte) horas semanais, para Professora Nível – VI, classe B, referência 23, em 20 (vinte) horas semanais nos termos dos Arts. 26, 27 e 28 da Lei Complementar n0 088, de 27 de dezembro de 2010, bem ainda nos termos do Parecer Jurídico exarado pela Procuradoria Jurídica do Município.

ART. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua afixação no átrio do Poder Público Municipal, e posteriormente, publicação no órgão de imprensa oficial do Município, aos moldes do artigo 91 e § 1° da Lei Orgânica Municipal, produzindo efeitos **a partir de 24.09.2013**.
Bonito – MS, 25 de setembro de 2013.

LEONEL LEMOS DE SOUZA BRITO,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Dendry Barros Perin
Código Identificador:9C3EFF6F

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 1.039/2013-RH

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE SERVIDOR, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LEONEL LEMOS DE SOUZA BRITO, Prefeito do Município de Bonito, Estado de Mato Grosso do Sul, usando das atribuições legais que lhe confere o artigo 66, inciso VI da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

ART. 1º. DESIGNAR a servidora, **Priscila Ayume Matsumoto,** ocupando o Cargo de Provimento Efetivo de Assistente de Administração, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, para exercer função de Técnica do Órgão Gestor da Secretaria Municipal de Assistência Social.

ART. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua afixação no átrio do Poder Público Municipal, e posteriormente, publicação no órgão de imprensa oficial do Município, aos moldes do artigo 91 e § 1° da Lei Orgânica Municipal, produzindo efeitos **a partir de 24.09.2013.**
Bonito - MS, 25 de setembro de 2013**.**

LEONEL LEMOS DE SOUZA BRITO,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Dendry Barros Perin
Código Identificador:65590739

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 1.047/2013–RH

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE ELEVAÇÃO DE NÍVEL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LEONEL LEMOS DE SOUZA BRITO, Prefeito do Município de Bonito, Estado de Mato Grosso do Sul, usando das atribuições legais que lhe confere o artigo 66, inciso VI da Lei Orgânica Municipal:

RESOLVE:

ART. 1º Conceder, elevação de Nível a servidora **Roseli Guerini**, de Professora N-V, classe A, referência 17, em 20 (vinte) horas semanais, para Professora Nível – VI, classe A, referência 20, em 20 (vinte) horas semanais nos termos dos Arts. 26, 27 e 28 da Lei Complementar n0 088, de 27 de dezembro de 2010, bem ainda nos termos do Parecer Jurídico exarado pela Procuradoria Jurídica do Município.

ART. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua afixação no átrio do Poder Público Municipal, e posteriormente, publicação no órgão de imprensa oficial do Município, aos moldes do artigo 91 e § 1° da Lei Orgânica Municipal, produzindo efeitos **a partir de 24.09.2013**.
Bonito – MS, 25 de setembro de 2013.

LEONEL LEMOS DE SOUZA BRITO,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Dendry Barros Perin
Código Identificador:34336590

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 1.042/2013–RH

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE ELEVAÇÃO DE NÍVEL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LEONEL LEMOS DE SOUZA BRITO, Prefeito do Município de Bonito, Estado de Mato Grosso do Sul, usando das atribuições legais que lhe confere o artigo 66, inciso VI da Lei Orgânica Municipal:

RESOLVE:

ART. 1º Conceder, elevação de Nível a servidora **Cleide Domingos Costa de Oliveira**, de Professora N-II, classe A, referência 03, em 20 (vinte) horas semanais, para Professora Nível – V, classe A, referência 16, em 20 (vinte) horas semanais nos termos dos Arts. 26, 27 e 28 da Lei Complementar n0 088, de 27 de dezembro de 2010, bem ainda nos termos do Parecer Jurídico exarado pela Procuradoria Jurídica do Município.

ART. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua afixação no átrio do Poder Público Municipal, e posteriormente, publicação no órgão de imprensa oficial do Município, aos moldes do artigo 91 e § 1° da Lei Orgânica Municipal, produzindo efeitos **a partir de 24.09.2013**.
Bonito – MS, 25 de setembro de 2013.

LEONEL LEMOS DE SOUZA BRITO,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Dendry Barros Perin
Código Identificador:5D152218

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 1.048/2013–RH

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE ELEVAÇÃO DE NÍVEL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LEONEL LEMOS DE SOUZA BRITO, Prefeito do Município de Bonito, Estado de Mato Grosso do Sul, usando das atribuições legais que lhe confere o artigo 66, inciso VI da Lei Orgânica Municipal:

RESOLVE:

ART. 1º Conceder, elevação de Nível a servidora **Marlene Ferreira de Souza**, de Professora N-V, classe A, referência 15, em 20 (vinte) horas semanais, para Professora Nível – VI, classe A, referência 18, em 20 (vinte) horas semanais nos termos dos Arts. 26, 27 e 28 da Lei Complementar n0 088, de 27 de dezembro de 2010, bem ainda nos termos do Parecer Jurídico exarado pela Procuradoria Jurídica do Município.

ART. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua afixação no átrio do Poder Público Municipal, e posteriormente, publicação no órgão de imprensa oficial do Município, aos moldes do artigo 91 e § 1° da Lei Orgânica Municipal, produzindo efeitos **a partir de 24.09.2013**.
Bonito – MS, 25 de setembro de 2013.

LEONEL LEMOS DE SOUZA BRITO,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Dendry Barros Perin
Código Identificador:EC633283

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 1.043/2013–RH

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE ELEVAÇÃO DE NÍVEL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LEONEL LEMOS DE SOUZA BRITO, Prefeito do Município de Bonito, Estado de Mato Grosso do Sul, usando das atribuições legais que lhe confere o artigo 66, inciso VI da Lei Orgânica Municipal:

RESOLVE:
ART. 1º Conceder, elevação de Nível a servidora **Rosenilda Felix Carneiro**, de Professora N-II, classe A, referência 03, em 20 (vinte) horas semanais, para Professora Nível – V, classe A, referência 16, em 20 (vinte) horas semanais nos termos dos Arts. 26, 27 e 28 da Lei Complementar n0 088, de 27 de dezembro de 2010, bem ainda nos termos do Parecer Jurídico exarado pela Procuradoria Jurídica do Município.

ART. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua afixação no átrio do Poder Público Municipal, e posteriormente, publicação no órgão de imprensa oficial do Município, aos moldes do artigo 91 e § 1° da Lei Orgânica Municipal, produzindo efeitos **a partir de 24.09.2013**.
Bonito – MS, 25 de setembro de 2013.

LEONEL LEMOS DE SOUZA BRITO,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Dendry Barros Perin
Código Identificador:2A7AB004

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 1.049/2013–RH

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE ELEVAÇÃO DE NÍVEL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LEONEL LEMOS DE SOUZA BRITO, Prefeito do Município de Bonito, Estado de Mato Grosso do Sul, usando das atribuições legais que lhe confere o artigo 66, inciso VI da Lei Orgânica Municipal:

RESOLVE:

ART. 1º Conceder, elevação de Nível a servidora **Carla dos Santos Nogueira Vargas**, de Professora N-V, classe A, referência 19, em 20 (vinte) horas semanais, para Professora Nível – VI, classe A, referência 22, em 20 (vinte) horas semanais nos termos dos Arts. 26, 27 e 28 da Lei Complementar n0 088, de 27 de dezembro de 2010, bem ainda nos termos do Parecer Jurídico exarado pela Procuradoria Jurídica do Município.

ART. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua afixação no átrio do Poder Público Municipal, e posteriormente, publicação no órgão de imprensa oficial do Município, aos moldes do artigo 91 e § 1° da Lei Orgânica Municipal, produzindo efeitos **a partir de 24.09.2013**.
Bonito – MS, 25 de setembro de 2013.

LEONEL LEMOS DE SOUZA BRITO,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Dendry Barros Perin
Código Identificador:1B4117FA

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 1.040/2013–RH.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE APOSENTADORIA VOLUNTARIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO E, DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LEONEL LEMOS DE SOUZA BRITO, Prefeito do Município de Bonito, Estado de Mato Grosso do Sul, usando das atribuições legais que lhe confere o artigo 66, inciso VI da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

ART. 1º. O artigo 1º**,** da Portaria nº 1.320/12-RH, de 30 de novembro de 2012, passa a vigorar com a seguinte redação:
ART. 1º Conceder, a servidora **Eda Yarzon Jacques,** ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de **Professor N-V,** Classe C, Referencia 27, lotada na Secretaria Municipal de Educação, **Aposentadoria Voluntária Por Idade e Tempo de Contribuição, com proventos integrais com base na ultima remuneração contributiva, fundamentado, no art. 6º , da Emenda Constitucional nº 041/2003, combinando com o art, 41, incisos I, II, III e IV, e § 1º da Lei Complementar nº 60 de 27 de setembro de 2005,** bem como na Lei Complementar nº 088 de 27 de dezembro de 2010, anexo I e II,

tratando da alteração do Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração dos Trabalhadores em Educação, artigo 7º e inciso IV, e artigo 201, § 2º, 3º e 4ª da Constituição Federal, fixando os proventos no total de **R$ 2.511,14 (dois mil quinhentos e onze reais e quatorze centavos),** nos termos e cálculos da apostila de proventos, parte do **Processo Administrativo nº 009/2012**, do IPSMB, com ônus ao **Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Bonito**, por excelência do que dispõe o Capitulo VII – Da Concessão dos Benefícios, Seção IV Da Aposentadoria Voluntaria Por Tempo de Contribuição, da Lei Complementar nº 60, de 27 de setembro de 2005, que trata das alterações do Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Bonito – MS, alterada pela Lei Complementar nº 065, de 29 de março de 2006 e alterada pela Lei Complementar nº 075, de 25 de novembro de 2008.

ART. 2° Declara para fins expressos em Lei, a Vacância do Cargo de **Professor N-V**, ocupado pela servidora quer ora se aposenta.

ART. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua afixação no átrio do Poder Público Municipal, e posteriormente, publicação no órgão de imprensa oficial do Município, aos moldes do artigo 91 e § 1° da Lei Orgânica Municipal, para que produza os efeitos legais.

Bonito – MS, 25 de setembro de 2013.

LEONEL LEMOS DE SOUZA BRITO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Dendry Barros Perin
Código Identificador:C89828C6

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 1.050/2013–RH

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE ELEVAÇÃO DE NÍVEL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LEONEL LEMOS DE SOUZA BRITO, Prefeito do Município de Bonito, Estado de Mato Grosso do Sul, usando das atribuições legais que lhe confere o artigo 66, inciso VI da Lei Orgânica Municipal:

RESOLVE:

ART. 1º Conceder, elevação de Nível a servidora **Carla dos Santos Nogueira Vargas**, com matricula nº 623-2, do cargo de Professora N-V, classe A, referência 17, em 20 (vinte) horas semanais, para o cargo de Professora Nível – VI, classe A, referência 20, em 20 (vinte) horas semanais nos termos dos Arts. 26, 27 e 28 da Lei Complementar n0 088, de 27 de dezembro de 2010, bem ainda nos termos do Parecer Jurídico exarado pela Procuradoria Jurídica do Município.

ART. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua afixação no átrio do Poder Público Municipal, e posteriormente, publicação no órgão de imprensa oficial do Município, aos moldes do artigo 91 e § 1° da Lei Orgânica Municipal, produzindo efeitos **a partir de 24.09.2013**.
Bonito – MS, 25 de setembro de 2013.

LEONEL LEMOS DE SOUZA BRITO,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Dendry Barros Perin
Código Identificador:86498D9F

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAPUÃ

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL E FOLHA DE PAGAMENTO - DEAP
REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

PORTARIA P/Nº 173-A/2013, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2013.

O Prefeito de Camapuã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:

Convocar de acordo com a Lei Complementar n.º 06/2001, a servidora MARIA AUXILIADORA DA COSTA RODRIGUES cargo de Professor de Educação Infantil, para ministrar 20 horas aulas semanais, no período de 01/02/2013 a 20/12/2013.

Camapuã-MS, 01 de Fevereiro de 2013.

MARCELO PIMENTEL DUAILIBI
Prefeito de Camapuã

Publicado por:
Lucio Carvalho da Silva
Código Identificador:EB862DCF

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL E FOLHA DE PAGAMENTO - DEAP
REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

PORTARIA P/Nº 225/2013, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2013.

O Prefeito de Camapuã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:

Convocar de acordo com a Lei Complementar n.º 06/2001, o servidor ELIX DE PAULA REZENDE, cargo de Professor – Licenciatura Plena, nível II, para ministrar 20 horas aulas semanais, no período de 01/02/2013 a 05/07/2013, conforme Oficio SECEL/139/2013, de 14/02/2013.

Camapuã-MS, 01 de fevereiro de 2013.

MARCELO PIMENTEL DUAILIBI
Prefeito de Camapuã

Publicado por:
Lucio Carvalho da Silva
Código Identificador:75B24892

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL E FOLHA DE PAGAMENTO - DEAP
REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

PORTARIA P/Nº 222/2013, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2013.

O Prefeito de Camapuã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:

Convocar de acordo com a Lei Complementar n.º 06/2001, a servidora MARIA MADALENA DA SILVA LOURENÇO, cargo de Professor – Licenciatura Plena, nível II, para ministrar 20 horas aulas semanais, no período de 01/02/2013 a 05/07/2013, conforme Oficio SECEL/138/2013, de 14/02/2013.

Camapuã-MS, 01 de fevereiro de 2013.

MARCELO PIMENTEL DUAILIBI
Prefeito de Camapuã

Publicado por:
Lucio Carvalho da Silva
Código Identificador:F202E803

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL E FOLHA DE PAGAMENTO - DEAP
REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

PORTARIA P/Nº 221/2013, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2013.

O Prefeito de Camapuã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:

Convocar de acordo com a Lei Complementar n.º 06/2001, a servidora MARIA CONCEIÇÃO ROCHA DO PRADO, cargo de Professor – Licenciatura Plena, nível II, para ministrar 20 horas aulas semanais, no período de 01/02/2013 a 05/07/2013, conforme Oficio SECEL/138/2013, de 14/02/2013.

Camapuã-MS, 01de fevereiro de 2013.

MARCELO PIMENTEL DUAILIBI
Prefeito de Camapuã

Publicado por:
Lucio Carvalho da Silva
Código Identificador:23A6EEC5

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL E FOLHA DE PAGAMENTO - DEAP
REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

PORTARIA P/Nº 172 - A/2013, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2013.

O Prefeito de Camapuã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:

Convocar de acordo com a Lei Complementar n.º 06/2001, a servidora ANA PAULA FERREIRA DA CUNHA cargo de Professor de 1° ao 5° Ano, para ministrar 20 horas aulas semanais, no período de 01/02/2013 a 05/07/2013.

Camapuã-MS, 01 de Fevereiro de 2013.

MARCELO PIMENTEL DUAILIBI
Prefeito de Camapuã

Publicado por:
Lucio Carvalho da Silva
Código Identificador:73CE0E0D

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL E FOLHA DE PAGAMENTO - DEAP
REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

PORTARIA P/Nº 223/2013, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2013.

O Prefeito de Camapuã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:

Convocar de acordo com a Lei Complementar n.º 06/2001, a servidora MARLUCE RODRIGUES PEREIRA DE OLIVEIRA, cargo de Professor – Licenciatura Plena, nível II, para ministrar 20 horas aulas semanais, no período de 01/02/2013 a 05/07/2013, conforme Oficio SECEL/138/2013, de 14/02/2013.

Camapuã-MS, 01 de fevereiro de 2013.

MARCELO PIMENTEL DUAILIBI
Prefeito de Camapuã

Publicado por:
Lucio Carvalho da Silva
Código Identificador:2606528D

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL E FOLHA DE PAGAMENTO - DEAP
REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

PORTARIA P/Nº 241/2013, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2013.

O Prefeito de Camapuã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:

Convocar de acordo com a Lei Complementar n.º 06/2001, o servidor IVANILDO PEREIRA DE OLIVEIRA, cargo de Professor – Licenciatura Plena, nível II, para ministrar 20 horas aulas semanais, no período de 01/02/2013 a 20/12/2013, conforme Oficio SECEL/170/2013, de 25/02/2013.

Camapuã-MS, 01 de fevereiro de 2013.

MARCELO PIMENTEL DUAILIBI
Prefeito de Camapuã

Publicado por:
Lucio Carvalho da Silva
Código Identificador:E9353078

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL E FOLHA DE PAGAMENTO - DEAP
REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

PORTARIA P/Nº 224/2013, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2013.
O Prefeito de Camapuã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:

Convocar de acordo com a Lei Complementar n.º 06/2001, a servidora NELI APARECIDA DA SILVA OLIVEIRA, cargo de Professor – Licenciatura Plena, nível II, para ministrar 20 horas aulas semanais, no período de 01/02/2013 a 05/07/2013, conforme Oficio SECEL/138/2013, de 14/02/2013.

Camapuã-MS, 01 de fevereiro de 2013.

MARCELO PIMENTEL DUAILIBI
Prefeito de Camapuã

Publicado por:
Lucio Carvalho da Silva
Código Identificador:D9351A46

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL E FOLHA DE PAGAMENTO - DEAP
REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

PORTARIA P/Nº 175-A/2013, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2013.

O Prefeito de Camapuã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:

Convocar de acordo com a Lei Complementar n.º 06/2001, a servidora SIMONE APARECIDA RODRIGUES DE OLIVEIRA cargo de Professor – Licenciatura Plena, nível II, para ministrar 18 horas aulas semanais, no período de 14/02/2013 a 05/07/2013.

Camapuã-MS, 14 de Fevereiro de 2013.

MARCELO PIMENTEL DUAILIBI
Prefeito de Camapuã

Publicado por:
Lucio Carvalho da Silva
Código Identificador:480F106F

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL E FOLHA DE PAGAMENTO - DEAP
REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

PORTARIA P/Nº 273 - A/2013, DE 18 DE FEVEREIRO DE 2013.

O Prefeito de Camapuã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:

Convocar de acordo com a Lei Complementar n.º 06/2001, a servidora ADELZA CANDIDA VILELA, cargo de Professor – Licenciatura Plena, nível II, para ministrar 20 horas aulas semanais, no período de 18/02/2013 a 25/02/2013.

Camapuã-MS, 18 de Fevereiro de 2013.

MARCELO PIMENTEL DUAILIBI
Prefeito de Camapuã

Publicado por:
Lucio Carvalho da Silva
Código Identificador:D0E2BA72

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL E FOLHA DE PAGAMENTO - DEAP
REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

PORTARIA P/Nº 338/2013, 01 DE MARÇO DE 2013.
O Prefeito de Camapuã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:

Convocar de acordo com a Lei Complementar n.º 06/2001, a servidora ETELVINA SCHINEIDER BASSO, cargo de Professor – Licenciatura Plena, nível II, para ministrar 30 horas aulas semanais, no período de 01/03/2013 a 20/12/2013, no Programa de Erradicação do Trabalho Infantil - PETI, conforme Oficio SECEL/272/2013, de 26/03/2013.

Camapuã-MS, 01 de março de 2013.

MARCELO PIMENTEL DUAILIBI
Prefeito de Camapuã

Publicado por:
Lucio Carvalho da Silva
Código Identificador:3BFF9C62

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL E FOLHA DE PAGAMENTO - DEAP
REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

PORTARIA P/Nº 339/2013, 01 DE MARÇO DE 2013.

O Prefeito de Camapuã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:

Convocar de acordo com a Lei Complementar n.º 06/2001, a servidora JUSSARA PEREIRA DE CARVALHO, cargo de Professor – Licenciatura Plena, nível II, para ministrar 30 horas aulas semanais, no período de 01/03/2013 a 20/12/2013, no Programa de Erradicação do Trabalho Infantil - PETI, conforme Oficio SECEL/272/2013, de 26/03/2013.

Camapuã-MS, 01 de março de 2013.

MARCELO PIMENTEL DUAILIBI
Prefeito de Camapuã

Publicado por:
Lucio Carvalho da Silva
Código Identificador:4DB01C73

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL E FOLHA DE PAGAMENTO - DEAP
REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

PORTARIA P/Nº 276-A/2013, DE 01 DE MARÇO DE 2013.

O Prefeito de Camapuã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:

Convocar de acordo com a Lei Complementar n.º 06/2001, a servidora GENETE FERNANDES DE OLIVEIRA, cargo de Professor – Licenciatura Plena, nível II, para ministrar 05 horas aulas semanais, no período de 01/03/2013 a 20/05/2013.

Camapuã-MS, 01 de Março de 2013.

MARCELO PIMENTEL DUAILIBI
Prefeito de Camapuã

Publicado por:
Lucio Carvalho da Silva
Código Identificador:CCB0EE24

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL E FOLHA DE PAGAMENTO - DEAP
REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

PORTARIA P/Nº 345/2013, 01 DE MARÇO DE 2013.

O Prefeito de Camapuã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

R E S O L V E:

Convocar de acordo com a Lei Complementar n.º 06/2001, a servidora JANETE FRANÇA OLIVEIRA DO CARMO, cargo de Professor – Licenciatura Plena, nível II, para ministrar 20 horas aulas semanais, no período de 01/03/2013 a 05/07/2013, na EM Eurico Gaspar Dutra, em substituição a Professora Maria Lúcia da Silva, que se encontra de Licença Maternidade, conforme Oficio SECEL/224/2013/SECEL, de 25/02/2013.

Camapuã-MS, 01 de Março de 2013.

MARCELO PIMENTEL DUAILIBI
Prefeito de Camapuã

Publicado por:
Lucio Carvalho da Silva
Código Identificador:6D6C1CD0

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL E FOLHA DE PAGAMENTO - DEAP
REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

PORTARIA P/Nº 285/2013, DE 11 DE MARÇO DE 2013.
O Prefeito de Camapuã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:

Convocar de acordo com a Lei Complementar n.º 06/2001, a servidora ADELZA CANDIDA VILELA, cargo de Professor – Licenciatura Plena, nível II, para ministrar 20 horas aulas semanais, no período de 11/03/2013 a 05/07/2013, conforme Oficio SECEL/242/2013, de 11/03/2013.

Camapuã-MS, 11 de março de 2013.

MARCELO PIMENTEL DUAILIBI
Prefeito de Camapuã

Publicado por:
Lucio Carvalho da Silva
Código Identificador:C630E1CE

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL E FOLHA DE PAGAMENTO - DEAP
REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

PORTARIA P/Nº 343/2013, 18 DE MARÇO DE 2013.

O Prefeito de Camapuã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

R E S O L V E:

Convocar de acordo com a Lei Complementar n.º 06/2001, o servidor MANOEL DE OLIVEIRA LARA NETO, cargo de Professor – Licenciatura Plena, nível II, para ministrar 20 horas aulas semanais, no período de 18/03/2013 a 16/04/2013, na EM Lucas Alves do Valle, em substituição a Professora Ana Maria Chiamenti, que se encontra de atestado médico, conforme Oficio SECEL/256/2013, de 18/03/2013.

Camapuã-MS, 18 de Março de 2013.

MARCELO PIMENTEL DUAILIBI
Prefeito de Camapuã

Publicado por:
Lucio Carvalho da Silva
Código Identificador:C1DFB9AE

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL E FOLHA DE PAGAMENTO - DEAP
REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

PORTARIA P/Nº 345-A/2013, 02 DE ABRIL DE 2013.

O Prefeito de Camapuã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:
Convocar de acordo com a Lei Complementar n.º 06/2001, a servidora CLEIDES GONÇALVES FERREIRA, cargo de Professor – Magistério, nível I, para ministrar 20 horas aulas semanais, no período de 02/04/2013 a 05/07/2013.

Camapuã-MS, 02 de Abril de 2013.

MARCELO PIMENTEL DUAILIBI
Prefeito de Camapuã

Publicado por:
Lucio Carvalho da Silva
Código Identificador:5A2C6062

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL E FOLHA DE PAGAMENTO - DEAP
REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

PORTARIA P/Nº 347-B/2013, 09 DE ABRIL DE 2013.

O Prefeito de Camapuã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:
Convocar de acordo com a Lei Complementar n.º 06/2001, a servidora ARIANE PEREIRA FRANÇA, cargo de Professor – Ensino Médio não Pedagógico, nível I, para ministrar 40 horas aulas semanais, no período de 09/04/2013 a 21/05/2013, em substituição a Professora Valdivina Fernandes Nogueira.

Camapuã-MS, 09 de Abril de 2013.

MARCELO PIMENTEL DUAILIBI
Prefeito de Camapuã

Publicado por:
Lucio Carvalho da Silva
Código Identificador:EBCA7D6A

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL E FOLHA DE PAGAMENTO - DEAP
REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

PORTARIA P/Nº 349/2013, 11 DE ABRIL DE 2013.

O Prefeito de Camapuã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:

Convocar de acordo com a Lei Complementar n.º 06/2001, o servidor ELVIS AUGUSTO ALVES MACHADO SEBA, cargo de Professor – Licenciatura Plena, nível II, para ministrar 03 horas aulas semanais, na EM Dr. Sudalydio Rodrigues Machado, no período de 11/04/2013 a 05/07/2013, conforme Oficio SECEL/340/2013, de 11/04/2013.

Camapuã-MS, 11 de Abril de 2013.

MARCELO PIMENTEL DUAILIBI
Prefeito de Camapuã

Publicado por:
Lucio Carvalho da Silva
Código Identificador:B3D32F2A

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL E FOLHA DE PAGAMENTO - DEAP
REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

PORTARIA P/Nº 451/2013, DE 11 DE ABRIL DE 2013.

O Prefeito de Camapuã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:

Convocar de acordo com a Lei Complementar n.º 06/2001, a servidora MARIZETE BORGES DA COSTA, cargo de Professor – Licenciatura Plena, nível II, para ministrar 20 horas aulas semanais, no período de 11/04/2013 a 11/05/2013, em substituição ao Professor Márcio Ferreira Lopes que se encontra de Licença Médica, conforme Oficio SECEL/362/2013, de 11/04/2013.

Camapuã-MS, 11 de Abril de 2013.

MARCELO PIMENTEL DUAILIBI
Prefeito de Camapuã

Publicado por:
Lucio Carvalho da Silva
Código Identificador:13CB671D

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL E FOLHA DE PAGAMENTO - DEAP
REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

PORTARIA P/Nº 349-A/2013, DE 11 DE ABRIL DE 2013.

O Prefeito de Camapuã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:

Convocar de acordo com a Lei Complementar n.º 06/2001, a servidora OLINDA REZENDE NOGUEIRA cargo de Professor – Licenciatura Plena, nível II, para ministrar 20 horas aulas semanais, no período de 11/04/2013 a 05/07/2013.

Camapuã-MS, 11 de Abril de 2013.

MARCELO PIMENTEL DUAILIBI
Prefeito de Camapuã

Publicado por:
Lucio Carvalho da Silva
Código Identificador:37BFA1C4

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL E FOLHA DE PAGAMENTO - DEAP
REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

PORTARIA P/Nº 443/2013, 11 DE ABRIL DE 2013.

O Prefeito de Camapuã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:

Convocar de acordo com a Lei Complementar n.º 06/2001, o servidor GEOVANE PINHEIRO DIAS, cargo de Professor – Ensino Médio não Pedagógico, nível I, para ministrar 11 horas aulas semanais, no período de 11/04/2013 a 05/07/2013, na EM Eurico Gaspar Dutra, conforme Oficio SECEL/339/2013, de 10/04/2013.

Camapuã-MS, 11 de Abril de 2013.

MARCELO PIMENTEL DUAILIBI
Prefeito de Camapuã

Publicado por:
Lucio Carvalho da Silva
Código Identificador:D5FFBB65

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL E FOLHA DE PAGAMENTO - DEAP
REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

PORTARIA P/Nº 370-A/2013, DE 16 DE ABRIL DE 2013.

O Prefeito de Camapuã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:

Convocar de acordo com a Lei Complementar n.º 06/2001, a servidora MARIETE DE OLIVEIRA SOUZA cargo de Professor – Licenciatura Plena, nível II, para ministrar 20 horas aulas semanais, em substituição à professora Iolete Alves Rocha, que se encontra-se de Licença Médica, no período de 16/04/2013 a 25/04/2013, conforme Oficio SECEL/351/2013, de 16/04/2013.

Camapuã-MS, 16 de Abril de 2013.

MARCELO PIMENTEL DUAILIBI
Prefeito de Camapuã

Publicado por:
Lucio Carvalho da Silva
Código Identificador:34ACC3DD

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL E FOLHA DE PAGAMENTO - DEAP
REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

PORTARIA P/Nº 371-A/2013, DE 16 DE ABRIL DE 2013.

O Prefeito de Camapuã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:

Convocar de acordo com a Lei Complementar n.º 06/2001, a servidora SILVANA ALMEIDA CHAGAS, cargo de Professor – Licenciatura Plena, nível II, para ministrar 20 horas aulas semanais, em substituição a Professora Iolete Alves Rocha, que se encontra de Licença Médica, no período de 16/04/2013 a 25/04/2013, conforme Oficio SECEL/351/2013, de 16/04/2013.

Camapuã-MS, 16 de Abril de 2013.

MARCELO PIMENTEL DUAILIBI
Prefeito de Camapuã

Publicado por:
Lucio Carvalho da Silva
Código Identificador:533F43FE

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL E FOLHA DE PAGAMENTO - DEAP
REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

PORTARIA P/Nº 372-A/2013, DE 22 DE ABRIL DE 2013.

O Prefeito de Camapuã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:

Convocar de acordo com a Lei Complementar n.º 06/2001, a servidora KARLA CONTI COUTINHO TIMÓTEO, Ensino Médio, não Pedagógico, nível I, para ministrar 23 horas aulas semanais, no período de 22/04/2013 a 06/05/2013, em substituição ao Professor Elvis Augusto Alves Machado, que se encontra de Licença Médica, conforme Oficio SECEL/367/2013, de 22/04/2013.

Camapuã-MS, 22 de Abril de 2013.

MARCELO PIMENTEL DUAILIBI
Prefeito de Camapuã

Publicado por:
Lucio Carvalho da Silva
Código Identificador:691F6615

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL E FOLHA DE PAGAMENTO - DEAP
REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

PORTARIA P/Nº 373-A/2013, DE 22 DE ABRIL DE 2013.

O Prefeito de Camapuã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:

Convocar de acordo com a Lei Complementar n.º 06/2001, a servidora SUELLEN ALVES GOMES, cargo de Professor – Licenciatura Plena, nível II, para ministrar 20 horas aulas semanais, no período de 22/04/2013 a 06/05/2013, em Substituição á Professora Crisdevânia Rodrigues Machado que se encontra de Licença Médica, conforme Oficio SECEL/366/2013, de 22/04/2013.

Camapuã-MS, 22 de Abril de 2013.

MARCELO PIMENTEL DUAILIBI
Prefeito de Camapuã

Publicado por:
Lucio Carvalho da Silva
Código Identificador:A879E826

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL E FOLHA DE PAGAMENTO - DEAP
REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

PORTARIA P/Nº 393-A/2013, DE 02 DE MAIO DE 2013.

O Prefeito de Camapuã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:
Convocar de acordo com a Lei Complementar n.º 06/2001, a servidora MARIETE DE OLIVEIRA SOUZA, cargo de Professor – Licenciatura Plena, nível II, para ministrar 20 horas aulas semanais, no período de 02/05/2013 a 25/05/2013.

Camapuã-MS, 02 de Maio de 2013.

MARCELO PIMENTEL DUAILIBI
Prefeito de Camapuã

Publicado por:
Lucio Carvalho da Silva
Código Identificador:4A82FAC0

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL E FOLHA DE PAGAMENTO - DEAP
REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

PORTARIA P/Nº 393-B/2013, DE 02 DE MAIO DE 2013.

O Prefeito de Camapuã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:

Convocar de acordo com a Lei Complementar n.º 06/2001, a servidora SILVANA ALMEIDA CHAGAS, cargo de Professor – Licenciatura Plena, nível II, para ministrar 20 horas aulas semanais, no período de 02/05/2013 a 25/05/2013.

Camapuã-MS, 02 de Maio de 2013.

MARCELO PIMENTEL DUAILIBI
Prefeito de Camapuã

Publicado por:
Lucio Carvalho da Silva
Código Identificador:43D1E24F

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL E FOLHA DE PAGAMENTO - DEAP
REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

PORTARIA P/Nº 455/2013, DE 20 DE MAIO DE 2013.

O Prefeito de Camapuã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:

Convocar de acordo com a Lei Complementar n.º 06/2001, a servidora GENETE FERNANDES DE OLIVEIRA, cargo de Professor – Licenciatura Plena, nível II, para ministrar 14 horas aulas semanais, no período de 20/05/2013 a 05/07/2013, em substituição a Professora Crisdevânia Rodrigues Machado, que se encontra de Licença Maternidade, conforme Oficio SECEL/486/2013, de 20/05/2013.

Camapuã-MS, 20 de Maio de 2013.

MARCELO PIMENTEL DUAILIBI
Prefeito de Camapuã

Publicado por:
Lucio Carvalho da Silva
Código Identificador:AD2F66F0

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL E FOLHA DE PAGAMENTO - DEAP
REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

PORTARIA P/Nº 457/2013, DE 20 DE MAIO DE 2013.

O Prefeito de Camapuã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:

Convocar de acordo com a Lei Complementar n.º 06/2001, a servidora LILLIAN MARIA RODRIGUES DIAS, cargo de Professor – Licenciatura Plena, nível II, para ministrar 05 horas aulas semanais, na EM Dr. Sudalydio Rodrigues Machado, no período de 20/05/2013 a 05/07/2013, conforme Oficio SECEL/487/2013, de 20/05/2013.

Camapuã-MS, 20 de Maio de 2013.

MARCELO PIMENTEL DUAILIBI
Prefeito de Camapuã

Publicado por:
Lucio Carvalho da Silva
Código Identificador:AA7370CF

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL E FOLHA DE PAGAMENTO - DEAP
REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

PORTARIA P/Nº 461/2013, DE 20 DE MAIO DE 2013.

O Prefeito de Camapuã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:

Convocar de acordo com a Lei Complementar n.º 06/2001, a servidora DENISE MIRÉIA ALVES PEREIRA, cargo de Professor – Licenciatura Plena, nível II, para ministrar 20 horas aulas semanais, no período de 20/05/2013 a 05/07/2013, conforme Oficio SECEL/490/2013, de 20/05/2013.

Camapuã-MS, 20 de Maio de 2013.

MARCELO PIMENTEL DUAILIBI
Prefeito de Camapuã

Publicado por:
Lucio Carvalho da Silva
Código Identificador:820AA836

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL E FOLHA DE PAGAMENTO - DEAP
REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

PORTARIA P/Nº 453/2013, DE 20 DE MAIO DE 2013.

O Prefeito de Camapuã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:

Convocar de acordo com a Lei Complementar n.º 06/2001, a servidora KAMILLA DE ASSIS OLIVEIRA, cargo de Professor – Licenciatura Plena, nível II, para ministrar 20 horas aulas semanais, no período de 20/05/2013 a 20/12/2013, em substituição a Professora Maria Auxiliadora da Costa Rodrigues, que se encontra na direção do C.E.I. Iraídes Gonçalves Medeiros "Teca", conforme Oficio SECEL/485/2013, de 20/05/2013.

Camapuã-MS, 20 de Maio de 2013.

MARCELO PIMENTEL DUAILIBI
Prefeito de Camapuã

Publicado por:
Lucio Carvalho da Silva
Código Identificador:978D89C2

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL E FOLHA DE PAGAMENTO - DEAP
REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

PORTARIA P/Nº 587/2013, DE 20 DE MAIO DE 2013.

O Prefeito de Camapuã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:

Convocar de acordo com a Lei Complementar n.º 06/2001, a servidora LUCIANA CARVALHO DA SILVA, cargo de Professor – Licenciatura Plena, nível II, para ministrar 20 horas aulas semanais, no período de 20/05/2013 a 20/12/2013, em substituição a Professora Nilta Antonio da Silva, que se encontra na função de Diretor de Escola, conforme Oficio SECEL/489/2013, de 20/05/2013.

Camapuã-MS, 20 Maio de 2013.

MARCELO PIMENTEL DUAILIBI
Prefeito de Camapuã

Publicado por:
Lucio Carvalho da Silva
Código Identificador:47D17E80

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL E FOLHA DE PAGAMENTO - DEAP
REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

PORTARIA P/Nº 447/2013, 23 DE MAIO DE 2013.

O Prefeito de Camapuã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:

Convocar de acordo com a Lei Complementar n.º 06/2001, o servidor GEOVANE PINHEIRO DIAS, cargo de Professor – Ensino Médio não Pedagógico, nível I, para ministrar 20 horas aulas semanais, no período de 23/05/2013 a 21/06/2013, em Substituição ao Professor Elvis Augusto Alves Machado Seba, que se encontra de Licença Médica, conforme Oficio SECEL/514/2013, de 23/05/2013.

Camapuã-MS, 23 de Maio de 2013.

MARCELO PIMENTEL DUAILIBI
Prefeito de Camapuã

Publicado por:
Lucio Carvalho da Silva
Código Identificador:6EEC85F6

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL E FOLHA DE PAGAMENTO - DEAP
REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

PORTARIA P/Nº 549/2013, DE 01 DE JUNHO DE 2013.

O Prefeito de Camapuã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:

Convocar de acordo com a Lei Complementar n.º 06/2001, o servidor ELIX DE PAULA REZENDE JUNIOR, cargo de Professor – Licenciatura Plena, nível II, com carga horária de 20 horas semanais, na função de Inspetor Escolar no período de 01/06/2013 a 31/12/2013, conforme Oficio SECEL/469/2013, de 15/05/2013.

Camapuã-MS, 01 de Junho de 2013.

MARCELO PIMENTEL DUAILIBI
Prefeito de Camapuã

Publicado por:
Lucio Carvalho da Silva
Código Identificador:8F7874AC

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL E FOLHA DE PAGAMENTO - DEAP
REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

PORTARIA P/Nº 552/2013, DE 03 DE JUNHO DE 2013.

O Prefeito de Camapuã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:

Convocar de acordo com a Lei Complementar n.º 06/2001, o servidor MAX GONÇALVES NANTES, cargo de Professor – Não Pedagógico, nível I, para ministrar 20 horas aulas semanais, no período de 03/06/2013 a 05/07/2013, conforme Oficio SECEL/532/2013, de 03/06/2013.

Camapuã-MS, 03 de Junho de 2013.

MARCELO PIMENTEL DUAILIBI
Prefeito de Camapuã

Publicado por:
Lucio Carvalho da Silva
Código Identificador:1D03EBC0

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL E FOLHA DE PAGAMENTO - DEAP
REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

PORTARIA P/Nº 548-A/2013, DE 01 DE JULHO DE 2013.

O Prefeito de Camapuã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:

Convocar de acordo com a Lei Complementar n.º 06/2001, a servidora DIRCE FRANCISCA MARTINS DE MELO cargo de Professor – Licenciatura Plena, nível II, para ministrar 20 horas aulas semanais, no período de 01/07/2013 a 05/07/2013.

Camapuã-MS, 01 de Julho de 2013.

MARCELO PIMENTEL DUAILIBI
Prefeito de Camapuã

Publicado por:
Lucio Carvalho da Silva
Código Identificador:4C21BD5E

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL E FOLHA DE PAGAMENTO - DEAP
REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

PORTARIA P/Nº 548-B/2013, DE 01 DE JULHO DE 2013.

O Prefeito de Camapuã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:

Convocar de acordo com a Lei Complementar n.º 06/2001, a servidora THAIS MARCELLI PEREIRA DE OLIVEIRA, cargo de Professor – Licenciatura Plena, nível II, para ministrar 20 horas aulas semanais, no período de 01/07/2013 a 05/07/2013.

Camapuã-MS, 01 de Julho de 2013.

MARCELO PIMENTEL DUAILIBI
Prefeito de Camapuã

Publicado por:
Lucio Carvalho da Silva
Código Identificador:C192CA93

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL E FOLHA DE PAGAMENTO - DEAP
REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

PORTARIA P/Nº 656/2013, DE 23 DE JULHO DE 2013.

O Prefeito de Camapuã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:

Convocar de acordo com a Lei Complementar n.º 06/2001, a servidora VANDA LUZIA ANDRADE LIMA, cargo de Professor – Licenciatura Plena, nível II, para ministrar 20 horas aulas semanais, no período de 23/07/2013 a 20/12/2013, conforme Oficio SECEL/708/2013, de 19/07/2013.

Camapuã-MS, 23 de Julho de 2013.

MARCELO PIMENTEL DUAILIBI
Prefeito de Camapuã

Publicado por:
Lucio Carvalho da Silva
Código Identificador:C81D014D

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL E FOLHA DE PAGAMENTO - DEAP
REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

PORTARIA P/Nº 674/2013, DE 23 DE JULHO DE 2013.

O Prefeito de Camapuã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:

Convocar de acordo com a Lei Complementar n.º 06/2001, a servidora ARIANE PEREIRA FRANÇA cargo de Professor – Ensino Médio, não Pedagógico, nível I, para ministrar 40 horas aulas semanais, em substituição a Professora Valdivina Fernandes Nogueira que encontra-se de Atestado Médico, no período de 23/07/2013 a 21/08/2013, conforme Oficio SECEL/719/2013, de 24/07/2013.

Camapuã-MS, 23 de Julho de 2013.

MARCELO PIMENTEL DUAILIBI
Prefeito de Camapuã

Publicado por:
Lucio Carvalho da Silva
Código Identificador:2885EAB4

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL E FOLHA DE PAGAMENTO - DEAP
REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

PORTARIA P/Nº 674/2013, DE 23 DE JULHO DE 2013.

O Prefeito de Camapuã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:

Convocar de acordo com a Lei Complementar n.º 06/2001, a servidora ARIANE PEREIRA FRANÇA cargo de Professor – Ensino Médio, não Pedagógico, nível I, para ministrar 40 horas aulas semanais, em substituição a Professora Valdivina Fernandes Nogueira que encontra-se de Atestado Médico, no período de 23/07/2013 a 21/08/2013, conforme Oficio SECEL/719/2013, de 24/07/2013.

Camapuã-MS, 23 de Julho de 2013.

MARCELO PIMENTEL DUAILIBI
Prefeito de Camapuã

Publicado por:
Lucio Carvalho da Silva
Código Identificador:849A12F0

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL E FOLHA DE PAGAMENTO - DEAP
REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

PORTARIA P/Nº 549-A/2013, DE 05 DE JULHO DE 2013.

O Prefeito de Camapuã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:
Convocar de acordo com a Lei Complementar n.º 06/2001, a servidora ROSENEY SEVERINO CAMARGO, cargo de Professor – Licenciatura Plena, nível II, para ministrar 20 horas aulas semanais, a partir de 05/07/2013.

Camapuã-MS, 05 de julho de 2013.

MARCELO PIMENTEL DUAILIBI
Prefeito de Camapuã

Publicado por:
Lucio Carvalho da Silva
Código Identificador:FA39E47A

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL E FOLHA DE PAGAMENTO - DEAP
REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

PORTARIA P/Nº 346-A/2013, DE 01 DE ABRIL DE 2013.

O Prefeito de Camapuã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:
Convocar de acordo com a Lei Complementar n.º 06/2001, a servidora CLEIDES MARIA DE LIMA cargo de Professor – Magistério, nível I, para ministrar 20 horas aulas semanais, no período de 01/04/2013 a 05/07/2013.

Camapuã-MS, 01 de Abril de 2013.

MARCELO PIMENTEL DUAILIBI
Prefeito de Camapuã

Publicado por:
Lucio Carvalho da Silva
Código Identificador:0D94C63C

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL E FOLHA DE PAGAMENTO - DEAP
REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

PORTARIA P/Nº 339-A/2013, DE 01 DE ABRIL DE 2013.

O Prefeito de Camapuã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:
Convocar de acordo com a Lei Complementar n.º 06/2001, a servidora CLEIDES MARIA DE LIMA cargo de Professor – Ensino Médio, não Pedagógico, nível I, para ministrar 20 horas aulas semanais, no período de 01/04/2013 a 05/07/2013.

Camapuã-MS, 01 de abril de 2013.

MARCELO PIMENTEL DUAILIBI
Prefeito de Camapuã

Publicado por:
Lucio Carvalho da Silva
Código Identificador:AE006BA9

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES - DECOL
RATIFICAÇÃO DA DISPENSA LICITATÓRIA Nº 057/2013.

Processo Administrativo nº 156/2013
Despacho: Prefeito Municipal de Camapuã
Assunto: Contratação de Empresa para confecção de Apostilas.
Declaro Dispensável de licitação à contratação da empresa Gráfica Pontual Ltda, para confecção de apostilas, cujo valor será R$ 6.510,00 (seis mil quinhentos e dez reais), em atendimento a Secretaria Municipal de Assistência Social e Inclusão Produtiva, considerando os Pareceres Jurídico e Técnico, que com fulcro no Inciso II do artigo 24 da Lei nº 8.666/93 de 21 de Junho de 1993, ressaltam a dispensabilidade.
Publique-se para fins do disposto no art. 26, da Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1.993, no Diário Oficial do Município de Camapuã-MS, em conformidade com a Lei Municipal nº 1.661/09, de 14 de Dezembro de 2009 e Decreto Municipal nº 2.213/09, de 11 de Janeiro de 2010.
Camapuã – MS, 24 de setembro de 2013.

MARCELO PIMENTEL DUAILIBI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Geovana Cabral de Vasconcelos
Código Identificador:4B206188

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARACOL

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO PUBLICAÇÃO DO 2º TERMO ADITIVO DE SUPRESSÃO DO VALOR AO CONTRATO Nº 087/2013. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 032/2013. MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2013.

Partes:
Prefeitura Municipal de Caracol/MS - Contratante CNPJ: 03.217.924/0001-32.
JALBA LEITE IBANE CARA-ME Contratada - CNPJ:02.537.289/0001-08.
Objeto: Aditivo de supressão do valor ao contrato Nº 087/2013.
Do prazo de vigência: até 21/12/2013.
Do Valor: R$. 45.154,80 (quarenta e cinco mil, cento e cinquenta e quatro Reais e oitenta centavos).
Foro: Bela Vista/MS.
Local e Data: Caracol/MS, 02 de Setembro de 2013.
Assinam: MANOEL DOS SANTOS VIAIS
Prefeito Municipal - CPF: 033.970.748-86
JALBA LEITE IBANE CARA-ME Contratada - CNPJ:02.537.289/0001-08.

Publicado por:
Rosykéller Messias Furtado
Código Identificador:1A63183E

DEPARTAMENTO RH
DECRETO DE 26 DE SETEMBRO DE 2013.

MANOEL DOS SANTOS VIAIS, Prefeito Municipal do Município de Caracol, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais que lhe conferem o art. 78, IX, c.c. o art. 119, II, "a", da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Art. 1º – EXONERAR o Sr. **EDSON FERREIRA VAZ** ocupante do cargo em Comissão de **ASSESSOR DE PROJETOS ESPECIAIS,** símbolo DAS 2**,** a partir de 26 de Setembro de 2013.

Artigo. 2º - Esta portaria entra em vigor na data da sua afixação no átrio do Poder Público Municipal e posteriormente a sua publicação no órgão de imprensa oficial do Município.

Caracol – MS 26 de Setembro de 2013.

MANOEL DOS SANTOS VIAIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosykéller Messias Furtado
Código Identificador:FD006C1D

DEPARTAMENTO RH
DECRETO DE 25 DE SETEMBRO DE 2013 REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO

MANOEL DOS SANTOS VIAIS, Prefeito Municipal do Município de Caracol, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais que lhe conferem o art. 78, IX, c.c. o art. 119, II, "a", da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Art. 1º – NOMEAR a Sra. **CÉLIA MARIA VÁGULA VIAIS** para ocupar o cargo em Comissão de **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL,** símbolo DAS I, a partir de 01 de Outubro de 2013.

Art. 2º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Caracol – MS 25 de Setembro de 2013.

MANOEL DOS SANTOS VIAIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosykéller Messias Furtado
Código Identificador:258FB66A

DEPARTAMENTO RH
DECRETO DE 25 DE SETEMBRO DE 2013 REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO

MANOEL DOS SANTOS VIAIS, Prefeito Municipal do Município de Caracol, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais que lhe conferem o art. 78, IX, c.c. o art. 119, II, "a", da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:
Art. 1º – EXONERAR a Sra. **ROSA IZABEL AJALA** ocupante do cargo em Comissão de **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL,** símbolo DAS I**,** na Secretaria Municipal de Assistência Social, a partir de 01 de Outubro de 2013.

Artigo. 2º - Esta portaria entra em vigor na data da sua afixação no átrio do Poder Público Municipal e posteriormente a sua publicação no órgão de imprensa oficial do Município.

Caracol – MS 25 de Setembro de 2013.

MANOEL DOS SANTOS VIAIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosykéller Messias Furtado
Código Identificador:580213A1

DEPARTAMENTO RH
DECRETO DE 25 DE SETEMBRO DE 2013 REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO

MANOEL DOS SANTOS VIAIS, Prefeito Municipal do Município de Caracol, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais que lhe conferem o art. 78, IX, c.c. o art. 119, II, "a", da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Art. 1º – NOMEAR a Sra. **ROSA IZABEL AJALA** para ocupar o cargo em Comissão de **SECRETÁRIO MUNICIPAL CHEFE DE GABINETE**, símbolo DAS I, a partir de 01 de Outubro de 2013.

Art. 2º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Caracol – MS 25 de Setembro de 2013.

MANOEL DOS SANTOS VIAIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosykéller Messias Furtado
Código Identificador:48C28951

DEPARTAMENTO RH
DECRETO DE 25 DE SETEMBRO DE 2013 REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO

MANOEL DOS SANTOS VIAIS, Prefeito Municipal do Município de Caracol, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais que lhe conferem o art. 78, IX, c.c. o art. 119, II, "a", da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:
Art. 1º – EXONERAR o Sr. **ANDRÉ LUIZ DO NASCIMENTO** ocupante do cargo em Comissão de **CHEFE DE GABINETE,** símbolo DAS I**,** a partir de 01 de Outubro de 2013.

Artigo. 2º - Esta portaria entra em vigor na data da sua afixação no átrio do Poder Público Municipal e posteriormente a sua publicação no órgão de imprensa oficial do Município.

Caracol – MS 25 de Setembro de 2013.

MANOEL DOS SANTOS VIAIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosykéller Messias Furtado
Código Identificador:2B78C830

DEPARTAMENTO RH
DECRETO DE 25 DE SETEMBRO DE 2013 REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO

MANOEL DOS SANTOS VIAIS, Prefeito Municipal do Município de Caracol, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais que lhe conferem o art. 78, IX, c.c. o art. 119, II, "a", da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Art. 1º – NOMEAR o Sr. **ANDRÉ LUIZ DO NASCIMENTO** para ocupar o cargo em Comissão de **COORDENADOR GERAL DO CONTROLE INTERNO**, símbolo DAS I, a partir de 01 de Outubro de 2013.

Art. 2º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Caracol – MS 25 de Setembro de 2013.

MANOEL DOS SANTOS VIAIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosykéller Messias Furtado
Código Identificador:C30F1C97

DEPARTAMENTO RH
DECRETO DE 02 DE SETEMBRO DE 2013

MANOEL DOS SANTOS VIAIS, Prefeito Municipal do Município de Caracol, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais que lhe conferem o art. 78, IX, c.c. o art. 119, II, "a", da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Art. 1º – NOMEAR o Sr. **PAULO VALDOCIR PRADELLA** para ocupar o cargo em Comissão de **DIRETOR DE DEPARTAMENTO**, símbolo DAS 2, na Secretaria Municipal de Agricultura, a partir de 02 de Setembro de 2013.

Art. 2º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Caracol – MS 02 de Setembro de 2013.

MANOEL DOS SANTOS VIAIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosykéller Messias Furtado
Código Identificador:BF9D9CF6

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº DE 670 DE 19 DE SETEMBRO DE 2013.

"Dispõe sobre a criação do cargo de Provimento Efetivo de Médico Veterinário Municipal e dá outras providências".

MANOEL DOS SANTOS VIAIS, Prefeito Municipal de Caracol, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal, faz saber que a CÂMARA MUNICIPAL DE CARACOL aprovou e ele sanciona a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º - A Prefeitura Municipal de Caracol, nos termos assegurados pela Constituição da República Federativa do Brasil, de acordo com a Lei Federal Nº 5.517, de 23 de Outubro de 1.968 e o Decreto Federal Nº 64.704, de 17 de Junho de 1.969, tem por finalidade:

PARÁGRAFO 1º: Fica criado no quadro permanente de cargos de provimento efetivo, 01 (uma) vaga para o cargo de Médico Veterinário Municipal, alterando-se a redação do ANEXO I – TABELA V – CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO DO GRUPO OCUPACIONAL V – ATIVIDADES PROFISSIONAIS DE NÍVEL SUPERIOR – PNS, da Lei Municipal Nº 429, de 26 de Dezembro de 2006, que dispõe sobre o plano de Cargos e Salários dos Servidores Municipais.
a) A tabela V do anexo I da lei Municipal Nº 429, de 26 de Dezembro de 2006, passará a vigorar conforme estabelecido no anexo II da presente Lei, que será parte integrante daquela.

PARÁGRAFO 2º: Ficam estabelecidas as atribuições do cargo efetivo de Médico Veterinário Municipal, bem como seu salário e requisitos de provimento, conforme prescreve o anexo I desta Lei.

PARÁGRAFO 3º: Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar temporariamente, um servidor que atenda os requisitos de provimento estabelecidos no Anexo I, até a realização de Concurso Público para preenchimento da vaga.

PARÁGRAFO 4º: A criação do cargo de Médico Veterinário Municipal visa atender as normas do Ministério de Agricultura, Pecuária e Abastecimento em relação à instalação do Serviço de Inspeção Municipal, que exige Médico Veterinário devidamente habilitado para coordenar as inspeções dentro do Município.

PARÁGRAFO 5º: Esta Lei está em conformidade com Lei Federal Nº 9.712/1998, ao Decreto Federal Nº 5.741/2006 e ao Decreto Nº 7.216/2010, que constituiu e regulamentou o Sistema Unificado de Atenção à Sanidade Agropecuária (SUASA).

PARÁGRAFO 6º: A criação do cargo de Médico Veterinário Municipal também suprirá a necessidade do Departamento de Fomento à Indústria, Comércio e Agropecuária em contar no seu quadro de funcionários com profissional devidamente habilitado para prestar apoio técnico aos Projetos de Fomento à Agricultura Familiar.

Art. 2º - As despesas decorrentes desta Lei serão atendidas por dotações orçamentárias próprias, ficando o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir créditos suplementares.
Art. 3º - Ficam revogadas as disposições contrária a esta Lei, entrando em vigor na data de sua publicação.

Caracol, em 19 de setembro de 2013.

MANOEL DOS SANTOS VIAIS
Prefeito Municipal

ANEXO – I

1 - DAS ATRIBUIÇÕES DO CARGO DE MÉDICO VETERINÁRIO MUNICIPAL
A prática da clínica em todas as suas modalidades; A assistência técnica e sanitária aos animais sob qualquer forma; O planejamento e a execução da defesa sanitária animal no âmbito municipal; A orientação técnica sanitária dos estabelecimentos industriais e, sempre que possível, dos comerciais ou de finalidades recreativas, desportivas ou de proteção onde estejam, permanentemente, em exposição, em serviço ou para qualquer outro fim animais ou produtos e subprodutos de sua origem; A inspeção e a fiscalização sob o ponto de vista sanitário, higiênico e tecnológico dos matadouros, frigoríficos, fábricas de conservas de carne e de pescado, fábricas de banha, gorduras e demais correlatas em que se empregam produtos ou subprodutos de origem animal, usinas e fábricas de laticínios, entrepostos de carne, leite, peixe, ovos, mel, cera e demais derivados da indústria pecuária e, de um modo geral, quando possível, de todos os produtos e subprodutos de origem animal, nos locais de produção e/ou manipulação; A peritagem sobre animais, identificação, defeitos, vícios, doenças, acidentes, e exames técnicos em questões judiciais; As perícias, os exames e as pesquisas reveladoras de fraudes ou operação dolosa nos animais inscritos nas competições desportivas ou nas exposições pecuárias; O ensino, a direção, o controle e a orientação dos serviços de inseminação artificial; As pesquisas, o planejamento, a direção técnica, o fomento, a orientação e a execução dos trabalhos de qualquer natureza relativos à produção animal e às indústrias derivadas, inclusive às de caça e pesca; A avaliação e peritagem relativas aos animais para fins administrativos de crédito e de seguro; A padronização e a classificação dos produtos de origem animal; Os exames periciais tecnológicos e sanitários dos subprodutos da indústria animal; A defesa da fauna, especialmente a controle da exploração das espécies animais silvestres, bem como dos seus produtos e subprodutos; Os estudos e a organização de trabalhos sobre economia e estatística ligados à profissão; A organização da educação rural relativa à pecuária.
2 - DOS REQUISITOS PARA PROVIMENTO
Curso Superior Completo em Medicina Veterinária e Registro em Conselho de Classe do exercício profissional.
3 - SALÁRIO
R$ 3.390,00

ANEXO - II

TABELA - 5

LEI Nº. 429.2006, do dia 26 de Dezembro de 2006
2.2 – GRUPO OCUPACIONAL – V - ATIVIDADES PROFISSIONAIS DE NÍVEL SUPERIOR – PNS.

SIMBOLO	CARGO	QUALIFICAÇÃO	CARGA HORÁRIA	QUANTIDADE DE VAGAS	PADRÃO
PNS - 1	ASSISTENTE		06 HS	03	X

	SOCIAL	ENSINO SUPERIOR COMPLETO OU COM REGISTRO NA ÁREA DE ATUAÇÃO			
PNS - 2	ENGENHEIRO CIVIL		06 HS	02	X
PNS – 3	PSICOLOGO		06 HS	01	X
PNS - 4	ASSESSOR JURÍDICO		06 HS	01	X
PNS – 5	CONTADOR		08 HS	01	XI
PNS – 6	MÉDICO VETERINÁRIO MUNICIPAL		08 HS	01	XII

Publicado por:
Luciene Lopes Lescano
Código Identificador:5BFDD7EE

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 661 DE 19 DE SETEMBRO DE 2013.

"Dispõe sobre a constituição do Serviço de Inspeção Municipal e os procedimentos de inspeção sanitária em estabelecimentos que produzam produtos de origem animal e dá outras providências."

MANOEL DOS SANTOS VIAIS, Prefeito Municipal de Caracol, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal, faz saber que a CÂMARA MUNICIPAL DE CARACOL aprovou e eu sanciona a seguinte Lei:

TÍTULO I
DA FISCALIZAÇÃO E EXECUÇÃO

Art. 1º - Esta Lei fixa normas de inspeção e de fiscalização sanitária, no Município de Caracol - MS, para a industrialização, o beneficiamento e a comercialização de produtos de origem animal, cria o Serviço de Inspeção Municipal - SIM e dá outras providências.
Parágrafo único: Esta Lei está em conformidade à Lei Federal nº 9.712/1998, ao Decreto Federal nº 5.741/2006 e ao Decreto nº 7.216/2010, que constituiu e regulamentou o Sistema Unificado de Atenção à Sanidade Agropecuária (SUASA).

Art. 2º - A Inspeção Municipal, depois de instalada, pode ser executada de forma permanente ou periódica.
§ 1º - A inspeção deve ser executada obrigatoriamente de forma permanente nos estabelecimentos durante o abate das diferentes espécies animais.
I - Entende-se por espécies animais de abate, os animais domésticos de produção, silvestres e exóticos criados em cativeiros ou provenientes de áreas de reserva legal e de manejo sustentável.
§ 2º - Nos demais estabelecimentos previstos nesta Lei a inspeção será executada de forma periódica.
I - Os estabelecimentos com inspeção periódica terão a freqüência de execução de inspeção estabelecida em normas complementares expedidos por autoridade competente do Departamento de Fomento à Indústria, Comércio e Agropecuária, considerando o risco dos diferentes produtos e processos produtivos envolvidos, o resultado da avaliação dos controles dos processos de produção e do desempenho de cada estabelecimento, em função da implementação dos programas de autocontrole.
§3º - A inspeção prevista nesta lei engloba:
I - Os animais destinados ao abate, subprodutos e matérias-primas;
II - O pescado e seus derivados;
III - O leite e seus derivados;
IV - O ovo e seus derivados;

V - O mel e demais produtos e derivados das abelhas.
§4º - A prévia inspeção sanitária e industrial dos produtos de origem animal no âmbito do município será exercida:
I - Nas propriedades rurais ou fontes produtoras;
II - No trânsito de produtos de origem animal destinados à alimentação humana, animal ou à industrialização;
III - Nos matadouros e frigoríficos, coibindo o abate clandestino e a respectiva comercialização;
IV - Nos laticínios e usinas de beneficiamento de leite, coibindo o comércio de leite "in natura" e permitindo somente o comércio de leite pasteurizado, podendo ser a pasteurização rápida ou lenta;
V - Nos entrepostos, de modo geral, que recebam, manipulem, armazenem, conservem ou acondicionem produtos de origem animal;
VI - Nos estabelecimentos atacadistas e/ou varejistas que fabriquem, transformem ou produzam qualquer produto derivado de origem animal.
Parágrafo Único:Entende-se por estabelecimento de produtos de origem animal, para os fins desta lei, qualquer instalação ou local nos quais são utilizados, bem como quaisquer locais onde são recebidos, manipulados, elaborados, transformados, preparados, conservados, armazenados, depositados, acondicionados, embalados e rotulados com finalidade industrial ou comercial, a carne das várias espécies animais e seus derivados, o leite e seus derivados, o ovo e seus derivados, o mel e demais produtos e seus derivados das abelhas.

§5º - Caberá ao Serviço de Inspeção Municipal de Caracol - MS a responsabilidade das atividades de inspeção sanitária.
§6º - A inspeção exercida pelo SIM, do Departamento de Fomento à Indústria, Comércio e Agropecuária, será supervisionada por médico veterinário, conforme previsão constante do art. 5º, "f", da Lei Federal nº 5.517, de 23 de outubro de 1968, e terá como objetivos:
I - O controle das condições higiênicas, sanitárias e tecnológicas, de produção, manipulação, beneficiamento, armazenamento e transporte de produtos de origem animal e seus derivados;
II - O controle de qualidade e as condições técnico-sanitárias dos estabelecimentos em que são produzidos, preparados, manipulados, beneficiados, acondicionados, armazenados, transportados, distribuídos e comercializados os produtos de origem animal;
III - A fiscalização das condições de higiene das pessoas que trabalham nos estabelecimentos referidos no inciso anterior;
IV - A fiscalização e controle de todos os materiais utilizados na manipulação, acondicionamento e embalagem de produtos de origem animal;
V - A disciplina dos padrões higiênicos, sanitários e tecnológicos dos produtos de origem animal;
VI - A fiscalização e o controle do uso dos aditivos empregados na industrialização dos produtos de origem animal e seus derivados;

VII - A fiscalização de produtos e subprodutos existentes no mercado de consumo, para efeito de verificação e cumprimento das normas estabelecidas;
VIII - A realização dos exames tecnológicos, microbiológicos, histológicos, fisioquímicos, enzimáticos e dos caracteres organolépticos de matéria-prima e produtos, quando necessários.

TÍTULO II
DOS OBJETIVOS

Art. 3º - Os princípios a serem seguidos no presente regulamento são:
I - Promover a preservação da saúde humana, animal e do meio ambiente e, ao mesmo tempo, que não implique obstáculo para a instalação e legalização de indústrias no Município;
II - Ter o foco de atuação na qualidade sanitária dos produtos finais;
III - Promover o processo educativo permanente e continuado para todos os atores da cadeia produtiva, estabelecendo a democratização do serviço e assegurando a máxima participação de governo, da sociedade civil e das indústrias no sistema de inspeção;
IV - Promover treinamento técnico do pessoal envolvido na fiscalização, inspeção, classificação e produção dos produtos e subprodutos de origem animal;
V - Manter mecanismos permanentes de divulgação junto às redes públicas e privadas, no sentido de garantir a plena orientação e esclarecimento do consumidor, no tocante aos benefícios advindos deste serviço.

Art. 4º - O Departamento de Fomento à Indústria, Comércio e Agropecuária poderá estabelecer parceria e cooperação técnica com Municípios, com o Estado de Mato Grosso do Sul e com a União, poderá participar de consórcio de municípios para facilitar o desenvolvimento de atividades e para a execução do Serviço de Inspeção sanitária em conjunto com outros municípios, bem como poderá solicitar a adesão ao SUASA.

Parágrafo único: Após a adesão do SIM ao SUASA os produtos inspecionados poderão ser comercializados em todo o território nacional, de acordo com a legislação vigente.

Art. 5º - A fiscalização sanitária refere-se ao controle sanitário dos produtos de origem animal após a etapa de elaboração, compreendido na armazenagem, no transporte, na distribuição e na comercialização até o consumo final e será de responsabilidade da Vigilância Sanitária Municipal, ligada à Secretaria Municipal de Saúde de Caracol - MS, incluídos restaurantes, padarias, pizzarias, bares e similares, em conformidade ao estabelecido na Lei nº 8.080/1990.

Parágrafo único: A inspeção e a fiscalização sanitária serão desenvolvidas em sintonia, evitando-se superposições, paralelismos e duplicidade de inspeção e fiscalização sanitária entre os órgãos responsáveis pelos serviços.

TÍTULO III
DAS ATIVIDADES

Art. 6º - O Serviço de Inspeção Municipal respeitará as especificidades dos diferentes tipos de produtos e das diferentes escalas de produção, incluindo a agroindústria rural de pequeno porte.
Parágrafo único: Entende-se por estabelecimento agroindustrial rural de pequeno porte o estabelecimento de propriedade de agricultores familiares, de forma individual ou coletiva, localizado no meio rural, com área útil construída não superior a duzentos e cinquenta metros quadrados (250m²), destinado exclusivamente ao processamento de produtos de origem animal, dispondo de instalações para abate e/ou industrialização de animais produtores de carnes, bem como onde são recebidos, manipulados, elaborados, transformados, preparados, conservados, armazenados, depositados, acondicionados, embalados e rotulados a carne e seus derivados, o pescado e seus derivados, o leite e seus derivados, o ovo e seus derivados, os produtos das abelhas e seus derivados, não ultrapassando as seguintes escalas de produção:
a) Estabelecimento de abate e industrialização de pequenos animais (coelhos, rãs, aves e outros pequenos animais) – aqueles destinados ao abate e industrialização de produtos e subprodutos de pequenos animais de importância econômica, com produção máxima de 5 (cinco) toneladas de carnes por mês.

b) Estabelecimento de abate e industrialização de médios (suínos, ovinos e caprinos) e grandes animais (bovinos, bubalinos e equinos) – aqueles destinados ao abate e/ou industrialização de produtos e subprodutos de médios e grandes animais de importância econômica, com produção máxima de 08 (oito) toneladas de carnes por mês.

c) Fábrica de produtos cárneos – aqueles destinados à agroindustrialização de produtos e subprodutos cárneos em embutidos, defumados e salgados, com produção máxima de 5 (cinco) toneladas de carnes por mês.

d) Estabelecimento de abate e industrialização de pescado – enquadram-se os estabelecimentos destinados ao abate e/ou industrialização de produtos e subprodutos de peixes, moluscos, anfíbios e crustáceos, com produção máxima de 4 (quatro) toneladas de carnes por mês.
e) Estabelecimento de ovos - destinado à recepção e acondicionamento de ovos, com produção máxima de 5.000 (cinco mil) dúzias/mês.
f) Unidade de extração e beneficiamento dos produtos e subprodutos das abelhas - destinado à recepção e industrialização de produtos e subprodutos das abelhas, com produção máxima de 30 (trinta) toneladas por ano.
g) Estabelecimentos industriais de leite e derivados: enquadram-se todos os tipos de estabelecimentos de industrialização de leite e derivados previstos no presente Regulamento destinados à recepção, pasteurização, industrialização, processamento e elaboração de queijo, iogurte, bebida láctea e outros derivados de leite, com processamento máximo de 30.000 (trinta mil) litros de leite por mês.

Art. 7º - Será constituído um Conselho de Inspeção Sanitária com a participação de representantes do Departamento de Fomento à Indústria, Comércio e Agropecuária, da Secretaria Municipal de Saúde, dos Agricultores, Pecuaristas, Comerciantes e Consumidores para aconselhar, sugerir, debater e definir assuntos ligados à execução dos serviços de inspeção e de fiscalização sanitária e sobre criação de regulamentos, normas, portarias e outros.

Art. 8º - Será criado um sistema único de informações sobre todo o trabalho e procedimentos de inspeção e de fiscalização sanitária, gerando registros auditáveis.
Parágrafo único: Será de responsabilidade do Departamento de Fomento à Indústria, Comércio e Agropecuária e da Secretaria Municipal de Saúde a alimentação e manutenção do sistema único de informações sobre a inspeção e a fiscalização sanitária no Município de Caracol - MS.

TÍTULO IV
DOS REGISTROS E PRODUTOS

Art. 9º - Para obter o registro no serviço de inspeção o estabelecimento deverá apresentar o pedido instruído pelos seguintes documentos:
I - Requerimento simples dirigido ao responsável pelo serviço de inspeção municipal;
II - Laudo de aprovação prévia do terreno, realizado de acordo com instruções baixadas pelo Departamento de Fomento à Indústria, Comércio e Agropecuária;
III - Licença Ambiental Prévia emitida pelo Órgão Ambiental competente ou estar de acordo com a Resolução do CONAMA nº 385/2006;

Parágrafo único: Os estabelecimentos que se enquadram na Resolução do CONAMA nº 385/2006 são dispensados de apresentar a Licença Ambiental Prévia, sendo que no momento de iniciar suas atividades devem apresentar somente a Licença Ambiental Única.
IV - Documento da autoridade municipal e órgão de saúde pública competentes que não se opõem à instalação do estabelecimento.
V - Apresentação da inscrição estadual, contrato social registrado na junta comercial e cópia do Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ, ou CPF do produtor para empreendimentos individuais, sendo que esses documentos serão dispensados quando apresentarem documentação que comprove legalização fiscal e tributária dos estabelecimentos, próprios ou de uma Figura Jurídica a qual estejam vinculados;
VI - Planta baixa ou croquis das instalações, com *lay-out* dos equipamentos e memorial descritivo simples e sucinto da obra, com destaque para a fonte e a forma de abastecimento de água, sistema de escoamento e de tratamento do esgoto e resíduos industriais e proteção empregada contra insetos;
VII - Memorial descritivo simplificado dos procedimentos e padrão de higiene a serem adotados;
VIII - Boletim oficial de exame da água de abastecimento, caso não disponha de água tratada, cujas características devem se enquadrar nos padrões microbiológicos e químicos oficiais;
§1º - Tratando-se de agroindústria rural de pequeno porte as plantas poderão ser substituídas por croquis a serem elaborados por engenheiro responsável ou técnicos devidamente capacitados dos Serviços de Extensão Rural do Estado ou do Município.
§2º - Tratando-se de aprovação de estabelecimento já edificado, será realizada uma inspeção prévia das dependências industriais e sociais, bem como da água de abastecimento, redes de esgoto, tratamento de efluentes e situação em relação ao terreno.
Art. 10º - O estabelecimento poderá trabalhar com mais de um tipo de atividade, devendo, para isso, prever os equipamentos de acordo com a necessidade para tal e, no caso de empregar a mesma linha de processamento, deverá ser concluída uma atividade para depois iniciar a outra.

Parágrafo único: O Serviço de Inspeção Municipal pode permitir a utilização dos equipamentos e instalações destinados à fabricação de produtos de origem animal, para o preparo de produtos industrializados que, em sua composição principal, não haja produtos de origem animal, mas estes produtos não podem constar impressos ou gravados, os carimbos oficiais de inspeção previstos neste Regulamento, estando os mesmos sob responsabilidade do órgão competente.

Art. 11º - A embalagem de produtos de origem animal deverá obedecer às condições de higiene necessárias à boa conservação do produto, sem colocar em risco a saúde do consumidor, obedecendo às normas estipuladas em legislação pertinente.

PARÁGRAFO ÚNICO: Quando a granel, os produtos serão expostos ao consumo acompanhados de folhetos ou cartazes de forma bem visível, contendo informações previstas no caput deste artigo.
Art. 12º - Os produtos deverão ser transportados e armazenados em condições adequadas para a preservação de sua sanidade e inocuidade.
Art. 13º - A matéria-prima, os animais, os produtos, os sub-produtos e os insumos deverão seguir padrões de sanidade definidos em regulamento e portarias específicas.

Art. 14º - Serão editadas normas específicas para venda direta de produtos em pequenas quantidades, conforme previsto no Decreto Federal nº 7.541/2006.

TÍTULO V
DOS RECURSOS

Art. 15º - Os recursos financeiros necessários à implantação da presente Lei e do Serviço de Inspeção Municipal serão fornecidos pelas verbas alocadas no Departamento de Fomento à Indústria, Comércio e Agropecuária, constantes no Orçamento do Município.

TÍTULO VI
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 16º - Os casos omissos ou de dúvidas que surgirem na execução da presente Lei, bem como a sua regulamentação, serão resolvidos através de resoluções e decretos baixados pela Prefeitura Municipal e pelo Departamento de Fomento à Indústria, Comércio e Agropecuária, após debatido no Conselho de Inspeção Sanitária.
Art. 17º - Ficam revogadas as disposições em contrário a esta Lei.
Art. 18º - O Poder Executivo regulamentará esta lei no prazo de noventa dias a contar da data de sua publicação.
Art. 19º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Caracol, 19 de setembro de 2013.

MANOEL DOS SANTOS VIAIS
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Luciene Lopes Lescano
Código Identificador:A692AD90

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 085, DE 26 DE SETEMBRO DE 2013.

*"Nomeia Membros do Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS"***.**

MANOEL DOS SANTOS VIAIS, Prefeito do Munícipio de Caracol Estado de Mato Grosso do Sul**,** no uso de suas atribuições legais, que lhe conferem a Lei Orgânica Municipal, em seu art. 78, inc. IX.

DECRETA:
Art. 1º - Ficam nomeados para integrarem o Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, do município de Caracol – MS, por período de 02(dois) anos a partir da data de assinatura deste decreto, os seguintes Membros:

I - Membros Governamentais:

Titular: Ogair Garcia Leite – Sec. Municipal de Assistência Social.
Suplente: Vivian Quadros – Sec. Municipal de Assistência Social.

Titular: Nadiele Leite Neto – Sec. Municipal de Saúde.
Suplente: Lourdes Ovelar Solaliendres – Sec. Municipal Adm. e Finanças.

Titular: Adair Arruda Amarilha – Sec. Municipal de Educação.
Suplente: Alberto Arguelho Neto – Sec. Municipal de Educação.

II – Não Governamental:

Titular: Maria Fátima Galdino – Usuários do Bolsa Família.
Suplente: Sidronia Souza – Usuários do Bolsa Família.

Titular: Claudete Orosco – Usuários do Bolsa Família.
Suplente: Rosalina Centurião – Usuários do Bolsa Família.

Titular: Antônia Gonçalves de Oliveira – Representante de Classe dos Trabalhadores da Assistência Social – Conselhos dos Assistentes Sociais – CRESS.
Suplente – Patrícia Martins Cristaldo – Conselho dos Assistentes Sociais – CRESS.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua assinatura, e afixação no quadro Mural do Paço Municipal, e posterior publicação na imprensa, revogando – se as disposições contrarias.

Caracol - MS, 26 de setembro de 2013.

MANOEL DOS SANTOS VIAIS
Prefeito Municipal Interino
Caracol/ms.

Publicado por:
Luciene Lopes Lescano
Código Identificador:AC86D652

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL SAPUCAIA

LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 115/2013

INEGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 003/2013
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 094/2013
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL SAPUCAIA
CNPJ: -01.988.914/0001-75 CONTRATANTE
CONTRATADA: AUTO POSTO CORONEL SAPUCAIA LTDA
CNPJ nº 10.590.373/0001-13.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL (DIESEL S10), DESTINADOS AO ABASTECIMENTO DOS VEÍCULOS DA FROTA DESTA PREFEITURA DE CORONEL SAPUCAIA/MS, COM ENTREGA PARCELADA, CONFORME NECESSIDADE DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, MEDIANTE SOLICITAÇÃO, SENDO UTILIZADO BOMBA E DEPÓSITO DO FORNECEDOR, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.
VALOR ESTIMADO TOTAL: R$ 88.776,00 (OITENTA E OITO MIL SETECENTOS E SETENTA E SEIS REAIS).
PRAZO: DE 12 (DOZE) MESES.
FORO: COMARCA DE AMAMBAÍ/MS
DOTAÇÃO: AS DESPESAS CORRERÃO PELOS ELEMENTOS DESPESAS:
02.09.01 – 15.452.0005.2138 – 3.3.90.30.00
02.06.01 – 12.361.0007.2111 – 3.3.90.30.00
02.06.01 – 12.361.0007.2110 – 3.3.90.30.00
02.06.01 – 12.361.0007.2116 – 3.3.90.30.00
Local e Data: Coronel Sapucaia/Ms, 24 de Setembro de 2013.
ASSINAM: Nilcéia Alves De Souza – Prefeita Municipal.
CPF: 407.229.701-10
SRª. SILVIO GOMES DE OLIVEIRA
CPF: 407.588.421-04

Publicado por:
Josilaine Aparecida Rodrigues da Silva
Código Identificador:9CF7AA05

LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 116/2013

INEGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 004/2013
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 095/2013
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL SAPUCAIA
CNPJ: -01.988.914/0001-75 CONTRATANTE
CONTRATADA: JOSE MANOEL DE SOUZA – MEI
CNPJ nº 13.502.564/0001-74
OBJETO: Prestação de Serviços de Limpeza de Fossas, nas Unidades do Ensino Municipal, Postos de Saúde e Hospital pertencentes ao Município. Essa solicitação se faz necessária em virtude da água existente no subsolo encontrar-se a pouca profundidade, exigindo o esgotamento do sistema com frequência, impedindo doenças e outros

males. O serviço ora contratado, deverá ser prestado mediante solicitação efetuada pela Secretaria requisitante, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, sendo de total responsabilidade da contratada todas as despesas necessárias para a execução do serviço, tais como: manutenção, motorista, combustível e demais despesas. É de inteira responsabilidade da contratada a correta destinação do material coletado nas fossas.
VALOR: R$ 31.620,00 (Trinta e um mil e seiscentos e vinte reais).
PRAZO: 12 (doze) meses.
FORO: COMARCA DE AMAMBAÍ/MS
DOTAÇÃO: AS DESPESAS CORRERÃO PELOS ELEMENTOS DESPESAS:
02.06.01 – 12.365.0007.2115 – 3.3.90.39.00
02.07.02 – 10.302.0006.2152 – 3.3.90.39.00
DO ORÇAMENTO VIGENTE DA PREFEITURA DE CORONEL SAPUCAIA.
Local e Data: Coronel Sapucaia/Ms, 23 de Setembro de 2013.
ASSINAM: Nilcéia Alves De Souza – Prefeita Municipal.
CPF: 407.229.701-10
SRª. JOSE MANOEL DE SOUZA
CPF: 933.884.701-20

Publicado por:
Josilaine Aparecida Rodrigues da Silva
Código Identificador:04FAF19B

LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO/PREGÃO PRESENCIAL Nº 037/2013

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO
A Prefeitura de Coronel Sapucaia/MS, através da Pregoeira Oficial, torna público aos interessados o seguinte resultado:
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 088/2013
PREGÃO PRESENCIAL Nº 037/2013
OBJETO: "Aquisição de Gêneros Alimentícios", para atender as diversas solicitações das secretarias municipais, em conformidade com as especificações e quantidades constantes da Proposta de Preço – Anexo I, parte integrante deste Edital.
Vencedor (es): ELIZIER GERALDELLI – ME, no Anexo I, itens:01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 47, 48, 49, 50, 51, 52, 53, 54, 55, 56, 57, 58, 59, 60, 61, 62, 63, 64, 65, 66, 67, 68, 69, 70, 71, 72, 73, 74, 75, 76, 77, 78, 79, 80, 81, 82, 83, 84, 85, 86, 87, 88, 89 e 90 – totalizando R$112.797,18 (cento e doze mil setecentos e noventa e sete reais e dezoito centavos), e CRISTIANO CARLOS GUERIERO - ME, no Anexo I, itens 20, 21, 22 e 23 totalizando R$33.606,66 (trinta e três mil seiscentos e seis reais e sessenta e seis centavos).
Coronel Sapucaia – MS, em 24 de setembro de 2013.

IVONI INÊS BOFINGER MERELES
Pregoeira

DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO
Em decorrência do exposto no Processo Administrativo a mim apresentado, HOMOLOGO o Resultado do julgamento da Licitação em referência, devidamente adjudicado pela pregoeira.
Coronel Sapucaia – MS, em 24 de setembro de 2013.

NILCÉIA ALVES DE SOUZA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Josilaine Aparecida Rodrigues da Silva
Código Identificador:05E14C78

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 278/2013

DISPOE SOBRE A EXONERAÇÃO E NOMEAÇÃO DO SERVIDOR (A) ARIANE GONZALEZ PEREIRA.

NILCÉIA ALVES DE SOUZA, Prefeita Municipal de Coronel Sapucaia - MS, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Coronel Sapucaia – MS, promulgada em 06 de Dezembro de 2004 e pela Lei n.º 114/90 de 31 de maio de 1990, inciso II, Art. 11.

RESOLVE:
Exonerar o servidor (a) **ARIANE GONZALEZ PEREIRA,** do cargo comissionado de **CHEFE DE SERVIÇO, Símbolo DGA-4, CHD 08:00hs,** a partir de 01 de Setembro de 2013, lotado na Secretaria Municipal de Administração, desta Prefeitura Municipal de Coronel Sapucaia.
Nomear a servidora **ARIANE GONZALEZ PEREIRA,** para ocupar o cargo comissionado de **DIRETORA DE DEPARTAMENTO, Símbolo DGA-2, CHD 08:00hs, COM 100% DE GRATIFICAÇÃO** a partir de 01 de Setembro de 2013, lotado na Secretaria Municipal de Administração, desta Prefeitura Municipal de Coronel Sapucaia.

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Coronel Sapucaia / MS, em 01 de Setembro de 2013.

NILCÉIA ALVES DE SOUZA
Prefeita Municipal

REGISTRADO
PUBLICADO POR
AFIXAÇÃO EM 01.09.2013

Publicado por:
Josilaine Aparecida Rodrigues da Silva
Código Identificador:1B8011D6

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº 026 DE 07 DE AGOSTO DE 2013

O Conselho Municipal de Assistência Social de Coronel Sapucaia, em reunião ordinária realizada no dia 07 de agosto de 2013, conforme ata 013/2013, no uso das atribuições que lhe são conferidas.

RESOLVE:

Art. 1° Aprovar o **PLANO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL 2014 - 2017**
Art. 2° Esta resolução entrara em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Coronel Sapucaia, 07 de agosto de 2013.

VERA LUCIA MARTINS MIRANDA
Presidente – CMAS

Registrado
Publicado por
Afixação em 07/08/2013

Publicado por:
Josilaine Aparecida Rodrigues da Silva
Código Identificador:18C522AA

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº 027 DE 16 DE SETEMBRO DE 2013

O Conselho Municipal de Assistência Social de Coronel Sapucaia, no uso das atribuições que lhe são conferidas.
RESOLVE:
Art. 1° Publicar o calendário de reuniões ordinárias 2013.

Mês	Dia	Local
JANEIRO		Sala de reuniões
FEVEREIRO	27/02	Sala de reuniões
MARÇO	05/03	Sala de reuniões
ABRIL	02/04	Sala de reuniões
MAIO	07/05	Sala de reuniões
JUNHO	04/06	Sala de reuniões
JULHO	02/07	Sala de reuniões
AGOSTO	06/08	Sala de reuniões
SETEMBRO	17/09	Sala de reuniões Prefeitura
OUTUBRO	08/10	Sala de reuniões Prefeitura
NOVEMBRO	05/11	Sala de reuniões Prefeitura
DEZEMBRO	03/12	Sala de reuniões Prefeitura

Art. 2° Esta resolução entrara em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Coronel Sapucaia, 16 de setembro de 2013.

VERA LUCIA MARTINS MIRANDA
Presidente – CMAS

Registrado
Publicado por
Afixação em 16/09/2013

Publicado por:
Josilaine Aparecida Rodrigues da Silva
Código Identificador:E03D6501

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE DEODAPÓLIS

PROCURADORIA JURIDICA
DECRETO 079

DECRETO Nº 079/2013 DE 18 DE SETEMBRO DE 2013.

"Dispõe sobre a nomeação dos representantes do Conselho de Alimentação Escolar – CAE e dá outras providências."

A Srª. **MARIA DAS DORES DE OLIVEIRA VIANA**, Prefeita Municipal de Deodápolis, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, especialmente aquela prevista no artigo 71 incisos V e VII, da Lei Orgânica do Município, expede o seguinte ato.
CONSIDERANDO que a medida provisória nº 2.178-36, de agosto de 2003, que dispõe sobre o repasse de recursos financeiros do programa Nacional de Alimentação Escolar, institui o Programa Dinheiro Direto na Escola;
CONSIDERANDO a necessidade da nomeação dos membros do conselho de Alimentação Escolar – CAE de acordo com a medida provisória nº 2.178-36;
DECRETA:
Artigo 1º - Ficam nomeados os membros do Conselho de Alimentação Escolar – CAE, órgão fiscalizador e de assessoramento aos recursos financeiros provenientes do Programa Nacional de Alimentação Escolar ao Município de Deodápolis MS.
ARTIGO 2º - O Conselho deverá ser constituído por sete membros e com a seguinte composição:
I - Eliton Vieira dos Santos - Titular representantes do Poder Executivo;
– Denis Soares de Azevedo – Suplente representantes do Poder Executivo;
II – Luciana Cristina Calado e Maria da Conceição dos Santos – Titulares Representantes dos Professores, indicados pelo respectivo órgão de Classe;
Robson Lissone da Silva e Elisangela Catarina da Silva Suplentes dos representantes dos Professores indicados pelo respectivo órgão de Classe
III – Sergio Marcos de Morais e Vladimir da Silva Scarso – Titulares Representantes de Pais de alunos, indicados pelos Conselhos Escolares, Associação de Pais e Mestres.
Aparecida Pereira Bispo da Silva e Luciene dos Santos Silva - Suplentes dos representantes de pais de alunos, indicados pelos Conselhos Escolares, Associação de Pais e Mestres.
IV – Hérica Ribeiro Fabro Macena e Joanita Faustino Lacerda - Titula representante da Sociedade Civil indicada pela APAE Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Deodápolis.
Ester Livino de Jesus e Alessandra Stradioto – Suplente representante da Sociedade Civil indicada pela APAE Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Deodápolis.
ARTIGO 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação e/ou afixação, revogada as disposições em contrario.
Gabinete da Prefeita Municipal de Deodápolis, Estado de Mato Grosso do Sul, aos 18 de dias do mês de Setembro de 2013.

MARIA DAS DORES DE OLIVEIRA VIANA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Synara Fernanda de Almeida
Código Identificador:027D7290

PROCURADORIA JURIDICA
PORTARIA 355

PORTARIA Nº 355, DE 16 DE SETEMBRO DE 2013

Delega competência para Advogada-Geral do Município para no foro em geral receber citações, intimações e notificações em todos os atos processuais em que o Município de Deodápolis for parte.

MARIA DAS DORES OLIVEIRA VIANA, Prefeita Municipal de Deodápolis, no uso de suas atribuições legais,
CONSIDERANDO a necessidade de delegar competência para a Advogada Geral do Município, para no foro em geral, receber citações, intimações e notificações, em todos os atos processuais em que o Município de Deodápolis for parte;
TENDO EM VISTA a autorização legal para delegação de competência prevista no art. 15, c/c inc. I do art. 21 da Lei Complementar Municipal nº 1, de 2013;
RESOLVE:
Art. 1º Fica delegada competência para a Advogada Geral do Município, para no foro em geral, receber citações, intimações e notificações em todos os atos processuais em que o Município de Deodápolis for parte.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º Revoga-se a portaria 341 de 02 de setembro de 2013.
Prefeitura Municipal, 16 de setembro de 2013.

MARIA DAS DORES DE OLIVEIRA VIANA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Synara Fernanda de Almeida
Código Identificador:B337C771

PROCURADORIA JURIDICA
LEI MUNICIPAL 594

LEI MUNICIPAL Nº 594 DE 26 DE SETEMBRO DE 2013

Dispõe sobre a Desoneração Fiscal Relativa aos Impostos que menciona, e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Deodápolis, Estado do Mato Grosso do Sul no uso de suas atribuições legais faz saber que a Câmara Municipal aprovou e a mesma sanciona a seguinte Lei:
Artigo 1º - Ficam instituídas as desonerações fiscais relativas às incidências dos impostos abaixo descritos, especificamente e exclusivamente sobre os imóveis que vierem a integrar o Programa Minha Casa Minha Vida PMCMV -, no importe de 100% (cem por cento) de seu valor:
I - Imposto sobre Transmissão de Bens Imóveis por Ato Oneroso inter vivos;
II - Imposto sobre Propriedade Predial e Territorial Urbana IPTU - durante a fase de construção e os 01 (um) ano do exercício seguinte após a concessão do habite-se;
III - Imposto sobre a Prestação de Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN) incidente sobre a construção dos empreendimentos vinculados ao Programa Minha Casa Minha Vida PMCMV.
Artigo 2º - Revogam-se as disposições em contrário.
Artigo 3º - Esta lei entra em vigor na data da sua publicação.
Gabinete da Prefeita, 26 de setembro de 2013.

MARIA DAS DORES DE OLIVEIRA VIANA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Synara Fernanda de Almeida
Código Identificador:4ED9F302

SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 071/2013

Processo Administrativo nº 059/2013
CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2013
PARTES: Município de Deodápolis - MS e Cícero Alviano de Souza
OBJETO: aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS NA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, 2º semestre de 2013, descritos nos itens enumerados na Cláusula sexta, todos de acordo com a CHAMADA PÚBLICA nº 001/2013, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.
VALOR: O valor global dos produtos licitados é em **R$ 2.672,64 (dois mil seiscentos e setenta e dois reais e sessenta e quatro centavos)**
PRAZO: O prazo de execução do contrato será de 25/09/2013 a 21/12/2013.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
02.0506.12.306.0402.2013 – Manutenção da Merenda Escolar
02.03.03.04.122.0301.2008 – Manutenção das Atividades da Secretaria
3.3.90.30.00 – Material de Consumo
SANÇÕES: A parte que causar prejuízo à outra por inadimplência das obrigações assumidas no presente contrato, fica obrigada a reparar o dano, pela Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.
ASSINAM: Maria das Dores de Oliveira Viana e **Cícero Alviano de Souza**
FORO: Deodápolis – MS.
Deodápolis – MS, 25 de setembro de 2013.

Publicado por:
Valentina
Código Identificador:98A83DB1

SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 072/2013

Processo Administrativo nº 059/2013
CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2013
PARTES: Município de Deodápolis - MS e José Sabino de Farias Irmão
OBJETO: aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS NA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, 2º semestre de 2013, descritos nos itens enumerados na Cláusula sexta, todos de acordo com a CHAMADA PÚBLICA nº 001/2013, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.
VALOR: O valor global dos produtos licitados é em **R$ 930,00 (novecentos e trinta reais)**
PRAZO: O prazo de execução do contrato será de 25/09/2013 a 21/12/2013.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
02.0506.12.306.0402.2013 – Manutenção da Merenda Escolar
02.03.03.04.122.0301.2008 – Manutenção das Atividades da Secretaria
3.3.90.30.00 – Material de Consumo
SANÇÕES: A parte que causar prejuízo à outra por inadimplência das obrigações assumidas no presente contrato, fica obrigada a reparar o dano, pela Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.
ASSINAM: Maria das Dores de Oliveira Viana e **José Sabino de Farias Irmão.**
FORO: Deodápolis – MS.
Deodápolis – MS, 25 de setembro de 2013.

Publicado por:
Valentina
Código Identificador:C4ACA798

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ELDORADO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
DECRETO Nº 081/2013

COMISSÃO MUNICIPAL DE AVALIAÇÃO

A comissão Municipal de Avaliação através do Decreto nº 081/2013 de 26 de setembro de 2013, após proceder a vistoria dos bens relacionados no citado Decreto e, também após procedimento de consultas no mercado de veículos usados, no forma do artigo nº 17, II da lei Federal nº 8.666/93, resolvemos emitir o seguinte laudo de avaliação.

• – Do Objeto/Avaliação

Os bens estão discriminados em LOTES, conforme abaixo relacionados, seguidos de seus lances mínimos.

LOTE 01) 01 automóvel Elba Weekend IE/Fiat, placa HQH5285, chassi nº 9BD155253T5844901, ano de fabricação 1996, ano modelo 1996, combustível gasolina, na cor branca, avaliado em R$ 500,00
LOTE 02) 01 Caminhão M. Benz/L 1113, placo IAR9578, chassi nº 34403212385039, ano de fabricação 1978, ano modelo 1978, combustível diesel, na cor azul, avaliado em R$ 8.000,00.
LOTE 03) 01 ônibus M. Benz/Ciferal PCID U, placa LCC8538, chassi nº 9BM384073WB150792, ano de fabricação 1998, ano modelo 1998, combustível Diesel, cor branca, patrimônio nº 5116, avaliado em R$ 12.000,00.
LOTE 04) 01 ônibus M. Benz/OF 1620, placa KPE4533, chassi nº 8AB384079SA114812, ano de fabricação 1995, ano modelo 1995, combustível Diesel, cor branca, patrimônio nº 5117, avaliado em R$ 12.000,00
LOTE 05) 01 ônibus M. Benz/OF 1318, placa ACL3984, chassi nº 9BM384088MB918862, ano de fabricação 1991, ano modelo 1992, combustível Diesel, cor branca, patrimônio nº 2567, avaliado em R$ 12.000,00.
LOTE 06) 01 ônibus M. Benz/Ciferal PCIDII U, placa LCA4352, chassi nº 9BM384073WB156939, ano de fabricação 1998, ano modelo 1998, combustível Diesel, cor branca, patrimônio nº 5114, avaliado em R$ 12.000,00.
LOTE 07) 01 trator volvo/NL10 340, placa MPJ9007, chassi nº 9BVN2B2DOME628798, ano de fabricação 1991, ano modelo 1991, combustível diesel, na cor branca, avaliado em R$ 50.000,00.
LOTE 08) 01 automovel D20 Luxo GM/Chevrolet, placa HQQ9655, chassi nº 9BG244RNMMCO18335, ano de fabricação 1991, ano modelo 1991, combustível diesel, na cor preta, avaliado em R$ 7.000,00.
LOTE 09) 01 máquina de costura industrial C5872L Golden Wheel, patrimônio nº 2741, avaliado em R$ 600,00
LOTE 10) 01 máquina de costura industrial C5872L Golden Wheel, patrimônio nº 2745, avaliado em R$ 600,00.
LOTE 11) 01 máquina de costura industrial BR 76703 PTF Sunshine, patrimônio nº 2747, avaliado em R$ 600,00.
LOTE 12) 01 máquina de costura industrial Singer 491-U, patrimônio nº 2755, avaliado em R$ 600,00.
LOTE 13) 01 máquina de costura Elgin, patrimônio nº 0686, avaliado em R$ 600,00.
LOTE 14) 01 máquina de costura Rimadiz, patrimônio nº 2729, avaliado em R$ 600,00.
LOTE 15) 01 máquina de costura Kilinmak, patrimônio nº 5353, avaliado em R$ 600,00.
LOTE 16) 01 máquina de costura Singer, patrimônio nº 2102, avaliado em R$ 600,00.
LOTE 17) 01 máquina de costura industrial Singer 491-U, patrimônio nº 2763, avaliado em R$ 600,00.
LOTE 18) 01 automóvel Saveiro 2.0, placa DCK9919, chassi nº 9BWEE05X21P514170, ano de fabricação 2000, ano modelo 2001, combustível gasolina, na cor prata, avaliado em R$ 8.000,00.

LOTE 19) 01 carreta de limpar puxada a trator com a bomba, patrimônio nº 3250, avaliado em 300,00.
LOTE 20) 01 carroceria de ônibus – sucata, avaliado em R$ 500,00.
LOTE 21) 01 bitoneira, patrimônio nº 566, avaliado em R$ 200,00.
LOTE 22) 01 chassi de patrola wuber waco, patrimônio nº 1920, avaliado em R$ 7.000,00.
LOTE 23) 01 espalhador de pedra, patrimônio nº 3176, avaliado em R$ 2.000,00.
LOTE 24) 01 automóvel Fiat/Ducato Transform P, placa HQH8882, chassi nº 93W231H2151022644, ano de fabricação 2005, ano modelo 2005, combustível diesel, na cor branca, avaliado em R$ 4.000,00

Assim avaliamos o conjunto dos bens relacionados no Decreto em R$ 140.900,00 (cento e quarenta mil e novecentos reais), submetemos tal avaliação à apreciação da Sra. Prefeita Municipal.

FABIO MAIA DE LIMA
Digitador

ROBERTO NEVES BALANI ANTONIO SPÓSITO PRADO
Fiscal de Tributos Diretor Executivo

Publicado por:
Margarete Boscarioli
Código Identificador:3FF3B487

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATEMI

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO AUTORIZAÇÃO DE COMPRA

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE COMPRA Nº 064/2013
Processo Nº. 205/2013
Dispensa de Licitação Nº. 100/2013
Partes: Prefeitura Municipal de Iguatemi/MS e a Empresa Stock Comercial Hospitalar Ltda.
Objeto: Aquisição de Medicamento e Material Hospitalar, conforme solicitação do Fundo Municipal de Saúde.
Fundamento Legal: ART. 24 INCISO II DA LEI FEDERAL 8.666/93.
02.09-10.301.0012.2049-4.4.90.30-308 - Fundo Municipal de Saúde – Operacionalização do PAB Fixo – Material de Consumo.
VALOR R$ 2.791,72 (dois mil, setecentos e noventa e um reais e setenta e dois centavos).
Data da Assinatura: 17 de Setembro de 2013.
Assinam: Sr. JOSÉ ROBERTO FELIPPE ARCOVERDE (PREFEITO MUNICIPAL) e o Sr. ZANONE ALVES DE CARVALHO JUNIOR (CONTRATADA).

Publicado por:
Mauricelio Barros
Código Identificador:29BACB82

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPORÃ

LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPORÃ – MS, ATRAVÉS DA PREGOEIRA OFICIAL, TORNA PÚBLICO AOS INTERESSADOS O SEGUINTE RESULTADO: PROCESSO Nº 063/2013 – PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 024/2013. OBJETO: FUTURA AQUISIÇÃO DE PRÓTESES DENTARIA EM ATENDIMENTO A PORTARIA DE Nº 1.585 DE 02 DE AGOSTO DE 2013 DO MINISTÉRIO DE ESTADO DE SAÚDE. VENCEDOR: S. LORINI - ME. VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO R$ 90.060,00 (NOVENTA MIL E SESSENTA REAIS). CONFORME CONSTOU DA ATA DE ABERTURA E JULGAMENTO LAVRADA PELA PREGOEIRA E EQUIPE DE APOIO - JAPORÃ/MS, EM 19 DE SETEMBRO DE 2013.

DIEGA GOES COELHO
Pregoeira

Publicado por:
Diega Goes Coelho
Código Identificador:BF7DCD2A

LICITAÇÃO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 063/2013
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 024/2013.
OBJETO: FUTURA AQUISIÇÃO DE PRÓTESES DENTARIA EM ATENDIMENTO A PORTARIA DE Nº 1.585 DE 02 DE AGOSTO DE 2013 DO MINISTÉRIO DE ESTADO DE SAÚDE.
VENCEDOR: S. LORINI – ME.
VALOR TOTAL: R$ 90.060,00 (NOVENTA MIL E SESSENTA REAIS).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE **–** 10.302.0020.2.039 - MANUTENÇÃO DO MAC. ELEMENTO DE DESPESA; 3.3.90.32.00 – MATERIAL DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA**.**
DATA ASSINATURA: 25 DE SETEMBRO DE 2013.
FORO: MUNDO NOVO/MS.

Publicado por:
Diega Goes Coelho
Código Identificador:072FA44A

LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº. 086/2013

PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 063/2013
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 024/2013.
PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPORÃ – MS E S. LORINI - ME.
OBJETO: FUTURA AQUISIÇÃO DE PRÓTESES DENTARIA EM ATENDIMENTO A PORTARIA DE Nº 1.585 DE 02 DE AGOSTO DE 2013 DO MINISTÉRIO DE ESTADO DE SAÚDE
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE –** 10.302.0020.2.039 - MANUTENÇÃO DO MAC. ELEMENTO DE DESPESA; 3.3.90.32.00 – MATERIAL DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA.
VALOR: R$ 90.060,00 (NOVENTA MIL E SESSENTA REAIS).
VIGÊNCIA: 25/09/2013 A 24/09/2014**.**
FORO: MUNDO NOVO/MS**.**
ASSINAM: VANDERLEY BISPO DE OLIVEIRA – PREFEITO MUNICIPAL - PELA CONTRATANTE E SILVIA LORINI - PELA CONTRATADA**.**
JAPORÃ – MS, 25 DE SETEMBRO DE 2013.

Publicado por:
Diega Goes Coelho
Código Identificador:4E3DC195

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARAGUARI

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RETIFICAÇÃO DE AVISO DE EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL DE N° 052/2013

No aviso de edital de licitação publicado na página online do DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL no dia 24/09/2013, onde se lê: Sessão Pública: 3/10/2013 ás 08h30min, lêia-se Sessão Pública: 4/10/2013 ás 08h30min.

SOLANGE DA SILVA
Pregoeira

Publicado por:
Gesica Marques Dornelles
Código Identificador:EE149905

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANDA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

Comunico a homologação da adjudicação proferida pela Comissão Permanente de Licitação referente a licitação na modalidade Pregão Presencial n.º 017/2013, ficam convocados os representantes das empresas: DIMASTER COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, DIMENSÃO COMERCIO DE ARTIGOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA e STOCK COMERCIAL HOSPITALAR LTDA, vencedora da licitação, para comparecer na

sede da Prefeitura Municipal de Miranda, no prazo de até 03 (três) dias, a contar da data da Homologação, e assinarem a Ata de Registro, sob pena de decair do direito à contratação.

Miranda – MS, 26 de Setembro de 2.013

MARLENE DE MATOS BOSSAY
Prefeita

Publicado por:
Marcos Nemézio
Código Identificador:B7D81E3D

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº001/2013

PREGÃO PRESENCIAL Nº017/2013 - REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº001/2013

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº130/2013
Tipo de Licitação: MENOR PREÇO POR ITEM

Local de realização da sessão: Praça Agenor Carrilho nº 222 – Centro – Cep: 79.380-000 – Miranda/MS.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Aos 26 dias do mês de setembro de 2013, na sede do Município de Miranda-MS, situada na Praça Agenor Carrilho nº 222, centro, CEP 79.380-000, Miranda – MS, representada neste ato pela Prefeita Municipal, Srª Marlene de Matos Bossay, brasileira, casada, portadora do RG n.º132876 SSP/MS e CPF/MF n.º 637.258.941-91, residente e domiciliada na Rua General Câmara nº 241, centro, Miranda - MS; e do outro lado as empresas a seguir descritas e qualificadas DIMASTER COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, DIMENSÃO COMERCIO DE ARTIGOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA e STOCK COMERCIAL HOSPITALAR LTDA**,** nos termos da Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei nº. 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor), Lei Complementar n° 123 de 14 de Dezembro de 1996, e Decretos Municipais n°1969/2011 e nº2233/2013, subsidiariamente, pela Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações posteriores todos representados conforme documento de credenciamento ou procuração inserta nos autos, resolvem registrar os preços, conforme decisão exarada no Processo Administrativo n°092/2013 e **HOMOLOGADA** nos autos, referente ao Pregão Presencial n°017/2013, consoante as seguintes cláusulas e condições:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1. O objeto da presente Ata é a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando o Registro de Preços para aquisição de Medicamentos para atendimento da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, com fornecimento parcelado.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
2.1. A presente Ata de Registro é o documento vinculativo obrigacional de fornecimento, onde constarão os preços a serem praticados, com características de compromisso da licitante vencedora, se convocadas, vierem celebrar contrato para fornecimento dos Medicamentos nas condições definidas neste edital e seus anexos e, se for o caso, com as demais classificadas que aceitarem fornecer os Medicamentos pelo preço do primeiro menor preço, obedecida a ordem de classificação e os quantitativos propostos.
2.2. O Pregoeiro convocará formalmente as fornecedoras, com antecedência mínima de 03 dias úteis, informando o local, dia e hora para a reunião e assinatura da Ata de Registro de Preços.
2.2.1. O prazo acima citado poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando, durante o seu transcurso, for solicitado pela fornecedora convocada, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo Pregoeiro.

2.3. Colhidas as assinaturas, a Secretaria Municipal de Finanças providenciará a imediata publicação no Diário Oficial do Município.
2.4. As empresas com preços registrados passarão a ser denominadas Detentoras da Ata de Registro de Preços, após a respectiva assinatura da Ata.
2.5. Caso a fornecedora primeira classificada, após convocação, não comparecer ou recusar assinar a Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das cominações a ele previstas neste edital, o Pregoeiro convocará as demais licitantes, na ordem de classificação, mantido o preço da primeira classificada na licitação.
2.6. Decorridos 60 (sessenta) dias da data de entrega das propostas, sem que haja convocação para a assinatura de Ata de Registro de Preços e Fornecimento, as licitantes estarão liberadas dos compromissos assumidos.
2.7. A ata de registro de preços resultante deste certame terá a vigência de 04 (quatro) meses, a contar da data de publicação de seu extrato.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
3.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pela Prefeitura Municipal do Município de Miranda, Estado do Mato Grosso do Sul.
3.2. Caberá a Usuária da Ata a responsabilidade, após o registro de preços, pelo controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive aplicação das sanções previstas neste edital.
3.3. A Usuária da Ata deverá informar ao Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços, do não comparecimento da fornecedora para a retirada da nota de empenho ou instrumento equivalente, conforme o caso, visando à convocação dos remanescentes e aplicação das penalidades cabíveis ao fornecedor faltoso.
3.4. Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade de outros municípios que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços deste Município.
3.5. O Registro de Preços será formalizado por intermédio da Ata de Registro de Preços, na forma do Anexo VI, nas condições previstas no Edital de Convocação.
3.6. O Município de Miranda não se obriga a firmar contratações oriundas do Sistema Registro de Preços, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições.

4. CLÁUSULA QUARTA - DO FORNECIMENTO, LOCAL DE ENTREGA, ACEITE E RECEBIMENTO.
4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto pela Prefeitura Municipal de Miranda, Estado do Mato Grosso do Sul.
4.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, formalizada pela Secretaria de Saúde e Saneamento por intermédio do Departamento de Compras, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável, sendo efetuado diretamente a empresa contratada, devidamente autorizada pela autoridade superior, contendo o número de referência da Ata.
4.3. A(s) fornecedora(s) classificada(s) ficará (ão) obrigada(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos Medicamentos ocorrerem em data posterior ao seu vencimento.
4.4. Os Medicamentos devem ser entregues nos locais informados pelo Departamento de Compras no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, após a solicitação, mediante requisição expedida pelo contratante, respeitando-se o limite da quantidade solicitada. Os Medicamentos devem estar acondicionados adequadamente, de forma a permitir completa segurança durante o transporte.
4.4.1. O prazo de entrega será conforme solicitação do órgão/entidade requisitante, não podendo ultrapassar 03 (dias) úteis da data de recebimento da nota de empenho ou instrumento equivalente.
4.4.2. O recebimento dos Medicamentos se efetivará, em conformidade com os arts. 73 a 76 da Lei 8.666/93, mediante recibo, nos seguintes termos:
a) Provisoriamente, para efeito de posterior verificação das especificações, mediante “Termo de Aceite Provisório”;

b) Definitivamente, após a verificação da qualidade, quantidade, características, especificações dos Medicamentos e conseqüente aceitação pela equipe responsável, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, mediante "Termo de Aceite Definitivo".
4.4.3. Serão recusados Medicamentos imprestáveis ou defeituosos, que não atendam as especificações constantes neste edital e/ou que não estejam adequados para o uso.
4.5. Caso a(s) fornecedora(s) classificada(s) em primeiro lugar não receber ou não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a Administração convocará a segunda classificada para efetuar o fornecimento, e assim sucessivamente quanto as demais classificadas, aplicadas aos faltosos as penalidades cabíveis.
4.6. A segunda classificada só poderá fornecer à Administração quando a primeira classificada tiver seu registro junto a Ata cancelada.
4.7. Os Medicamentos, objeto desta licitação, deverão ser entregues acompanhados de notas fiscais distintas, ou seja, de acordo com a ordem de utilização, dela devendo constar o número da Ata de Registro de Preços, o produto, o valor unitário, a quantidade, o valor total e o local da entrega, além das demais exigências legais.
4.8. Relativamente ao disposto no presente tópico, aplicam-se, subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei n° 8.078 de 11/09/90 – Código de Defesa do Consumidor.
4.9. As despesas relativas à entrega dos Medicamentos correrão por conta exclusiva da detentora da ata.

5. CLÁUSULA QUINTA – DA CONTRATAÇÃO
5.1. As obrigações decorrentes do fornecimento dos Medicamentos constantes do Registro de Preços será firmado com o Município de Miranda, observada as condições estabelecidas neste edital e no que dispõe o art. 62 da Lei Federal nº. 8.666/93, e será formalizada através de:
a) Nota de empenho ou documento equivalente, quando a entrega não envolver obrigações futuras;
b) Nota de empenho ou documento equivalente e contrato de fornecimento, quando presentes obrigações futuras.
5.1.1. A Ata de Registro de Preços (Anexo VI) é parte integrante do Edital de Convocação, cujas condições deverão ser mantidas na sua integralidade.
5.2. O prazo para a retirada da nota de empenho e/ou assinatura da Ata será de 05 (cinco) dias úteis, contados da convocação.
5.3. Os quantitativos de fornecimento serão os fixados em nota de empenho e/ou contrato e, observarão obrigatoriamente os valores registrados em Ata de Registro de Preços.
5.4. A licitante vencedora não poderá subcontratar, subempreitar, ceder ou transferir, total ou parcialmente o objeto da presente licitação.

6. CLÁUSULA SEXTA – DO PREÇO E REVISÃO
6.1. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços.
6.2. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a Comissão de Licitação notificará a fornecedora com o primeiro menor preço registrado para o item visando à negociação para a redução de preços e sua adequação ao do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações.
6.3. Dando-se por infrutífera a negociação de redução dos preços, a Comissão de Licitação formalmente desonerará a fornecedora em relação ao item e cancelará o seu registro, sem prejuízos das penalidades cabíveis.
6.4. Simultaneamente procederá a convocação das demais fornecedoras, respeitada a ordem de classificação visando estabelecer igual oportunidade de negociação.
6.5. Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item, poderá a Prefeitura Municipal de Miranda - MS solicitar nova licitação para a aquisição do produto, sem que caiba direito de recurso.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DO PAGAMENTO
7.1. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta corrente ou cheque nominal, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento definitivo dos Medicamentos, após a apresentação da respectiva documentação fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea "a", combinado com o art. 73, inciso II, alínea "b", da Lei n° 8.666/93 e alterações.
7.2. Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela(s) fornecedora(s), de que se encontra regular com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS e com o FGTS.
7.3. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será sustado para que a fornecedora tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.
7.4. Caso se constate erro ou irregularidade na nota fiscal/fatura, a Secretaria Municipal de Administração e Finanças, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções, ou aceitá-la.
7.5. Na hipótese de devolução, a nota fiscal/fatura será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.
7.6. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.
7.7. A Administração Municipal não pagará, sem que tenha autorização prévia e formal nenhum compromisso que lhe venha a ser cobrado diretamente por terceiros, sejam ou não instituições financeiras.
7.8. Os eventuais encargos financeiros, processuais e outros, decorrentes da inobservância, pela Fornecedora de prazo de pagamento, serão de sua exclusiva responsabilidade.
7.9. Fica estabelecido o percentual de juros de 6% (seis por cento) ao ano, na hipótese de mora por parte da contratante.

8. CLÁUSULA NONA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
8.1. Pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa da fornecedora em assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente fora do prazo estabelecido, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos, ficará a fornecedora, a juízo do Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços, sujeito às seguintes penalidades:
I - Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor constante da nota de empenho e/ou contrato;

II - Cancelamento do preço registrado;
III - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração por prazo de até 05 (cinco) anos.
8.2. As sanções previstas nos incisos anteriores poderão ser aplicadas cumulativamente.
8.3. Por atraso injustificado na execução do objeto:
I - Multa moratória de 1% (um por cento), por dia útil, sobre o valor da prestação em atraso até o décimo dia;
II - Rescisão unilateral do contrato se for o caso, após o décimo dia de atraso e,
III - Cancelamento do preço registrado.
8.4. Por inexecução total ou execução irregular do contrato de fornecimento ou de prestação de serviço:
I - Advertência, por escrito, nas faltas leves;
II - Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do fornecimento não executado pela fornecedora;
III - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração por prazo de até 05 (cinco) anos;
IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

8.5. A penalidade de multa, estabelecida no inciso II, poderá ser aplicada juntamente com as sanções previstas nos incisos I, III e IV do subitem acima, sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas nos art. 77 a 80 da Lei n. 8.666/93.

8.6. Apresentação de documentação falsa, não manutenção da proposta e cometimento de fraude fiscal, acarretará sem prejuízo das demais cominações legais:
I - suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a Administração de até 05 (cinco) anos e descredenciamento do Certificado de Registro Cadastral deste Município.
8.7. A empresa que não recolher as multas tratadas nos incisos anteriores no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis contados da notificação ensejará também a aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a Administração Pública deste Município, enquanto não adimplida a obrigação.
8.8. Fica garantido à fornecedora o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação ou publicação do ato.
8.9. As penalidades somente poderão ser relevadas ou atenuadas pela autoridade competente, mediante aplicação do princípio da proporcionalidade, em razão de circunstâncias fundamentadas em fatos reais e comprovadas, desde que requeridas por escrito e no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis da data em que for notificada da pretensão da Administração Pública deste Município da aplicação da pena.
8.10. As penalidades aplicadas serão, obrigatoriamente, anotadas no Certificado de Registro Cadastral deste Município.
8.11. Competirá a Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, na qualidade de Usuária da Ata de Registro de Preços a aplicação das penalidades previstas no subitem 9.1 e seus incisos, e no inciso lll, subitem 9.3.
8.12. A penalidade estabelecida no inciso III do subitem 9.4 será de competência exclusiva da autoridade máxima da Prefeitura Municipal de Miranda - MS, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no subitem 8.8, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e depois de decorridos o prazo de sanção mínima de 02 (dois) anos.
8.13. O Órgão Gerenciador do Sistema de Registros de Preços, na qualidade de responsável pelo controle do cumprimento das obrigações relativas ao fornecimento caberá a aplicação das demais penalidades previstas no instrumento de convocação.
8.14. As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município de Miranda, Estado do Mato Grosso do Sul.

9. CLÁUSULA NONA – DO CANCELAMENTO DO PREÇO REGISTRADO

9.1. A Ata de Registro de Preço será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedoras registradas e, por iniciativa da Prefeitura Municipal de Miranda/MS quando:
9.1.1. A licitante não formalizar o contrato decorrente do registro de preços e/ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estipulado ou descumprir exigências da Ata de Registro de Preços, sem justificativa aceitável;
9.1.2. Ocorrer qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do instrumento de ajuste;
9.1.3. Os preços registrados apresentarem-se superiores ao do mercado e não houver êxito na negociação;
9.1.4. Der causa a rescisão administrativa do ajuste decorrente do registro de preços por motivos elencados no art. 77 e seguintes da Lei Federal nº. 8.666/93;
9.1.5. Por razão de interesse público, devidamente motivado.
9.2. Cancelado o Registro de Preço induzirá na convocação da fornecedora com classificação imediatamente subseqüente.
9.3. Será assegurado o contraditório e a ampla defesa do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação ou publicação.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes das aquisições da presente licitação correrão a cargo da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, usuária da Ata de Registro de Preços, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas neste edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei Federal n°8.666/93 e alterações.

11- CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO PREÇO REGISTRADO

11.1. Considerando tratar-se de julgamento de licitação na modalidade de Pregão Presencial, tipo menor preço por item, HOMOLOGADO a classificação das empresas conforme abaixo especificadas, as empresas vencedoras ficam assim registrados:

DIMASTER COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA					
ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT.	UNIT.	TOTAL
3	AAS 100MG	IMEC	120.000	R$ 0,010	R$ 1.200,00
5	ACETATO DE MEDROXIPROGEST 150MG/1ML	E M S	250	R$ 10,490	R$ 2.622,50
6	ACIDO VALPROICO 250MG	BIOLAB	5.000	R$ 0,250	R$ 1.250,00
7	ADRENALINA 1ML INJETÁVEL CX C/100 AMPOLAS	HIPOLABOR	4	R$ 198,000	R$ 792,00
9	ALBENDAZOL 400MG COMPRIMIDO MASTIGAVEL	PRATI	3.600	R$ 0,290	R$ 1.044,00
11	ALENDRONATO DE SODIO 70MG	DELTA	1.500	R$ 0,380	R$ 570,00
14	AMINOFILINA 100 MG COMPRIMIDO	HIPOLABOR	10.000	R$ 0,040	R$ 400,00
15	AMINOFILINA INJ. 24MG/ML CX C/ 100 AMPOLAS	HIPOLABOR	6	R$ 79,000	R$ 474,00
22	AMOXICILINA 500MG	PRATI	30.000	R$ 0,078	R$ 2.340,00
23	AMOXICILINA SUSP 250MG	PRATI	2.400	R$ 1,140	R$ 2.736,00
29	AZITROMICINA 500MG COMPRIMIDO	PRATI	7.000	R$ 0,360	R$ 2.520,00
31	BENZILPENICILINA 1.200.000 UI S/DILCX 50 AMP.	TEUTO	40	R$ 25,500	R$ 1.020,00
32	BENZILPENICILINA 600.000 UI S/ DIL CX.50 AMP.	TEUTO	10	R$ 25,000	R$ 250,00
33	BIPERIDENO 2MG	U.QUIMICA	5.000	R$ 0,160	R$ 800,00
35	BROMAZEPAM 6MG COMPRIMIDO	TEUTO	6.000	R$ 0,060	R$ 360,00
36	BROMAZEPAM 3MG COMPRIMIDO	TEUTO	6.000	R$ 0,050	R$ 300,00
39	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA+DIPIRONA 10MG+250MG COMPRIMIDO	PRATI	12.000	R$ 0,130	R$ 1.560,00
41	CAPTOPRIL 25MG	TEUTO	600.000	R$ 0,020	R$ 12.000,00
42	CARBAMAZEPINA 200MG COMPRIMIDO	SANVAL	50.000	R$ 0,110	R$ 5.500,00
43	CARBAMAZEPINA XAROPE 20MG/ML	HIPOLABOR	600	R$ 7,890	R$ 4.734,00
44	CARBONATO DE CALCIO 500MG + VIT. D 400MG	NATULAB	3.000	R$ 0,590	R$ 1.770,00
47	CEFALEXINA 500MG	TEUTO	40.000	R$ 0,140	R$ 5.600,00
52	CETOPROFENO INJ. 100MG EV CX 50 AMPOLAS	U.QUIMICA	10	R$ 198,000	R$ 1.980,00
56	CINARIZINA 75MG COMPRIMIDO	HYPERMARCAS	4.000	R$ 0,170	R$ 680,00
58	CIPROFLOXACINO 500MG COMPRIMIDO	PRATI	6.000	R$ 0,130	R$ 780,00
63	CLONAZEPAM SOLUÇÃO ORAL 2,5MG/ML	HIPOLABOR	200	R$ 1,550	R$ 310,00
74	CLORIDRATO DE PETIDINA 50MG/ML INJ 25 AMPOLAS	U.QUIMICA	4	R$ 72,000	R$ 288,00
75	CLORIDRATO DE TRAMADOL 50MG/ML INJ. CX 50 AMPOLAS	TEUTO	20	R$ 44,500	R$ 890,00
81	DEXAMETASONA 0,1MG /ML ELIXIR	SOBRAL	2.500	R$ 1,200	R$ 3.000,00
82	DEXAMETASONA CREME 0,1%	MULTILAB	600	R$ 0,530	R$ 318,00
84	DEXCLORFENIRAMINA SOL. ORAL 0,4MG/ML	NATULAB	2.500	R$ 0,900	R$ 2.250,00
88	DICLOFENACO SÓDICO 50MG COMPRIMIDO	VITAMED	40.000	R$ 0,018	R$ 720,00
89	DICLOFENACO 75MG INJ CX 100 AMPOLAS	HYPOFARMA	60	R$ 79,000	R$ 4.740,00
93	DIPIRONA 500 COMPRIMIDO	BALM-LABOR	36.000	R$ 0,060	R$ 2.160,00
95	DIPIRONA SODICA 500MG/ML INJ CX 100 AMPOLA	SANTISA	140	R$ 79,000	R$ 11.060,00
102	ESPIRONOLACTONA 25MG	ASPEN	2.000	R$ 0,120	R$ 240,00
105	FENITOINA SÓDICA 100MG COMPRIMIDO	TEUTO	24.000	R$ 0,050	R$ 1.200,00
107	FENOBARBITAL 100MG COMPRIMIDO	CRISTALIA	24.000	R$ 0,070	R$ 1.680,00
108	FENOBARBITAL GOTAS 40MG/ML	SANVAL	240	R$ 2,500	R$ 600,00
111	FLUCONAZOL 150MG	PRATI	3.000	R$ 0,200	R$ 600,00
112	FLUOXETINA(CLORIDRATO) 20MG COMPRIMIDO	TEUTO	50.000	R$ 0,080	R$ 4.000,00
123	HALOPERIDOL 5MG COMPRIMIDO	U.QUIMICA	20.000	R$ 0,080	R$ 1.600,00
125	HIDROCORTIZONA 100MG INJ	TEUTO	20	R$ 164,500	R$ 3.290,00
126	HIDROCORTIZONA 500MG INJ. CX 50 AMPOLAS	TEUTO	80	R$ 299,500	R$ 23.960,00
129	IBUPROFENO 50MG/ML GOTAS	NATULAB	1.000	R$ 0,790	R$ 790,00
142	LEVONORGESTREL 0,15 + ETINISLESTRADIOL 0,03	BIOLAB	12.600	R$ 0,040	R$ 504,00
145	MEDROXIPROGESTERONA 10MG	E M S	1.000	R$ 0,980	R$ 980,00

146	METFORMINA 500MG	PRATI	5.000	R$ 0,060	R$ 300,00
147	METFORMINA 850MG	PRATI	100.000	R$ 0,050	R$ 5.000,00
151	METILERGOMETRINA 0,2MG /ML INJ CX 50 AMPOLAS	U.QUIMICA	10	R$ 74,400	R$ 744,00
154	METOCLOPRAMIDA 10ML GTS	HIPOLABOR	1.500	R$ 0,480	R$ 720,00
157	METRONIDAZOL 250MG CP	PRATI	22.000	R$ 0,068	R$ 1.496,00
159	MICONAZOL CREME VAGINAL 20MG G60GR	PRATI	1.500	R$ 3,890	R$ 5.835,00
160	MIKANIA GLOMERATA SPRENGL GUACO XAROPE	NATULAB	1.500	R$ 1,950	R$ 2.925,00
162	NIFEDIPINA 20MG COMPRIMIDO	HYPERMARCAS	36.000	R$ 0,050	R$ 1.800,00
168	OMEPRAZOL 40 MG INJ CX 50 AMPOLAS	ARISTON	10	R$ 260,000	R$ 2.600,00
170	OXITOCINA 5 UI INJ CX 50 AMPOLAS	U.QUIMICA	40	R$ 64,500	R$ 2.580,00
171	PARACETAMOL 500MG	BALM-LABOR	24.000	R$ 0,040	R$ 960,00
173	PARACETAMOL 750MG COMPRIMIDO	PRATI	24.000	R$ 0,060	R$ 1.440,00
175	PREDNISONA 5MG	PRATI	12.000	R$ 0,070	R$ 840,00
176	PREDNISONA 20MG	PRATI	12.000	R$ 0,100	R$ 1.200,00
178	PROMETAZINA 50MG/2ML INJ CX 50 AMPOLAS	SANVAL	10	R$ 47,500	R$ 475,00
180	RANITIDINA 150MG	MEDQUIMICA	15.000	R$ 0,060	R$ 900,00
182	SAIS DE REIDRATAÇAO ORAL ENV. 27,9GR	PRATI	5.000	R$ 0,430	R$ 2.150,00
184	SINVASTATINA 10MG	LABORIS	30.000	R$ 0,040	R$ 1.200,00
185	SINVASTATINA 20MG	LABORIS	30.000	R$ 0,060	R$ 1.800,00
188	SULFAMETOXAZOL + TRIMETROP LIQ 50ML	TEUTO	800	R$ 0,790	R$ 632,00
202	TENOXICAM 40MG C/DILUENTE INJ CX 50 AMPOLAS	U.QUIMICA	60	R$ 346,000	R$ 20.760,00
203	VALPROATO DE SÓDIO 576MG	BIOLAB	15.000	R$ 0,630	R$ 9.450,00
204	VALPROATO DE SÓDIO 250MG SOL ORAL	PRATI	240	R$ 2,180	R$ 523,20
				TOTAL	184.792,70

DIMENSÃO COMERCIO DE ARTIGOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT.	UNIT.	TOTAL
2	AAS 500 MG	IMEC	7.000	R$ 0,048	R$ 336,00
10	ALBENDAZOL SOL ORAL 40MG	PRATI	1.200	R$ 0,945	R$ 1.134,00
12	AMBROXOL 15MG/5ML XAROPE	HIPOLABOR	800	R$ 1,160	R$ 928,00
13	AMBROXOL 30MG/5ML XAROPE	HIPOLABOR	800	R$ 1,160	R$ 928,00
17	AMPICILINA 500MG CX 50 AMPOLAS INJ.	ARISTON	10	R$ 62,050	R$ 620,50
18	AMPICILINA 250MG/5ML PÓ SUSP. ORAL	PRATI	2.400	R$ 1,840	R$ 4.416,00
19	AMPICILINA 500MG COMPRIMIDO	PRATI	10.000	R$ 0,109	R$ 1.090,00
21	AMITRIPTILINA(CLORIDRATO) 25 MG CPR	EMS	100.000	R$ 0,119	R$ 11.900,00
25	ATENOLOL 25MG	PRATI	30.000	R$ 0,029	R$ 870,00
26	ATENOLOL 50MG	PRATI	24.000	R$ 0,029	R$ 696,00
27	ATENOLOL 100MG	PRATI	20.000	R$ 0,039	R$ 780,00
37	BROMETO DE IPRATROPIO 0,25%GTS	HIPOLABOR	100	R$ 0,940	R$ 94,00
45	CARBONATO DE LITIO 300MG COMPRIMIDO	HIPOLABOR	1.000	R$ 0,139	R$ 139,00
48	CETOCONAZOL 200MG COMPRIMIDO	TEUTO	4.000	R$ 0,099	R$ 396,00
53	CETOPROFENO INJ. 100MG IM CX 50 AMPOLAS	CRISTALIA	10	R$ 93,400	R$ 934,00
54	CIMETIDINA 200MG COMPRIMIDO	SANVAL	8.400	R$ 0,049	R$ 411,60
57	CIPROFLOXACINO 200MG/100ML INJ.CX.50 FRS.	ISOFARMA	2	R$ 147,000	R$ 294,00
59	CLOBAZAN 10MG COMPRIMIDO	SANOFI	4.000	R$ 0,440	R$ 1.760,00
60	CLOBAZAN 20MG COMPRIMIDO	SANOFI	4.000	R$ 0,760	R$ 3.040,00
61	CLONAZEPAM 0,5 COMPRIMIDO	MEDLEY	4.000	R$ 0,200	R$ 800,00
62	CLONAZEPAM 2MG COMPRIMIDO	MEDLEY	6.000	R$ 0,139	R$ 834,00
64	CLORPROMAZINA 25MG	CRISTALIA	2.000	R$ 0,199	R$ 398,00
65	CLORETO DE POTÁSSIO XAROPE	PRATI	2.000	R$ 1,640	R$ 3.280,00
66	CLORETO DE SÓDIO 0,9% FRASCO 500ML	EUROFARMA	600	R$ 3,150	R$ 1.890,00
69	COMPLEXO B COMPRIMIDO	BELFAR	20.000	R$ 0,049	R$ 980,00
70	COMPLEXO B XAROPE	BELFAR	720	R$ 1,940	R$ 1.396,80
72	CLORIDRATO DE AMIODARONA 50MG/ML CX 100 AMPOLAS	HIPOLABOR	2	R$ 234,000	R$ 468,00
73	CLORIDRATO DE CLORPROMAZINA 5MG/ML INJ CX 50 AMPOLAS	CRISTALIA	2	R$ 119,900	R$ 239,80
77	DESLANOSIDEO 0,2MG INJ CX 50 AMPOLAS	U QUIMICA	4	R$ 72,580	R$ 290,32
78	DEXAMETASONA 0,5MG COMPRIMIDO	BUNKER	10.000	R$ 0,290	R$ 2.900,00
83	DEXCLORFENIRAMINA 2MG	GEOLAB	24.000	R$ 0,059	R$ 1.416,00
86	DIAZEPAM 10MG COMPRIMIDO	CRISTALIA	24.000	R$ 0,049	R$ 1.176,00
90	DIMETICONA 40MG COMPRIMIDO	PRATI	16.000	R$ 0,069	R$ 1.104,00
91	DIMETICONA GOTAS 75MG/ML	HIPOLABOR	600	R$ 0,649	R$ 389,40
94	DIPIRONA SODICA 500MG 10ML GTS	FARMACE	4.000	R$ 0,515	R$ 2.060,00
96	ENALAPRIL 5MG	CIMED	20.000	R$ 0,049	R$ 980,00
97	ENALAPRIL 10MG	CIMED	20.000	R$ 0,049	R$ 980,00
98	ENOXAPARINA 40MG INJ. CX 10 AMPOLAS	CRISTALIA	10	R$ 171,000	R$ 1.710,00
100	ESPIRAMICINA 500MG COMPRIMIDO	SANOFI	2.000	R$ 2,970	R$ 5.940,00
103	ESTROGENOS CONJUGADOS 0,3MG	WYETH	8.000	R$ 0,680	R$ 5.440,00
104	ETILEFRINA 10MG/ML CX 50 AMPOLAS	BOEHRINGER	2	R$ 57,300	R$ 114,60
109	FENOBARBITAL 200MG/ML INJETAVEL CX 50 AMPOLAS	CRISTALIA	4	R$ 137,000	R$ 548,00
113	FUROSEMIDA 40MG	SANTISA	50.000	R$ 0,029	R$ 1.450,00
118	GLICOSE 25% INJETÁVEL CX 200 AMPOLAS	ISOFARMA	4	R$ 45,300	R$ 181,20
119	GLICOSE 50% INJETAVEL CX 200 AMPOLAS	ISOFARMA	4	R$ 50,100	R$ 200,40
120	GLIBENCLAMIDA 5MG	CIMED	200.000	R$ 0,019	R$ 3.800,00
121	GLICAZIDA 30MG	TORRENT	1.500	R$ 0,500	R$ 750,00
122	GLICLAZIDA 80MG	CIFARMA	2.500	R$ 0,289	R$ 722,50
130	IBUPROFENO 300MG	VITAPAN	12.000	R$ 0,059	R$ 708,00
131	IBUPROFENO 600MG	PRATI	80.000	R$ 0,079	R$ 6.320,00
132	IMIPRAMINA 25MG COMPRIMIDO	CRISTALIA	4.000	R$ 0,189	R$ 756,00
134	IMONOGLOBULINA HUMANA ANTI RH 150UG/ML 2ML AMPOLAS	CSL BEHRIN	10	R$ 214,650	R$ 2.146,50
137	ISOSSORBIDA 40MG	SIGMA PHAR	6.000	R$ 0,290	R$ 1.740,00
138	ISOXSUPRINA 5MG/ML INJ CX 25 AMPOLAS	APSEN	6	R$ 300,250	R$ 1.801,50
139	IVERMECTINA 6MG CPR.	CIFARMA	3.000	R$ 0,370	R$ 1.110,00
141	LEVODOPA 250 + CARBIDOPA 25MG	N QUIMICA	10.000	R$ 0,259	R$ 2.590,00
143	MEBENDAZOL SUSPENSÃO ORAL 20MG/ML	SOBRAL	1.200	R$ 0,670	R$ 804,00
144	MEBENDAZOL 100MG COMPRIMIDO	SOBRAL	3.600	R$ 0,049	R$ 176,40
149	METILDOPA 500MG COMPRIMIDO	LABORIS	32.000	R$ 0,179	R$ 5.728,00
152	METOCLOPRAMIDA 10MG 2ML INJCX 100 AMPOLAS	ISOFARMA	4	R$ 76,000	R$ 304,00
153	METOCLOPRAMIDA 10MG CPR	HIPOLABOR	4.000	R$ 0,049	R$ 196,00
163	NISTATINA SUSP. ORAL 100.000UI/ML 40ML	PRATI	500	R$ 1,480	R$ 740,00
164	NISTATINA CREME VAGINAL	PRATI	480	R$ 3,440	R$ 1.651,20
165	NITROFURANTOINA 100MG	TEUTO	5.600	R$ 0,276	R$ 1.545,60
166	NORFLOXACINO 400 MG COMPRIMIDO	MULTILAB	24.000	R$ 0,139	R$ 3.336,00
172	PARACETAMOL GTS	SOBRAL	2.400	R$ 0,500	R$ 1.200,00
179	PROPRANOLOL 40MG	VITAPAN	80.000	R$ 0,019	R$ 1.520,00
183	SALBUTAMOL XAROPE 2MG/ML	NATULAB	240	R$ 1,330	R$ 319,20
187	SULFAMETOXAZOL + TRIMETROP 400/80 CP	PRATI	15.000	R$ 0,069	R$ 1.035,00
189	SULFATO FERROSO 40MG CP	PRATI	30.000	R$ 0,039	R$ 1.170,00
190	SULFATO FERROSO 25MG/ML GTS	HIPOLABOR	400	R$ 0,810	R$ 324,00
191	SORO FISIOLOGICO 0,9% FRASCO 250ML CX 40 UNID.	EUROFARMA	60	R$ 125,000	R$ 7.500,00
193	SORO FISIOLOGICO 0,9% FRASCO 1000ML CX 12UNID.	EUROFARMA	60	R$ 60,000	R$ 3.600,00
194	SORO GLICOSADO 5% FRASCO 250ML CX 40UNID.	SANOBIOL	100	R$ 130,000	R$ 13.000,00
196	SORO GLICOSADO 5% FRASCO 1000ML CX 12UNID.	SANOBIOL	20	R$ 63,000	R$ 1.260,00
197	SORO RINGER C/LACTADO FRASCO 500ML CX 20 UNIDADES	SANOBIOL	60	R$ 89,000	R$ 5.340,00
198	SULFATO DE MAGNESIO 505 INJ CX 200 AMPOLAS	ISOFARMA	2	R$ 197,000	R$ 394,00
200	TIABENDAZOL POMADA 50MG	BELFAR	600	R$ 9,200	R$ 5.520,00
201	TIABENDAZOL SUSP FRASCOS 5% 50MG/ML	UCI-FARMA	300	R$ 16,400	R$ 4.920,00
205	VITAMINA C 100MG/ML INJ CX 100 AMPOLAS	FARMACE	70	R$ 155,000	R$ 10.850,00
206	VITAMINA K 10 MG/ML INJ CX 50 AMPOLAS	HIPOLABOR	20	R$ 38,900	R$ 778,00
211	CLORETO DE POTASSIO 19,1% INJ CX 200 AMPOLAS	EQUIPLEX	4	R$ 57,000	R$ 228,00

STOCK COMERCIAL HOSPITALAR LTDA

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT.	UNIT.	TOTAL
1	ALOPURINOL 300 MG	PRATI DONADUZZI	10.000	R$ 0,129	R$ 1.290,00
4	ACIDO FOLICO 5MG	MARIOL	25.000	R$ 0,030	R$ 750,00
8	AGUA DESTILADA 10ML CX C/200 AMPOLAS	SAMTEC	200	R$ 27,850	R$ 5.570,00
16	AMPICILINA 1G CX C/50 AMPOLAS INJ.	NOVA FARMA	20	R$ 62,400	R$ 1.248,00
20	AMIODARONA 200MG	GEOLAB	24.000	R$ 0,210	R$ 5.040,00
24	ANLODIPINO 5MG	TEUTO	5.000	R$ 0,039	R$ 195,00
28	ATROPINA 0,250MG INJ CX 100 AMPOLAS	ISOFARMA	2	R$ 39,000	R$ 78,00
30	BENZILPENICILINA BENZATINA 600.000UI AMPOLAS	TEUTO	5	R$ 38,200	R$ 191,00
34	BICARBONATO DE SÓDIO 8,4% 10ML INJ CX 100 AMPOLAS	SAMTEC	2	R$ 122,000	R$ 244,00
38	BROMOPRIDA INJ.5MG/ML CX 100 AMPOLAS	WASSER FARMA	100	R$ 74,000	R$ 7.400,00
40	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA+DIPIRONA SOLUÇÃO ORAL 6,67 MG/ML+333,4MG/ML 10 ML GOTAS	FARMACE	400	R$ 1,650	R$ 660,00
46	CEFALEXINA 250MG LIQ 60ML	TEUTO	1.200	R$ 2,650	R$ 3.180,00

49	CETOCONAZOL POMADA 20MG/G CREME 30G	HIPOLABOR	900	R$ 1,250	R$ 1.125,00
50	CEFALOTINA 1G INJETÁVEL CX 50 AMPOLAS	ABL	60	R$ 96,500	R$ 5.790,00
51	CEFTRIANOXONA IG INJETÁVEL CX 50 AMPOLAS	TEUTO	10	R$ 78,000	R$ 780,00
55	CINARIZINA 25MG COMPRIMIDO	GEOLAB	4.000	R$ 0,080	R$ 320,00
68	COLAGENESE+CLORANFENICOL POMADA	CRISTALIA	600	R$ 12,480	R$ 7.488,00
71	COMPLEXO B INJETAVEL CX 100 AMPOLAS	HYPOFARMA	100	R$ 61,000	R$ 6.100,00
76	DECANOATO DE HALOPERIDOL 70,52MG INJ. CX 50 AMPOLAS	UNIAO QUIMICA	6	R$ 68,000	R$ 408,00
79	DEXAMETASONA 2MG/5ML XPE 100 ML	PRATI,DONADUZZI	5.000	R$ 1,140	R$ 5.700,00
85	DIAZEPAM 10MG INJ CX 50 AMPOLAS	TEUTO	10	R$ 62,000	R$ 620,00
87	DICLOFENACO RESINATO GTS 15MG/ML	VITAPAN	800	R$ 1,850	R$ 1.480,00
92	DIGOXINA 0,25MG	VITAPAN	24.000	R$ 0,050	R$ 1.200,00
99	ENOXAPARINA 80MG INJ. CX 10 AMPOLAS	AGILA MARKETING	10	R$ 264,000	R$ 2.640,00
101	ESPIROLACTONA 100MG	HIPOLABOR	2.000	R$ 0,270	R$ 540,00
106	FENITOINA SÓDICA 50MG/ML INJ CX 100 AMPOLAS	UNIAO QUIMICA	2	R$ 270,000	R$ 540,00
110	FUROSEMIDA 10MG INJ CX 50 AMPOLAS	TEUTO	60	R$ 30,500	R$ 1.830,00
115	GENTAMICINA 20MG INJ CX 50 AMPOLAS	NOVA FARMA	4	R$ 28,000	R$ 112,00
116	GENTAMICINA 40 MG INJ CX 50 AMPOLAS	NOVA FARMA	10	R$ 33,000	R$ 330,00
117	GENTAMICINA 80MG INJ CX 50 AMPOLAS	NOVA FARMA	16	R$ 38,000	R$ 608,00
124	HEPARINA SODICA 5.000UI 0,25ML CX 25 AMPOLAS	CRISTALIA	2	R$ 180,000	R$ 360,00
127	HIDROCLOROTIAZIDA 25MG	TEUTO	300.000	R$ 0,029	R$ 8.700,00
128	HIDROXIDO DE ALUMINIO+MAGNESIO FRASCO	SOBRAL	600	R$ 1,280	R$ 768,00
133	IODETO DE POTÁSSIO 20MG/ML XAROPE	SOBRAL	840	R$ 1,160	R$ 974,40
135	INSULINA HUMANA REGULAR U-100 10 ML AMPOLAS	NOVO NORDISK	20	R$ 78,000	R$ 1.560,00
136	INSULINA HUMANA NPH U-100 10 ML AMPOLAS	NOVO NORDISK	20	R$ 23,900	R$ 478,00
140	LIDOCAINA S/VASP CONSTRUTOR 2% FR 20ML CX 50	HIPOLABOR	30	R$ 79,000	R$ 2.370,00
148	METILDOPA 250MG	TKS	50.000	R$ 0,090	R$ 4.500,00
150	METILERGOMETRINA 0,125MG COMP C/12 UNID.	NOVARTIS	60	R$ 9,800	R$ 588,00
155	METOCLOPRAMIDA SOL. ORAL 4MG/ML	HIPOLABOR	360	R$ 0,790	R$ 284,40
156	METRONIZADOL BENZOIL SUSP.ORAL 40MG/ML	PRATI DONADUZZI	400	R$ 1,480	R$ 592,00
158	METRONIZADOL CREME VAGINAL 5%	PRATI DONADUZZI	1.500	R$ 3,650	R$ 5.475,00
161	NEOMICINA+BACITRACINA POMADA	MULTILAB	1.200	R$ 0,760	R$ 912,00
167	OMEPRAZOL 20MG	MULTILAB	100.000	R$ 0,049	R$ 4.900,00
169	OXIDO DE ZINCO VITAMINAS A E D POMADA	VITAPAN	300	R$ 1,930	R$ 579,00
174	PERMETRINA LOÇAO 5% 60ML	MULTILAB	800	R$ 2,550	R$ 2.040,00
177	PIRACETAM 200MG/ML 5ML CX 12 AMPOLAS	SANOFI AVENTIS	40	R$ 39,000	R$ 1.560,00
181	RANITIDINA 50MG/2ML INJ CX 120 AMPOLAS	FARMACE	70	R$ 75,000	R$ 5.250,00
186	SULFADIAZINA DE PRATA 1% 30GR POMADA	PRATI,DONADUZZI	1.000	R$ 6,580	R$ 6.580,00
192	SORO FISIOLOGICO 0,9% FRASCO 500ML CX 20 UNID.	HALEXISTAR	300	R$ 79,000	R$ 23.700,00
195	SORO GLICOSADO 5% FRASCO 500ML CX 20UNID.	HALEX ISTAR	260	R$ 84,000	R$ 21.840,00
207	AGUA DESTILADA 500 ML CX 25 FRASCOS	HALEX ISTAR	6	R$ 79,000	R$ 474,00
208	CEFTRIAXONA 500 MG INJETAVEL CX 50 AMPOLAS	TEUTO	4	R$ 67,000	R$ 268,00
209	BENZILPENICILINA 400.000 UI INJ CX 50 AMPOLAS	NOVAFARMA	6	R$ 46,000	R$ 276,00
210	CIPROFLOXACINO 400MG/100ML INJ CX 50 FRASCOS	ISOFARMA	2	R$ 450,000	R$ 900,00
212	NEOCAINA PESADA – CLORIDRATO DE BUPIVACAINA 5MG/ML+GLICOSE 8% INJETAVEL CX 40 AMPOLAS 4ML EM ESTOJOS ESTEREL	CRISTALIA	8	R$ 307,000	R$ 2.456,00

RESUMO MAPA DE APURAÇÃO	
EMPRESA VENCEDORA	VALOR
DIMASTER COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	R$ 184.792,70
DIMENSÃO COMERCIO DE ARTIGOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA	R$ 163.817,52
STOCK COMERCIAL HOSPITALAR LTDA	R$ 161.841,80
VALOR TOTAL DAS AQUISÇÕES	R$ 510.452,02

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PUBLICIDADE

12.1. O extrato da presente Ata de Registro de Preço será publicado no Diário Oficial do Município, conforme o disposto no art. 61, parágrafo único, da Lei Federal nº 8.666/93.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERÇEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da Lei n.º10.520, de 17 de julho de 2002, dos Decretos Municipais n.º1969/2011 e 2233/2013, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e demais normas aplicáveis a espécie.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

14.1. Fica eleito o foro da cidade de Miranda, Estado de Mato Grosso do Sul, renunciando de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para processar as questões resultantes desta licitação e que não possam ser dirimida administrativamente.

MARLENE DE MATOS BOSSAY
Prefeita Municipal

DIMASTER COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
ADAIR LUIS DA ROSA

DIMENSÃO COMERCIO DE ARTIGOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA
ELVIS APARECIDO MARIANI

STOCK COMERCIAL HOSPITALAR LTDA
APARECIDO GONÇALVES DE ARAÚJO

Publicado por:
Marcos Nemézio
Código Identificador:7662BA32

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

O MUNICÍPIO DE MIRANDA – MS, Estado de Mato Grosso do Sul, através da Comissão Permanente de Licitações, torna público para conhecimento de todos os interessados que a licitação modalidade Pregão Presencial n.º 017/2013, que versa sobre **Registro de Preços para aquisição de Medicamentos para atendimento da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, com fornecimento parcelado de acordo com as solicitações oriundas do Departamento de Compras**, realizada em 25**/09/2013**, com início às **09:00** horas, sagraram-se vencedoras do certame, por apresentar menor valor por item, as licitantes:

RESUMO MAPA DE APURAÇÃO	
EMPRESA VENCEDORA	VALOR
DIMASTER COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	R$ 184.792,70
DIMENSÃO COMERCIO DE ARTIGOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA	R$ 163.817,52
STOCK COMERCIAL HOSPITALAR LTDA	R$ 161.841,80
VALOR TOTAL DAS AQUISÇÕES	R$ 510.452,02

Miranda- MS, 26 de Setembro de 2013.

SIMONE FERRARI MENEZES
Pregoeira Oficial

Publicado por:
Marcos Nemézio
Código Identificador:D474AFA4

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ

NÚCLEO DE CONTROLE INTERNO
EXTRATO DE EMPENHO Nº 5797/2013

PROCESSO Nº. 369/2013– PREGÃO Nº. 094/2013 – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 047/2013. FAVORECIDO:

CAMBARU MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA. OBJETO: AQUISIÇÃO DE PARAFUSOS PARA ATENDER GERÊNCIA DE OBRAS- VALOR: R$ 225,00 – DOTAÇÃO: 05.15.45.20.401.2.010.3390.30.00.00- DATA: 18/09/2013

GESSE DA SILVA ANDRADE
Ordenador de Despesas.

Publicado por:
Marielle de Oliveira Nascimbeni
Código Identificador:1A089206

NÚCLEO DE CONTROLE INTERNO
EXTRATO DE EMPENHO Nº 5841/2013

PROCESSO Nº. 444/2013– PREGÃO Nº. 115/2013 – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 049/2013. FAVORECIDO: SÃO JOSE COMERCIO DE TINTAS, MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E FERRAGENS. OBJETO: AQUISIÇÃO DE TINTAS PARA ATENDER AO NÚCLEO DE TRÂNSITO MUNICIPAL- VALOR: R$ 19.000,00 – DOTAÇÃO: 05.15.45.20.401.2.010.3390.30.00.00- DATA: 19/09/2013 –
GESSE DA SILVA ANDRADE
Ordenador de Despesas.

Publicado por:
Marielle de Oliveira Nascimbeni
Código Identificador:6B7BB80A

NÚCLEO DE CONTROLE INTERNO
EXTRATO DO 8º TERMO ADITIVO DO CONTRATO N° 275/2008.

Processo nº 143/08 – Pregão Presencial nº 059/08. Partes Município de Naviraí e a Empresa Vivo S/A. Objeto: Constitui objeto do presente Termo Aditivo, a alteração da Denominação Social e do CNPJ da empresa que passa a constar: "TELEFÔNICA BRASIL S/A – CNPJ Nº 02.558.157/0001-62" e da Cláusula Quinta – Da Vigência, prorrogando-a por mais 30 (trinta) dias, a contar do dia 04/09/2013 até o dia 03/11/2013. Fundamento Legal: no art. 57 da Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores correlatas e justificativas. Assinam: Sra. Anelize Andrade Coelho, Gerente de Saúde e Ordenadora de Despesas conforme Decreto nº 093/2013, Sr. Ciro José Toaldo, Gerente de Educação e Cultura e Ordenador de Despesas conforme Decreto nº 030/2013, Sr. Paulo Henrique Bortolusso Sampaio, Gerente de Esportes e Lazer e Ordenador de Despesas conforme Decreto nº 024/2013, Sr. Adilson Nunes Jardim, Gerente de Administração e Ordenador de Despesas conforme Decreto nº 010/2013, Sra. Cleci Fortunati Souza, Gerente de Assistência Social e Ordenadora de Despesas conforme Decreto nº 012/2013, o Sr. Roberto Pedro da Rocha, Gerente de Desenvolvimento Econômico e Ordenador de Despesas, conforme Decreto nº 017/2013, Sr. Luiz Alberto Ávila Silva Junior, Gerente de Meio Ambiente e Ordenador de Despesas conforme Decreto nº 013/2013, Sr. Gessé da Silva Andrade, Gerente de Obras e Serviços Públicos e Ordenador de Despesas conforme Decreto nº 016/2013, Sr. Adelvino Francisco de Freitas, Gerente de Finanças e Ordenador de Despesas, conforme Decreto nº 009/2013, Sr. Célio Candido dos Santos, Assessor de Gabinete e Ordenador de Despesas, conforme Decreto nº 113/2013, pela contratante, Sr. Cláudio Ribeiro de Jesus e Sr Fabiano Fancheli Fernandes, pela Contratada. Naviraí – MS, 29 de agosto de 2013.

Publicado por:
Maria Helena Marques Vieira
Código Identificador:62D670E8

NÚCLEO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
RATIFICAÇÃO

Ratifico e Homologo a Dispensa de Licitação, nos termos do art. 24, Inciso II da Lei nº. 8.666/93, com suas alterações posteriores, conforme justificativa constante no PROCESSO nº. 542/2013 – DISPENSA POR LIMITE nº. 163/2013.
Favorecida: N. F. GRANDE & CIA. LTDA - EPP, CNPJ Nº 79.034.153/0001-00.
Objeto: AQUISIÇÃO DE BANDEIRAS, NACIONAL, ESTADUAL E MUNICIPAL, CONFORME PEDIDO DE COMPRA Nº 051/2013/GED, EM ATENDIMENTO Á SOLICITAÇÃO DA GERÊNCIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA, DO MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ - MS. RECURSO . - GERÊNCIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA – FUNDEB - DOTAÇÃO: 06.04.12.361.0502.2.059 - 33.90.30 (R 3302).
VALOR TOTAL DE R$ 2.994,00 (dois mil novecentos e noventa e quatro reais).
Naviraí – MS, Data da Ratificação: 26 de setembro de 2013.

CIRO JOSÉ TOALDO,
Gerente de Educação e Cultura e Ordenador de Despesas conf. Decreto nº 030/13.

Publicado por:
David Alan Perin
Código Identificador:5D2E3FAF

NÚCLEO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
RETIFICAÇÃO

O Município de Naviraí, através do Núcleo de Licitações e Contratos, Torna Público que RETIFICA o EXTRATO DE CONTRATO Nº. 233/2013, publicado em 26/09/2013 no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Mato Grosso do Sul página 25.
ONDE SE LÊ: ASSINAM: Anelize Andrade Coelho, Gerente de Saúde e Ordenadora de Despesas conforme Decreto nº 093/2013 (pela Contratante) e Adalberto Cavalari Dornelles (pela Contratada).
LEIA–SE: ASSINAM: Anelize Andrade Coelho, Gerente de Saúde e Ordenadora de Despesas conforme Decreto nº 093/2013 (pela Contratante) e Gustavo Rogério Girelli (pela Contratada).
Os demais itens permanecem sem alteração.
Naviraí – MS, 26 de Setembro de 2013.

Publicado por:
Sheila Galiazzi Ferreira e Meira
Código Identificador:C7A4DA1D

NÚCLEO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO N° 207/2013

CONTRATO N° 207/2013 - PROCESSO Nº. 472/2012 – PREGÃO PRESENCIAL Nº. 127/2012.
CONTRATANTE: Município de Naviraí – MS - CONTRATADA: M. R. CASSIANO - ME. – OBJETO: AQUISIÇÃO DE BOMBA D'AGUA, MOTORIZADA, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, EM ATENDIMENTO À SOLICITAÇÃO DA GERÊNCIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA, DO MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ – MS, PARA SER UTILIZADA NA EMEF – ESCOLA MUNICIPAL DE ENSINO FUNDAMENTAL "CANDIDO DE MARCO" – POLO, LOCALIZADA NO ASSENTAMENTO JUNCAL. - PRAZO: 25/09/2013 a 31/12/2013 - VALOR TOTAL: R$ 4.850,00 (quatro mil oitocentos e cinquenta reais) – RECURSO ORÇAMENTÁRIO: FUNDEB – FUNDO DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA – DOTAÇÃO: 06.04.12.361.0502.2.059-44.90.52 (R 3682). ASSINAM: Carmem Lúcia Cândido de Carvalho, Gerente de Educação e Cultura e Ordenadora de Despesas em substituição, conforme Portaria nº 860/2013 (pela Contratante) e Áureo Cassiano (pela Contratada).
Naviraí – MS, 25 de Setembro de 2013.

Publicado por:
Jaqueline Maria Garcia Mascioli
Código Identificador:BCD475C3

NÚCLEO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
SUSPENSÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 125/2013 – REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

O MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ, através do Núcleo de licitações e Contratos torna público, que o recebimento e abertura dos envelopes do Pregão Presencial nº. 125/2013 cujo objeto é o CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LOCAÇÃO DE SOLUÇÃO DE DIGITALIZAÇÃO DE IMAGENS PARA APARELHOS DE MAMOGRAFIA E DE RAIO-X, UTILIZADOS NO HMN – HOSPITAL MUNICIPAL E NO CEM – CENTRO DE ESPECIALIDADES MÉDICAS, DO MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ –

MS, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, fica SUSPENSO por tempo indeterminado, para análise.
Outras informações poderão ser obtidas pelo telefone (67) 3409 - 1500 Setor de Licitações das 07:00 às 11:00 e das 13 às 17:00 horas. Naviraí - MS, 26 de Setembro de 2013.

Publicado por:
Renata Dyene Rodrigues Lopes
Código Identificador:DB482FEB

NÚCLEO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº. 137/2013 – REPUBLICADO DEVIDO ALTERAÇÕES NO EDITAL

O MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ, através do Núcleo de licitações e Contratos torna público, que fará realizar as licitações abaixo relacionadas, nos termos da Lei n° 8.666/93 e posteriores alterações, da Lei Complementar 123/2006, da Lei 10.520/02, e dos Decretos Municipais nº. 091/2005 e 062/2010:

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 137/2013
OBJETO: AQUISIÇÃO DE 01 (UM) VEÍCULO NOVO, ZERO QUILÔMETRO, MODELO ÔNIBUS RODOVIÁRIO, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, PARA ATENDIMENTO À SOLICITAÇÃO DA GERÊNCIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA, DO MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ – MS.
Recebimento e Abertura dos Envelopes de Habilitação e Proposta será no Máximo até às 14:00 H do dia 16/10/2013 (Horário Local).

Os interessados em participar das licitações acima descritas deverão retirar o edital no site do Município de Naviraí www.navirai.ms.gov.br. Outras informações poderão ser obtidas pelo telefone (067) 3409 - 1500 Núcleo de Licitações e Contratos das 07:00 às 11:00 e das 13:00 às 17:00 horas, sito a Praça Prefeito Euclides Antonio Fabris, 343 – Centro. Naviraí - MS, 26 de setembro de 2013.

Publicado por:
Renata Dyene Rodrigues Lopes
Código Identificador:26415C5E

NÚCLEO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
SUSPENSÃO DA CONCORRÊNCIA Nº. 002/2013

O MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ, através do Núcleo de licitações e Contratos torna público, que o recebimento e abertura dos envelopes da CONCORRÊNCIA nº. 002/2013 cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE VARRIÇÃO MANUAL DE VIAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS, COM RETIRADA DOS RESÍDUOS, PELO PERÍODO DE DOZE MESES, A SEREM REALIZADOS NO MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ – MS, fica SUSPENSO por tempo indeterminado, para análise.
Outras informações poderão ser obtidas pelo telefone (67) 3409 - 1500 Setor de Licitações das 07:00 às 11:00 e das 13:00 às 17:00 horas. – Naviraí - MS, 26 de Setembro de 2013.

Publicado por:
Renata Dyene Rodrigues Lopes
Código Identificador:5C222FEF

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍBA

ADMINISTRAÇÃO/SERVIÇOS GERAIS
PORTARIA N.º 449, DE 10 DE SETEMBRO DE 2013

DIOGO ROBALINHO DE QUEIROZ - TITA, Prefeito Municipal de Paranaíba, Estado de Mato Grosso do Sul no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 38 da Lei Complementar n.º 047, de 09 de maio de 2011,

R E S O L V E:

EXONERAR a pedido, do cargo em comissão de Assessor de Gabinete III/Ref. 02, lotada junto ao Gabinete do Prefeito a servidora **MARCELA FARIA E LIMA DE PAULA ROSSI**, retroagindo a 02 de setembro de 2013.

Paço Municipal "*Prefeito Edu Queiroz Neves*", aos 10 dias do mês de setembro de 2013.

DIOGO ROBALINHO DE QUEIROZ - TITA
Prefeito Municipal

PUBLICADA E REGISTRADA na Secretaria Municipal de Administração na data supra.

RUTH MARCELA SOUZA FERREIRA
Secretária de Administração

Publicado por:
Andreia Aparecida de Freitas
Código Identificador:D7F78757

ADMINISTRAÇÃO/SERVIÇOS GERAIS
PORTARIA N.º 475, DE 25 DE SETEMBRO DE 2013

DIOGO ROBALINHO DE QUEIROZ - TITA, Prefeito Municipal de Paranaíba, Estado de Mato Grosso do Sul no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 38 da Lei Complementar n.º 047, de 09 de maio de 2011,

R E S O L V E:
EXONERAR a pedido, do cargo em comissão de Diretora de Departamento da Saúde da Família/Ref. 07, lotada junto a Secretaria de Saúde e Vigilância a servidora **LAUREEM VIEIRA PRAXEDES**, retroagindo a 23 de setembro de 2013.

Paço Municipal "*Prefeito Edu Queiroz Neves*", aos 25 dias do mês de setembro de 2013.

DIOGO ROBALINHO DE QUEIROZ - TITA
Prefeito Municipal

PUBLICADA E REGISTRADA na Secretaria Municipal de Administração na data supra.

RUTH MARCELA SOUZA FERREIRA
Secretária de Administração

Publicado por:
Andreia Aparecida de Freitas
Código Identificador:C89DBB47

ADMINISTRAÇÃO/SERVIÇOS GERAIS
LEI N.º 1.896, DE 25 DE SETEMBRO DE 2013.

"Autoriza o Poder Executivo a Conceder Auxílio Financeiro a Entidades Sem Fins Lucrativos Destinados a Promover Ações Esportivas e Desportivas, Ações de Assistência Social, Educação, Lazer e de Filantropia e dá outras providências".

DIOGO ROBALINHO DE QUEIROZ - TITA, Prefeito do Município de Paranaíba, Estado do Mato Grosso do Sul, usando de suas atribuições legais;

FAZ saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a conceder auxílio financeiro a entidades sem fins lucrativos destinados à promover ações esportivas e desportivas, ações de assistência social, educação, lazer e de filantropia.

Parágrafo único. A concessão do auxílio previsto no *caput* deverá ser precedida de convênio ou termo de cooperação, no qual deverá conter a forma de prestação de contas da aplicação dos recursos financeiros.

Artigo 2º. Fica o Poder Executivo autorizado a conceder auxílio financeiro a pessoas ou grupos que represente o Município em

competições, eventos esportivos ou eventos culturais locais, intermunicipais, estaduais e nacionais e a realizar o transporte dos beneficiários em veículos da sua frota ou por meio de contratação de serviço de transporte de terceiros.

§ 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a realizar o transporte com veículos da frota municipal ou por meio da contratação de serviço de transporte de terceiros na realização de eventos religiosos e festivos de caráter comunitário.

§ 2º. Fica o Poder Executivo autorizado a dar suporte e realizar manutenção em propriedade particular com veículos da frota municipal, exclusivamente na realização de eventos religiosos, festivos de caráter comunitário e em parcerias com o Poder Público Municipal, limitada à prestação de serviços da área local e adjacências.

§ 3º. O auxílio financeiro de que trata o *caput* deste artigo poderá ser concedido em pecúnia, até o limite de R$ 5.000,00 (cinco mil reais) para pagamento de despesas de alimentação, transporte e estadia e outras ou pela doação de bens e serviços.

Artigo 3º. As despesas previstas nesta Lei correrão à conta do orçamento previsto para o exercício em que for realizada a despesa.

Artigo 4º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário**.**

Paço Municipal "*Prefeito Edú Queiroz Neves*", aos 25 dias do mês de setembro de 2013.

DIOGO ROBALINHO DE QUEIROZ - TITA
Prefeito Municipal

PUBLICADA E REGISTRADA, na Secretaria de Administração, na data supra.

RUTH MARCELA SOUZA FERREIRA
Secretária de Administração

Publicado por:
Andreia Aparecida de Freitas
Código Identificador:94F7047B

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO N° 105/2013

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 147/2013

O **MUNICÍPIO DE PARANAÍBA – MS**, por intermédio do(a) **PREGOEIRO(A)**, o(a) senhor(a) **ARILDO MOREIRA,** designado pela **PORTARIA Nº 227/2013, DE 24 DE MAIO DE 2013,** torna público que no dia **10 DE OUTUBRO DE 2013, ÀS 8:00 (OITO) HORAS**, na **PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍBA**, situada na **AVENIDA JUCA PINHÉ, Nº 333, JD. STª MÔNICA, PARANAÍBA-MS**, realizará processo licitatório na modalidade **PREGÃO**, do tipo **"MENOR PREÇO POR ITEM"**, que será regido pela Lei Federal nº 10.520/02, Decreto 3.555/00 e pelo disposto na Lei Federal nº 8.666/93.
OBJETO: Contratação de empresa especializada para aquisição de massa asfáltica tipo CBUQ e CM-30, destinado a pavimentação asfáltica no Distrito Industrial de Paranaíba-MS, conforme CONVÊNIO Nº 21.820/2013-SEPROTUR-FAI/MS.

O **EDITAL** e seus **ANEXOS** encontram-se disponíveis aos interessados no endereço acima especificado.

Paranaíba-MS, 26 de setembro de 2013.

ARILDO MOREIRA
Pregoeiro(a)

Publicado por:
Raimunda Fernandes da Silva
Código Identificador:D421E227

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE SUSPENSÃO DA TOMADA DE PREÇOS Nº 10/2013

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 131/2013.

O Município de Paranaíba-MS, através do(a) PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, o(a) senhor(a) ARILDO MOREIRA, designado pela DECRETO Nº 51/2013 DE 10 DE MAIO DE 2013, torna público, para conhecimento dos interessados a **SUSPENSÃO da data abertura da TOMADA DE PREÇOS Nº 10/2013, marcada para o dia 27 de setembro de 2013 (27/9/2013), às 8:00 (oito) horas**. A nova data de abertura da sessão será publicada posteriormente.

Paranaíba-MS, 26 de setembro de 2013.

ARILDO MOREIRA
Presidente da Cpl

Publicado por:
Raimunda Fernandes da Silva
Código Identificador:681B5544

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DO OESTE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/COMPRAS E LICITAÇÕES
RESULTADO DE LICITAÇÃO

Resultado de Licitação Pública

Modalidade Pregão Presencial nº 094/2013
Em virtude da realização de Certame Licitatório, no qual foi julgado fracassado constantes na Ata de Julgamento do Processo de Licitação Pública, modalidade Pregão Presencial nº 094/2013, que tem por objeto seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, visando contratação de empresa especializada para prestação de serviços funerários com fornecimento de urnas mortuárias e translados, em atendimento à Secretaria Municipal de Assistência Social,teve como resultado Fracassado.
São Gabriel do Oeste – MS, 23 de Setembro de 2.013.

RONILSO FREITAS BRANDÃO
Pregoeiro

Publicado por:
Ronilso Freitas Brandão
Código Identificador:B1B63AB2

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO

Aviso de Licitação Pública

Modalidade Tomada de Preços nº 007/2013
A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DO OESTE, Estado do Mato Grosso do Sul, através de sua Comissão Permanente de Licitação, instituída pelo Decreto nº 516/2013, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar licitação na modalidade de Tomada de Preços, regime Menor Preço Global, de conformidade com as disposições da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores, e pelo Edital, que tem como objeto a contratação de empresa especializada nos serviços de engenharia para elaboração de Projetos executivos para construção do laboratório de controle da qualidade de água do consórcio intermunicipal de saneamento básico referente ao TC/PAC 360/2010/FUNASA, em sessão pública, às **14hs** do dia **15 de Outubro de 2013**, na sala de reunião da Comissão de Licitações, onde serão recebidos os envelopes de documentação de habilitação e proposta comercial.
Pasta do Edital Retira-se no Pólo Administrativo Rua Martimiano Alves Dias n° 1.211- Bloco B- Sala 09- São Gabriel do Oeste – MS, de Segunda a Sexta-Feira das 07:00 as 11:00 horas ou das 13:00 as 17:00 horas.

São Gabriel do Oeste – MS, 26 de Setembro de 2.013.

RONILSO FREITAS BRANDÃO
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Ronilso Freitas Brandão
Código Identificador:99ADA06B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
DECRETO ''P'' N° 458/2013

Decreto "P" nº 458/2013 PMSGO-GAB 25 de Setembro de 2013.

Conceder Licença por Motivo de Doença de Pessoa da Família.

O Prefeito Municipal de São Gabriel do Oeste, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo inciso VII do Art. 70 da Lei Orgânica do Município e com fundamento na Lei Complementar Municipal nº 028/2007, de 19 de abril de 2007,

Resolve:

Art. 1º. Conceder Licença por Motivo de Doença de Pessoa da Família, à servidora ***ALICE DE SOUZA LIMA***, matrícula 2751, ocupante do cargo em comissão de Coordenadora de Patrimônio, lotada na Secretaria Municipal de Administração e Finanças, pelo período de 3,5 (três e meio) dias, compreendido pelos dias 03/09/2013, 05/09/2013, 06/09/2013 e 17/09/2013, com base no Artigo 83, da Lei Complementar n° 028/2007.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, e terá seus efeitos retroagidos a data de 03/09/2013, revogadas as disposições em contrário.

São Gabriel do Oeste – MS, 25 de setembro de 2013.

ADÃO UNÍRIO ROLIM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natalia Webler
Código Identificador:34859BBC

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
DECRETO "P" 459/2013

Decreto "P" nº 459/2013 PMSGO-GAB 25 de Setembro de 2013.

Nomear Aprovado no Concurso Público de Provas e Títulos Nº 001/2012, Homologado em 06.07.2012.

O Prefeito Municipal de São Gabriel do Oeste, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo inciso VII do Art. 70 da Lei Orgânica do Município e com fundamento na Lei Complementar Municipal nº 028/2007, de 19 de abril de 2007,

Resolve:

Art. 1º. Nomear aprovado no Concurso Público de Provas e Títulos nº 001/2012, homologado em 06.07.2012, de conformidade com o discriminado abaixo, para fazer parte integrante do quadro permanente da Prefeitura Municipal de São Gabriel do Oeste:

Classificação	Nome	Cargo	Função	Carga Horária
10º	Dilson Cesar Klomfass Piati	Técnico de Serviço Público	Odontólogo PSF	08 horas / diárias

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Gabriel do Oeste – MS, 25 de Setembro de 2013.

ADÃO UNÍRIO ROLIM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana Martelli
Código Identificador:D38F6522

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
DECRETO "P" 461/2013

Decreto "P" nº 461/2013 PMSGO-GAB 26 de Setembro de 2013.

Nomear Aprovado no Concurso Público de Provas e Títulos Nº 001/2012, Homologado em 06.07.2012.

O Prefeito Municipal de São Gabriel do Oeste, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo inciso VII do Art. 70 da Lei Orgânica do Município e com fundamento na Lei Complementar Municipal nº 028/2007, de 19 de abril de 2007,

Resolve:

Art. 1º. Nomear aprovado no Concurso Público de Provas e Títulos nº 001/2012, homologado em 06.07.2012, de conformidade com o discriminado abaixo, para fazer parte integrante do quadro permanente da Prefeitura Municipal de São Gabriel do Oeste:

Classificação	Nome	Cargo	Função	Carga Horária
3º	Marcela Marangon Ribeiro	Técnico de Serviço Público	Professor Regente de História	20 horas / semanais

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Gabriel do Oeste – MS, 26 de Setembro de 2013.

ADÃO UNÍRIO ROLIM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana Martelli
Código Identificador:CBE4E9D6

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
DECRETO "P" 462/2013

Decreto "P" nº 462/2013 PMSGO-GAB 26 de Setembro de 2013.

Declara Estável no Serviço Público Municipal, as Servidoras Nomeados através de Concurso Público, em Virtude de Cumprimento do Estágio Probatório.

O Prefeito Municipal de São Gabriel do Oeste, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo inciso VII do Art. 70 da Lei Orgânica do Município e com fundamento na Lei Complementar Municipal nº 028/2007, de 19 de abril de 2007,

Resolve:
Art. 1º. Fica declarado estável no serviço público municipal, as servidoras abaixo relacionadas, em virtude de cumprimento do estágio probatório, pelo período de 03 (três) anos, conforme Art. 41 da Constituição Federal de 1988.

Nome do Servidor	Matrícula	Cargo	Função	Data da Posse/Exercício
Geneci Marchi de Oliveira	3943	Técnico de Serviço Público	Pedagogo Escolar 40h	02/02/2010
Euli Evaristo Baloque	4021	Auxiliar de Serviço	Servente de Escola	19/03/2010
Maria de Lourdes Fernandes Furtado	3165	Técnico de Serviço Público	Professor Regente dos Anos Iniciais 20h	19/08/2010

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Gabriel do Oeste – MS, 26 de Setembro de 2013.

ADÃO UNÍRIO ROLIM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana Martelli
Código Identificador:995CD921

SUPERINTENDÊNCIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA

Republicação por Incorreção
Ratificação de Dispensa de Licitação

Despacho: Prefeito Municipal

Assunto: Locação de Imóvel para abrigar os Projetos Culturais "Sol Maior" e "Dança Criança"

Autorizo e Ratifico a dispensa de licitação, com fulcro no inciso X do artigo 24 da Lei Federal 8.666/93.
Objeto: locação do imóvel localizado a Avenida Tuiuiú, 1027, bairro Jardim Gramado, de propriedade do Senhor Claudir José Bertoncelli, para abrigar os projetos culturais "Sol Maior" e "Dança Criança", conforme Processo Administrativo nº 0010014/2013, dispensa nº 016/2013, pelo valor mensal de R$ 1.500,00 (Um mil e quinhentos reais) pelo período de 03 meses.

Publique-se, para fins do disposto no art. 26, da Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1.993, se aplicável, por meio do Diário Oficial dos Municípios mantido pela Assomasul, em conformidade com a Lei Orgânica do Município, e encaminhe-se ao Departamento de Contabilidade para as demais providências.

À Superintendência de Assuntos Jurídicos para formalização do contrato.

São Gabriel do Oeste – MS
Em 26 de setembro de 2.013

ADÃO UNÍRIO ROLIM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ilise Senger
Código Identificador:80439A49

SUPERINTENDÊNCIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Termo Aditivo 001/2013
Processo administrativo nº 012/2013
Convênio 004/2013
Concedente: Município de São Gabriel do Oeste
Intermediário: Fundo de Educação Municipal
Convenente: Centro de Integração Empresa Escola-CIEE
Objeto: acréscimo de valor no importe de R$ 3.300,00 (trinta e três mil e trezentos reais),e a adequação do repasse mensal ao estagiário, passando a cláusula quinta a viger com a seguinte redação:
Cláusula Quinta – do valor
O valor total do presente convênio é de R$183.150,00 (cento e oitenta e três mil cento e cinqüenta reais).
Parágrafo Único. O valor mensal a ser repassado ao estagiário dependerá da jornada de estágio a ser cumprida, nos termos do Decreto Municipal n. 447/2013 e 539/2013.

Fundamento Legal: Decreto Municipal nº 98/2010 e Lei Federal 8.666/1993
Assinantes: Adão Unírio Rolim/Elisabheta Gricelda Klein/Claudio Rodrigo de Oliveira
Data da Assinatura: *02* de setembro de 2013.

Publicado por:
Leile Teixeira Elvira
Código Identificador:19A837D8

SUPERINTENDÊNCIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS
LEI 909/2013

Lei 909/2013 De 25 de setembro de 2013.

Dispõe Sobre a prorrogação do prazo para entrega do PPA - Plano Plurianual e LOA – Lei Orçamentária Anual pelo Poder Executivo a Câmara Municipal.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DO OESTE,** Estado de Mato Grosso do Sul**,** no uso de suas atribuições legais, faz saber que o plenário aprovou e encaminha para sanção do Prefeito Municipal a seguinte Lei:

Art.1º. Fica concedido ao Poder Executivo Municipal à prorrogação do prazo para entrega do PPA – Plano Plurianual e a LOA – Lei Orçamentária Anual até o dia 30 de setembro de 2013.

Art. 2º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

São Gabriel do Oeste - MS, 25 de setembro de 2013.

ADÃO UNÍRIO ROLIM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leile Teixeira Elvira
Código Identificador:95921AC8

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SELVIRIA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL N.º 57/2013 PREGÃO PRESENCIAL N°32/2013

O MUNICIPIO DE SELVÍRIA - MS, através da Comissão Especial de Licitação, torna público que fará realizar licitação - Pregão Presencial, nos termos da Lei 10.520/02, e legislação correlata, aplicando-se subsidiariamente, a Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores. A Licitação Pública será do tipo menor preço global, para seleção de proposta, para contratação de serviços com a finalidade de promover o ressarcimento e/ou compensação dos valores relativos a recuperação de contribuições sociais recolhidas a maior ou de forma indevida pelo Município de Selvíria – MS, através de processo administrativo junto a Receita Federal ou processo judicial, de acordo com as especificações e detalhamento contidos no Edital de licitações. A pasta contendo o edital e anexos poderá ser adquirida pelos interessados, mediante o pagamento da importância de R$ 10,00 (dez reais), nos dias úteis, no horário de expediente da Prefeitura (7:00hs as 11:00hs e das 13:00hs as 16:00hs) – HORÁRIO DE MATO GROSSO DO SUL. Órgão Requisitante: Secretaria Municipal de Finanças do Município de Selvíria - MS. Data e hora da realização do Pregão presencial: 10 de outubro de 2013, com recebimento as 09:00 e abertura as 09hs:30m, conforme Edital. Local da realização do Pregão Presencial e local para obtenção do Edital: No Setor de Licitações e Contratos da Prefeitura de Selvíria, à Avenida João Selvirio de Souza n.° 997, centro na cidade de Selvíria – MS.Telefone: (XX67)3579 1485.
Selvíria – MS, 25 de setembro de 2013.

JAIME SOARES FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rogerio Aparecido dos Santos
Código Identificador:7D9ADBEE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL N.º 58/2013 PREGÃO PRESENCIAL N°33/2013

O MUNICIPIO DE SELVÍRIA - MS, através da Comissão Especial de Licitação, torna público que fará realizar licitação - Pregão Presencial, nos termos da Lei 10.520/02, e legislação correlata, aplicando-se subsidiariamente, a Lei 8.666/93 e suas alterações

posteriores. A Licitação Pública será do tipo menor preço global, para seleção de proposta, para contratação de serviços especializados com a finalidade de promover a recuperação de créditos tributários do Município de Selvíria – MS, relacionados com o ISSQN – Imposto de Serviços de Qualquer Natureza e do ITBI – Imposto Sobre Transmissão de Bens Imóveis, de acordo com o presente Memorial Descritivo e demais especificações constantes na Proposta de Preços. A pasta contendo o edital e anexos poderá ser adquirida pelos interessados, mediante o pagamento da importância de R$ 10,00 (dez reais), nos dias úteis, no horário de expediente da Prefeitura (7:00hs as 11:00hs e das 13:00hs as 16:00hs) – HORÁRIO DE MATO GROSSO DO SUL. Órgão Requisitante: Secretaria Municipal de Finanças do Município de Selvíria - MS. Data e hora da realização do Pregão presencial: 14 de outubro de 2013, com recebimento as 09:00 e abertura as 09hs:30m, conforme Edital. Local da realização do Pregão Presencial e local para obtenção do Edital: No Setor de Licitações e Contratos da Prefeitura de Selvíria, à Avenida João Selvirio de Souza n.° 997, centro na cidade de Selvíria – MS.Telefone: (XX67)3579 1485.

Selvíria – MS, 25 de setembro de 2013.

JAIME SOARES FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rogerio Aparecido dos Santos
Código Identificador:B5E8F6EB

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SETE QUEDAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 060/2013

SÚMULA: "APROVA O REGULAMENTO DO TRANSPORTE ESCOLAR DO MUNICÍPIO DE SETE QUEDAS/MS".

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SETE QUEDAS**, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe confere o artigos 85, I, "*a*", 165, V, da Lei Orgânica Municipal, e 139 da Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997, que institui o Código de Trânsito Brasileiro,

DECRETA:

Art. 1.° Fica aprovado o Regulamento do Transporte Escolar do Município de Sete Quedas, Estado de Mato Grosso do Sul, parte integrante deste Decreto, que dispõe sobre o transporte escolar prestado diretamente ou contratado pelo Município.

Parágrafo único. A disciplina do transporte escolar operado sob regime de fretamento será objeto de regulamento específico, aplicando-se, no que couber, as disposições constantes neste Decreto.

Art. 2.° Compete à Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer ou outro órgão técnico que vier a substituí-la, por delegação do Chefe do Poder Executivo Municipal, a edição dos atos e disposições complementares necessários à aplicação deste Regulamento.

Art. 3.° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Sete Quedas/MS., 23 de setembro de 2013.

JOSÉ GOMES GOULART
Prefeito Municipal

REGULAMENTO DO TRANSPORTE ESCOLAR DO MUNICÍPIO DE SETE QUEDAS – MATO GROSSO DO SUL

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1.° As disposições constantes deste Regulamento devem ser observadas na prestação do serviço de transporte escolar realizado diretamente pelo Município, com veículos e servidores próprios e pelos prestadores de serviços contratados.

§ 1.º O conteúdo deste Regulamento deve ser anexado aos editais de licitação para a contratação de transporte escolar, através de cópia integral ou transcrição das disposições.

§ 2.º Também deve ser dado conhecimento do teor deste Regulamento a todos os servidores envolvidos com a execução ou controle do transporte escolar.

Art. 2.° A Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer fica responsável pela execução do transporte escolar, devendo, para tanto, coordenar os trabalhos a serem realizados pelos diferentes servidores envolvidos na execução ou fiscalização dos serviços, independentemente de lotação dos mesmos.

Art. 3.° Igualmente, compete à Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer propor a atualização ou alteração do conteúdo deste Regulamento, em decorrência de legislação ou atos normativos a serem observados, ou mediante outras razões de interesse público.

CAPÍTULO II

DA QUALIDADE DOS SERVIÇOS

Art. 4.º O serviço de transporte escolar deve ser adequado, atendendo plenamente aos usuários, nos termos deste regulamento e sem prejuízo de outras exigências expressas no processo licitatório e nas normas pertinentes.

Art. 5.° Serviço adequado é o que satisfaz as condições de continuidade, regularidade, atualidade, segurança, higiene, cortesia e eficiência na sua prestação.

§ 1.° Para o fim do disposto neste artigo, considera-se:

I – continuidade: a prestação dos serviços com a observância rigorosa do calendário letivo, das datas, dos turnos e dos trajetos dispostos para o transporte escolar, sem interrupção ou suspensão;

II – regularidade: a observância dos horários dispostos para cada trajeto do transporte escolar;

III – atualidade: a modernidade das técnicas, dos veículos, dos equipamentos e das instalações, conforme os padrões mínimos exigidos em edital e regulamento e a sua conservação;

IV – segurança: a prestação do serviço com a adoção de todas as medidas preventivas para o adequado funcionamento dos veículos, com manutenção e equipamentos de segurança adequados, a condução dos veículos com a observância das normas de trânsito, com toda a prudência e perícia requeridas para as condições peculiares dos trajetos e dos usuários transportados e a orientação e acompanhamento dos usuários no embarque, na viagem e no desembarque;

V – higiene: a limpeza permanente dos veículos e o asseio dos condutores e acompanhantes, bem como a manutenção dos equipamentos em condições de higienização;

VI – cortesia: o atendimento e acompanhamento dos usuários e demais agentes públicos envolvidos com o transporte escolar de forma atenciosa, solícita, educada e prestativa, com especial atenção aos aspectos de segurança;

VII – eficiência: o atendimento de todas as obrigações dispostas em editais, em contratos, nos regulamentos e nas demais normas jurídicas aplicáveis, assim como as ordens dos agentes públicos responsáveis, com observância dos prazos, dos quantitativos e dos qualitativos exigidos.

§ 2.° Não se caracteriza como descontinuidade do serviço a sua interrupção em situação de emergência ou após prévio aviso, quando:

I - motivada por razões de ordem técnica ou de segurança dos veículos; e,

II – por outras razões de relevante interesse público, motivadamente justificadas à Administração.

CAPÍTULO III

DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DOS USUÁRIOS

Art. 6.° São direitos dos usuários, sem prejuízo de outras exigências expressas em licitação, nos regulamentos ou decorrentes de legislação superior:

I - receber serviço adequado;

II - receber do Município e dos prestadores contratados informações para a defesa de interesses individuais ou coletivos;

III – protocolar, por escrito ou comunicação verbal reduzida a termo, às autoridades competentes, os atos ilícitos ou irregularidades de que tenham conhecimento, decorrentes do serviço prestado pelo Município ou por terceiros contratados;

IV – obter informações e documentos sobre os veículos, condutores e acompanhantes, com o objetivo de acompanhar a adequação às normas legais e regulamentares exigidas para o transporte escolar, bem como sobre os trajetos, horários e outras exigências a serem garantidas aos usuários;

V - oferecer sugestões de melhoria dos serviços, mediante protocolo ou através de telefone.

§ 1.º Para o exercício do direito dos usuários, os pais dos alunos ou responsáveis legais podem representar junto ao Poder Público Municipal, mediante identificação constante de nome, número de cadastro de pessoa física ou documento equivalente e endereço residencial;

§ 2.º As denúncias de ilegalidades ou outras infrações dos condutores e demais envolvidos no transporte escolar, quando não apresentadas por escrito e assinadas, devem ser reduzidas a termo e assinadas pelos pais ou responsáveis.

Art. 7.° O benefício do transporte escolar é garantido aos usuários de área rural, residentes em moradias localizadas distantes das respectivas escolas.

§ 1.º Excepcionalmente, o Município pode determinar que o transporte escolar seja disponibilizado até a residência dos usuários nas seguintes situações, atestadas pelos serviços de saúde do Município:

I – por motivo de doença;

II – para portadores de necessidades especiais.

§ 2.º O direito ao serviço é garantido exclusivamente no transporte destinado ao ensino regular, nos turnos e escolas em que os usuários estejam matriculados e, excepcionalmente, em turno diverso, quando solicitado pela escola, para atividades de reforço pedagógico e atividades afins, ou outros de capacitação/profissionalização, quando houver vaga nos veículos.

§ 3.º Os pais ou responsáveis devem acompanhar os usuários até os locais de embarque e desembarque.

Art. 8.° Fica proibido o transporte de passageiros juntamente com os escolares, salvo autorização prévia e expressa da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, fundamentada no interesse público.

Parágrafo único. Constitui exceção ao disposto no parágrafo anterior o transporte de servidores ou contratados encarregados da segurança dos escolares, os fiscais no exercício da fiscalização do transporte escolar e outros agentes públicos.

Art. 9.º Sempre que o Poder Público entender necessário poderá determinar a fixação de material impresso, nos veículos do transporte próprios ou contratados, com o fim de divulgar os direitos e obrigações dos usuários.

Art. 10. São obrigações dos usuários, sem prejuízo de outras exigências expressas em regulamento, nas licitações ou decorrentes de legislação superior:

I – contribuir para a conservação dos bens públicos ou privados utilizados na prestação dos serviços;

II- cooperar com a limpeza dos veículos;

III- comparecer aos locais e horários indicados pelo Município, para o embarque e desembarque;

IV - cooperar com a fiscalização do Município;

V – ressarcir os danos causados aos veículos;

VI – acatar todas as orientações emanadas da fiscalização, dos condutores, dos acompanhantes designados pelo Município e dos demais agentes públicos responsáveis.

§ 1.º Os pais ou responsáveis devem acompanhar os estudantes até o local de embarque e aguardar no local do desembarque do transporte escolar, sob pena de responsabilização por omissão.

§ 2.º Os atos dos usuários que importarem no descumprimento de suas obrigações serão comunicados aos pais ou responsáveis para as devidas providências.

§ 3.º Quando a natureza dos atos impuser, além da comunicação aos pais ou responsáveis, a Administração dará ciência dos fatos ao Conselho Tutelar para as devidas providências cabíveis.

§ 4.º Quando os atos importarem em prejuízos ao patrimônio público ou privado, a Administração e/ou a empresa contratada notificará os pais ou responsáveis sobre o ocorrido e procederá à cobrança administrativa ou judicial do montante devido, assegurado, no caso de bem público, o contraditório e a ampla defesa em processo administrativo, conduzido pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.

CAPITULO IV

DOS VEÍCULOS DO TRANSPORTE ESCOLAR

Art. 11. Os veículos utilizados no transporte escolar deverão apresentar todas as condições exigidas pela legislação e atos regulamentares de trânsito, especialmente as exigidas para o transporte de escolares e de passageiros.

§ 1.° São exigências para o transporte escolar, sem prejuízo de outras obrigações regulamentares e normativas:

I – registro como veículo de passageiros, emitido pelo órgão estadual, constante no CRLV;

II – inspeção semestral para verificação dos equipamentos obrigatórios e de segurança;

III - autorização do órgão estadual para o transporte de escolares, fixada em local visível na parte interna do veículo, com inscrição da lotação permitida;

IV - pintura de faixa horizontal na cor amarela, com quarenta centímetros de largura, à meia altura, em toda a extensão das partes

laterais e traseira da carroçaria, com o dístico ESCOLAR, em preto, sendo que, em caso de veículo de carroçaria pintada na cor amarela, as cores aqui indicadas devem ser invertidas;

V – equipamento registrador instantâneo inalterável de velocidade e tempo;

VI – lanternas de luz branca, fosca ou amarela dispostas nas extremidades da parte superior dianteira e lanternas de luz vermelha dispostas na extremidade superior da parte traseira;

VII – cintos de segurança em número igual à lotação;

VIII – alarme sonoro de marcha ré.

§ 2.° O Município poderá determinar a padronização visual dos veículos utilizados no transporte escolar, bem como ordenar a fixação de informações relativas ao itinerário e horários a serem percorridos pelos veículos.

§ 3.° A Administração poderá proceder a novas exigências relativas às condições de segurança, higiene e comodidade dos usuários ou para atender a outras razões de interesse público.

Art. 12. O Município fixará em edital, quando conveniente, idade máxima dos veículos empregados na prestação do transporte escolar.

Parágrafo único. Independentemente do ano de fabricação, o Município poderá recusar qualquer veículo disponibilizado para o transporte, se constatado, mediante vistoria, que compromete a segurança, o conforto ou a confiabilidade da prestação adequada dos serviços, bem como por inobservância das especificações técnicas exigidas pela legislação aplicável ou pelo Município.

Art. 13. Os veículos de transporte escolar, antes de entrarem em serviço, devem ser submetidos à inspeção técnica, a qual deverá também ser efetuada semestralmente, para a verificação dos equipamentos obrigatórios e de segurança, nos termos da legislação.

§ 1.º Na ausência de regulamentação específica para a inspeção semestral prevista no art. 136, inciso II do Código de Trânsito Brasileiro, o Município indicará os critérios a serem observados para o atendimento deste artigo.

§ 2.º Adicionalmente à exigência da inspeção semestral, os veículos poderão ser inspecionados pelo Município para a verificação do cumprimento das demais exigências dispostas neste regulamento, no edital de licitação e nos contratos e, em especial, quanto aos aspectos de segurança, higiene, conservação e comodidade aos usuários.

§ 3.° A avaliação de segurança deverá considerar o sistema de freios, direção, suspensão, cintos de segurança, tacógrafo e todos os demais itens julgados necessários.

§ 4.° A avaliação das condições de higiene deverá considerar o estado de conservação dos equipamentos e a possibilidade de higienização satisfatória.

Art. 14. Além da inspeção veicular semestral definida no artigo anterior deste Regulamento, para atendimento do art. 136, inciso II do Código de Trânsito Brasileiro, todos os veículos de transporte escolar poderão ser vistoriados pelo Município,a qualquer momento, para a verificação dos itens obrigatórios e de segurança e das demais exigências deste regulamento e do edital de licitação

Art. 15. A contratada, ao substituir o veículo, deverá consultar a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, indicando o veículo a ser substituído e as características do veículo substituto, cabendo ao referido órgão a aprovação ou rejeição da proposta, avaliada a documentação e após inspeção veicular.

Art. 16. O Município poderá requerer a utilização de espaços internos dos veículos contratados, sem qualquer custo adicional, para a fixação de material educativo de interesse público.

Art. 17. Os veículos de um contratado não poderão transitar em outros itinerários do Município, conduzindo passageiros, salvo com autorização escrita da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, para atender a razões de interesse público.

Parágrafo único. Constitui exceção o trânsito em linhas diferentes das delegadas quando em situações de emergência, para substituição temporária de veículo acidentado, que tenha apresentado falha mecânica no percurso ou que for indisponibilizado para o transporte por razões de segurança, caso em que será dispensada a prévia autorização expressa neste artigo.

CAPITULO IV

DOS CONDUTORES DO TRANSPORTE ESCOLAR

Art. 18. Os condutores do transporte escolar deverão cumprir todas as exigências da legislação de trânsito.

§ 1.° Somente poderão conduzir veículos escolares os condutores previamente aprovados pelo Município, mediante autorização específica, precedida da comprovação das seguintes condições:

I – ter idade superior a 21 (vinte e um) anos;

II – ser portador da Carteira Nacional de Habilitação na categoria “D” ou “E”;

III – comprovar a aprovação em curso especializado para o transporte de escolares, nos termos da regulamentação do CONTRAN;

IV – apresentar certidão negativa do registro de distribuição criminal relativamente aos crimes de homicídio, roubo, estupro e corrupção de menores, renovável a cada cinco anos;

V – outras exigências da legislação de trânsito.

Art. 19. Sempre que houver ingresso de novos condutores, estes deverão submeter-se aos mesmos procedimentos especificados no artigo anterior.

CAPITULO VI

DAS OBRIGAÇÕES DOS PRESTADORES CONTRATADOS

Art. 20. Incumbe aos prestadores de serviços contratados:
I - prestar serviço adequado, na forma prevista neste regulamento, nas normas técnicas aplicáveis e no contrato;

II - manter em dia o licenciamento dos veículos do transporte escolar;

III – entregar, na frequência indicada, os discos do tacógrafo e as demais
informações sobre os usuários do transporte escolar;

IV - cumprir e fazer cumprir as normas do serviço e as cláusulas contratuais;

V - permitir aos encarregados da fiscalização livre acesso, em qualquer dia e horário, aos veículos do transporte, bem como aos registros e documentos de natureza contábil, trabalhista, social e tributária e às instalações utilizadas como apoio aos serviços prestados;

VI - zelar pelas condições plenas de segurança e higiene dos veículos, bem como segurá-los adequadamente, na forma prescrita pelo Município;

VII – observar os roteiros e horários determinados pelo Município, inclusive quando houver alteração dos mesmos, durante a vigência do contrato;

VIII – participar de reuniões de trabalho, bem como submeter os condutores a cursos e treinamentos determinados pelo Município;

IX – prestar informações e apresentar documentos na forma e na frequência determinadas pelo Município;

X - cumprir as determinações do Código de Trânsito Brasileiro, as Resoluções do CONTRAN e as demais normas aplicáveis ao transporte escolar;

XI - indicar preposto, aceito pela Administração, com endereço na sede do Município, para representá-los na execução dos serviços, nos termos do artigo 68 da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 2003.

XII - responder, por si ou seus prepostos, pelos danos causados à União, Estado e Município, ou a terceiros, comprometendo-se a acatar as leis e regulamentos, quer existentes, quer futuros.

Parágrafo único. As contratações, inclusive de mão-de-obra, feitas pelos prestadores de serviços serão regidas pelas disposições de direito privado e pela legislação trabalhista, não se estabelecendo qualquer relação entre os terceiros contratados e o Município.

CAPÍTULO VII

DA FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

Art. 21. A fiscalização será exercida sobre o contratado, o condutor, o veículo e a documentação obrigatória.

Art. 22. O veículo considerado sem condições de tráfego pela vistoria, será recolhido ao pátio dos órgãos competentes e terá sua autorização de tráfego apreendida.

§ 1º - O contratado terá prazo de 15 (quinze) dias prorrogável a critério do DETRAN/MS, para colocar seu veiculo em condições de tráfego.

§ 2º - Findo o prazo previsto e não cumpridas as exigências, será cassada a respectiva autorização.

Art. 23. O contratado e o condutor, além das sanções previstas no Código de Trânsito Brasileiro, sujeitam-se as penalidades previstas pós-infrações às normas deste decreto:

I - Advertência escrita;

II - Multa;

III - Suspensão ou cassação do credenciamento de condutor de veículo escolar;

IV - Suspensão ou cassação do termo de autorização de tráfego;

V - suspensão ou cassação do termo de permissão.

Parágrafo único - O condutor infrator que receber 03 (três) vezes advertência escrita ou 02 (duas) multas e/ou quando ocorrer a suspensão referente ao inciso IV deste artigo deverá ser submetido ao curso de reabilitação, conforme estabelecida na legislação em vigor.

Art. 24. Sempre que forem verificados atos ilícitos ou irregulares na prestação dos serviços, os mesmos devem ser comunicados através de Termo de Comunicação à Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, para as providências legais e administrativas cabíveis.

CAPÍTULO VIII

DAS INFRAÇÕES AO TRANSPORTE ESCOLAR

Art. 25. Sem prejuízo das infrações e penas cominadas pelo Código de Trânsito Brasileiro, pela Lei de Licitações, pelo Estatuto dos Servidores e pelas demais normas aplicáveis, o Município adotará registro de infrações específicas pelo descumprimento das normas do presente Decreto, dos editais de licitação e contratos de prestação de serviço, constituindo-se em referenciais para o controle do serviço público prestado.

Parágrafo único. As infrações administrativas e as respectivas penas aqui previstas, integram como se no edital de licitação e nos contratos administrativos firmados, neles estivessem transcritos, facultando-se ainda à Administração a instituição e aplicação de outras infrações administrativas e penalidades inerentes, previstas em lei, além das previstas neste Decreto.

Art. 26. A Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, cassará imediatamente, o registro de qualquer profissional da categoria, que estiver comprovado estado de embriagues, ou sob efeito de qualquer outra substância tóxica.

Art. 27. Caberá ao Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer Diretor, a competência para a imposição de sanções face as infrações cometidas contra as normas deste decreto.

Parágrafo Único - Ao infrator assiste o direito de recurso por escrito a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, no prazo de 03 (três) dias, a contar do recebimento da notificação, podendo ser esse antes ou após recurso junto ao DETRAN-MS, quando for o caso.

Art. 28. O termo de autorização de tráfego será cassado automaticamente, no caso de:

I - Ultraje ao público, por parte do contratado ou condutor quando estiver em serviço;

II - Manutenção em serviço de veículo cuja retirada do tráfego tenha sido exigida;

CAPÍTULO IX

DO PROCESSO ADMINISTRATIVO DE DEFESA

Art. 29. As irregularidades ou ilegalidades detectadas na prestação dos serviços serão apuradas mediante abertura de processo administrativo, oportunizando a defesa e demais recursos de acordo com a Lei N 8.666, de 21 de junho de 1993 e demais disposições aplicáveis.

Art. 30. Em qualquer situação ou fase de defesa ou recurso administrativo, o Município oportunizará o contraditório, a ampla defesa e o devido processo legal.

Art. 31. Quando as infrações são provocadas por agentes públicos, a apuração de responsabilidade dar-se-á com a observância das disposições especiais da legislação municipal.

Art. 32. Este Regulamento entra em vigor na data de publicação do Decreto Número 60/2013, sendo parte integrante do mesmo.

Art. 33. Revogam-se as disposições em contrário.

Sete Quedas/MS, 23 de setembro de 2013.

JOSÉ GOMES GOULART
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edilson Vieira da Silva
Código Identificador:203FF5BA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 557/2013

LEI Nº 557/2013 (Referente ao Autógrafo de Lei nº 015/2013 e Proj. de Lei nº 018/2013).

SÚMULA: AUTORIZA A AFETAÇÃO DO LOTE Nº 001-A DA QUADRA “G” DO JARDIM EL PARAÍSO II, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOSÉ GOMES GOULART, Prefeito Municipal de Sete Quedas, Estado de Mato Grosso do Sul.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica afetada para fins de logradouro público, uma área de 1.080,26 m², conforme mapa em anexo, denominado como Lote 001-A da Quadra "G" do Jardim El Paraíso II constante na Matrícula nº 5.016, do Cartório de Registro de Imóveis, pertencente ao Patrimônio Público Municipal.

Parágrafo Único. A área afetada que trata o caput deste artigo apresenta as seguintes confrontações: Considerando-se como ponto inicial o **MARCO 01**, situado à margem da Rua Afonso Pena, servindo de divisa entre este Lote e a Quadra "A", daí segue com o rumo 38º08'30"SE confrontando neste alinhamento com a Rua Afonso Pena e a distância de 10,00 metros chega-se ao **MARCO 02**, daí segue-se com o rumo 62º13'19"SW confrontando neste alinhamento com o Lote 01 e a distância de 118,45 metros chega-se ao **MARCO 03**, daí segue confrontando-se neste alinhamento com a Rua José de Souza Filho com o rumo 38º08'30"NW e a distância de 10,07 metros chega-se ao **MARCO 04**, daí segue confrontando neste alinhamento com a Quadra "A", com o rumo de 62º13'19"NE, e a distância de 118,40 metros chega-se ao **MARCO 01**, ponto inicial do presente roteiro.

Art. 2º - Fica denominada como Travessa NAIR PEREIRA JULIÃO o logradouro Público descrito no art. 1º.

Art. 3° - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Sete Quedas-MS, aos 25 dias do mês de setembro de 2013.

JOSÉ GOMES GOULART
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edilson Vieira da Silva
Código Identificador:7070664C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 174/2013.

JOSE GOMES GOULART, Prefeito Municipal de Sete Quedas, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

I – Revogar a Portaria nº 173/2013, na qual designava o Vice-Prefeito, **AMADEU HUGO ALESSI,** para responder como **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGRICULTUA, PECUÁRIA E MEIO AMBIENTE.**

II - Esta Portaria entrará em vigor, com efeitos a contar na presente data (26/09/2013).

Prefeitura Municipal de Sete Quedas - MS, aos 26 de setembro de 2013.

JOSE GOMES GOULART
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edilson Vieira da Silva
Código Identificador:3D74FE4A

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº 1649/2013

"Declara de utilidade Pública Municipal a entidade que menciona e dá outras Providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal Aprovou e ELE sanciona a seguinte Lei.

Art. 1º. Fica reconhecida de Utilidade Pública Municipal a Associação Comunitária Cultural Indígena Terena (ACCIT) localizada na Aldeia Lagoinha, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ sob o nº 16.983.724/0001-32, no Município de Sidrolândia-MS.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, aos vinte três dias do mês de setembro do ano de dois mil e treze.

ARI BASSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosangela Pereira de Novaes
Código Identificador:8B294476

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº 1648/2013

"Declara de utilidade Pública Municipal a entidade que menciona e dá outras Providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal Aprovou e ELE sanciona a seguinte Lei.
Art. 1º. Fica reconhecida de Utilidade Pública a Associação de Moradores do bairro Jardim Alfa no Município de Sidrolândia-MS.
Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Gabinete do Prefeito Municipal, aos vinte três dias do mês de setembro do ano de dois mil e treze.

ARI BASSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosangela Pereira de Novaes
Código Identificador:F18DF08D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL N°.04/2013

CONCURSO PÚBLICO DE PROVAS E TÍTULOS PARA O QUADRO DE PESSOAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA-MS

Ari Basso, Prefeito Municipal de Sidrolândia/MS, no uso de suas atribuições, RETIFICA o Edital nº 001/2013, 11 de setembro de 2013, de abertura das inscrições para a realização do Concurso Público de Provas e Títulos para provimento de cargos pertencentes ao Quadro Permanente da Prefeitura do Município de Sidrolândia/MS, conforme as condições seguintes:

ANEXO I – DOS CARGOS, REQUISITOS, ATRIBUIÇÕES, VAGAS, CARGA HORÁRIA E REMUNERAÇÃO;
I.1 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO :

Onde consta:

CARGO	CARGA HORARIA	VENCIMENTO
PEDAGOGO	40 h	2.452,50

Passa a constar:

CARGO	CARGA HORARIA	VENCIMENTO
PEDAGOGO	40 h	2.746,80

2 **– DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**
2.1 – Permanecem inalteradas as demais normas e instruções do Edital de Abertura de Inscrições e seus anexos (Edital nº 01/2013, de 11/09/2013).
2.2 - Os casos omissos e as dúvidas que surgirem na interpretação deste Edital serão apreciados pela Comissão de Concurso Público.

Sidrolândia/MS, 26 de setembro de 2013.

ARI BASSO
Prefeito Municipal de Sidrolândia/MS

Publicado por:
Rosangela Pereira de Novaes
Código Identificador:C43A5BFC

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - LICITAÇÃO
TERMO DE CANCELAMENTO

DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO PRESENCIAL N. 15/2011 EM VIRTUDE DO DECURSO DO PRAZO DE SUA VIGÊNCIA.

MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA-MS, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua São Paulo, nº 964, centro, nesta cidade, inscrita no C.N.P.J. sob o Nº. 03.501.574/0001-31, neste ato representada pelo Prefeito Municipal Ari Basso, brasileiro, casado, portador do RG nº 001.664.632 SSP/MS e CPF n.º 058.019.820.00, residente e domiciliado na Rua Rio Grande do Norte, Nº 251, Centro, Sidrolândia-MS , com fulcro no art. 78, XII c.c. art. 79, I, ambos da Lei Federal 8.666/93 e Contrato Administrativo nº 02/2010, resolve **CANCELAR** A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO PRESENCIAL N. 15/2011 da qual tinha como detentora a **EMPRESA HBR MEDICAL EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA**, CNPJ n. 13.063.746/0001-96 com sede na Rua Alegrete, 205, Sala 02, bairro São Francisco, Campo Grande/MS, CEP – 79.010-130. Justifica o presente cancelamento em virtude do termino de sua vigência, que se deu em 30 de maio de 2012, com fulcro no § 2o do art. 2o do Decreto Municipal n. 105/2006.

Assim, à partir de 30 de maio de 2012 fica rescindida a Ata de Registro de Preço em epígrafe; entretanto ficam reservados os direitos garantidos à Prefeitura Municipal de Sidrolândia/MS, nos contratos e aditivos dela decorrentes, bem como tornando-se nulos aqueles realizados após o término de sua vigência.

Sidrolândia-MS, 13 de setembro de 2013.

MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA

REP. ARI BASSO
Prefeito

Publicado por:
Diana Valéria Fontana Stefanello Vasques
Código Identificador:D2E72872

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº 51301/2013
Pregao Presencial Nº 038/2013@

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA, Estado de Mato Grosso do Sul, através do Prefeito Municipal e da Comissão de Licitação, torna público que se encontra aberta a licitação na modalidade Pregão Presencial**,** do tipo "**MENOR PREÇO POR LOTE"**, nos termos da Lei Federal nº 10520 – Portaria Municipal nº 100/2013 e suas alterações e Lei Complementar nº 123/06.

OBJETO: Aquisição de materiais de expediente para secretaria municipal de Assistência Social.

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM
HORARIO DA ABERTURA: 09:00 horas

DATA, HORÁRIO E LOCAL DA ENTREGA DOS ENVELOPES: A documentação e propostas deverão ser entregues até o dia 08 de Outubro de 2013, às 09:00 horas, na sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Sidrolândia-MS, Rua São Paulo, 964, Centro - Sidrolândia-MS**.**

Outrossim, comunica que as empresas devidamente cadastradas, que manifestarem interesse até 24 (vinte e quatro) horas antes do horário estabelecido para apresentação das propostas, poderão participar da presente licitação. Comunica ainda que ao presente aviso encontra-se cópia fiel do Convite acima citada.

RETIRADA DO EDITAL: O Edital poderá ser obtido, no endereço supra citado, mediante o recolhimento de guia ao valor de R$30,00 (trinta reais) .

Sidrolândia/MS, 26 de agosto de 2013

JOAQUIM DORIVAL DE LIMA
Presidente da CPL

Publicado por:
Diana Valéria Fontana Stefanello Vasques
Código Identificador:2A5B57E3

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERENOS

GABINETE DO PREFEITO
RATIFICAÇÃO: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 023/2013

Com base no que estabelece o art. 26 da Lei 8.666/93, **RATIFICO** o resultado apresentado pela Comissão de Licitação e Julgamento, referente à **DISPENSA DE LICITAÇÃO nº. 023/2013, RATIFICANDO como vencedor: CONSTRUTORA E EMPREITEIRA REAL LTDA - ME, CNPJ: 09.032.861/0001-26, com o valor total de R$ 9.580,11 (nove mil quinhentos e oitenta reais e onze centavos).**

OBJETO: Execução do serviço de engenharia para reforma de ponte de madeira em vigamento simples, no trecho roda d' água, com extensão de 12,50m, localizada no Assentamento Santa Mônica, neste município, conforme Planilha Quantitativa Orçamentária Básica e Proposta apresentada no processo administrativo nº. 114/2013.

Terenos/MS, 20 de Setembro de 2013.

CARLA CASTRO REZENDE DINIZ BRANDÃO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Sidclea Correa Chaves
Código Identificador:FABF25D9

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRES LAGOAS

CÂMARA MUNICIPAL DE TRES LAGOAS
PORTARIA Nº 472/2013

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS LAGOAS-MS, VEREADOR JORGE APARECIDO QUEIROZ, no uso das atribuições legais, e nos termos do artigo 20 do Regimento Interno desta Casa Legislativa.

RESOLVE:

EXONERAR, o funcionário LEONIDAS PEREIRA DE OLIVEIRA, portador do CPF nº 249.828.491-53, ocupante da função de Assistente Parlamentar, símbolo CMAS -02.

Câmara Municipal de Três Lagoas/MS, 26 de setembro de 2013.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

JORGE APARECIDO QUEIROZ
Presidente da Câmara Municipal de Três Lagoas

Publicado por:
Karla Sandim c Zuque
Código Identificador:B34F9D1E

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, RECEITA E CONTROLE
ACÓRDÃO Nº: 021/13

Processo nº: 011/2013
Autuado: RAFAELA ALVES BERNART – LE MARCHE.
Autuante: Município de Três Lagoas
Relatora: Simone dos Santos Godinho Mello

E M E N T A – AUTO DE INFRAÇÃO LAVRADO POR DESATENDER AO DISPOSTO NO ARTIGO 49 DA LEI 2.418/09 – AUTUADA NÃO APRESENTOU DEFESA E NEM RECURSO A INSTÂNCIA SUPERIOR - DECRETAÇÃO DA REVELIA – PRINCÍPIOS DO CONTRADITÓRIO E AMPLA DEFESA OBEDECIDOS – LANÇAMENTO MANTIDO.

A C Ó R D Ã O

Vistos, relatados e discutidos estes autos, acordam os membros da Junta de Recursos Fiscais, na conformidade da ata de julgamento, por unanimidade, manter o Lançamento n. 4316037862.

Três Lagoas/MS, 05 de Setembro de 2013.

FERNANDO DOS SANTOS PEREIRA
Presidente

SIMONE DOS SANTOS GODINHO MELLO
Relatora

Tomaram parte no julgamento os membros: Moara Pelição Amâncio Cobra, Rosemary Luciene Rial P. Barros, Adevaldo Vasconcelos Reginaldo, Wilmon Bernardes Lara e Simone dos Santos Godinho Mello.

Publicado por:
Jamily Smidi
Código Identificador:AA854FDA

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, RECEITA E CONTROLE
ACORDÃO: N. 22/2013.

PROCESSO: N. 30/2011
ASSUNTO: Auto de Infração de Notificação de Lançamento
AUTO DE INFRAÇÃO: AI 234/2011
RECORRENTE: UNIMED COOPERATIVA DE TRABALHO MÉDICO
RECORRIDO: Município de Três Lagoas – MS
JULG. 1ª INST. Ederson Felix da Silva
RELATOR: Wilmon Bernardes Lara

EMENTA: AUTO DE INFRAÇÃO, LAVRADO PARA COBRANÇA DE ISSQN POR PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS REALIZADOS NO MUNICÍPIO DE TRÊS LAGOAS, TIPIFICADOS NO ARTIGO 23, ITEM 4, SUBITEM 4.22 E ITEM 10, SUBITEM 10.01 DA LEI 1.067/91 E AINDA APLICAÇÃO DE PENALIDADE DE MULTA PREVISTA NO ARTIGO 48, INCISO I, ALÍNEA "A" DO MESMO DIPLOMA LEGAL.

INEXISTÊNCIA DE DECADÊNCIA DE LANÇAMENTOS OCORRIDOS EM DEZEMBRO DE 2005. ISSQN LANÇAMENTO POR HOMOLOGAÇÃO. APLICAÇÃO DE REGRA CONTIDA NO ARTIGO 173, INCISO "I" DO CÓDIGO TRIBUTÁRIO NACIONAL.
CONFISSÃO ESPONTÂNEA DE PARTE DO DÉBITO.
PREVISÃO NA LEI E AMPARO NA JURISPRUDÊNCIA DE QUE DEVE HAVER PAGAMENTO DO ISSQN PELAS COOPERATIVAS MÉDICAS.
CAPITULAÇÃO DO AUTO DE INFRAÇÃO QUE POSSIBILITA DEFESA DA RECORRENTE. INEXISTÊNCIA DE CERCEAMENTO DO DIREITO DE DEFESA.
TRANSITORIEDADE DE RECURSOS NO CAIXA DA EMPRESA DIFERENTE DE OUTRAS EMPRESAS.
PREÇO DOS SERVIÇOS, APURADO PELA FISCALIZAÇÃO, COADUNA COM ENTENDIMENTO DA JURISPRUDÊNCIA DE CORTE ESCOL DESTE PAÍS, DE QUE, NO CASO DOS PLANOS DE SAUDE, CORRESPONDE AO VALOR PAGO PELO CONSUMIDOR (QUE COMPÕE O FATURAMENTO DA PRESTADORA) **SEM ABATIMENTOS DE QUALQUER ESPÉCIE.**
MULTA APLICADA DE 50% (CINQUENTA POR CENTO) NÃO É CONFISCATÓRIA, POR EFEITO DE DECISÕES DE TRIBUNAIS DESTE PAIS.
MANUTENÇÃO DA SENTENÇA DE PRIMEIRO GRAU.
AUTO DE INFRAÇÃO MANTIDO

ACORDÃO
Vistos relatados e discutidos estes autos, acordam os julgadores da JURFIS na conformidade da ata de julgamento, em sessão ordinária, a unanimidade de votos por manter inalterada a sentença de primeiro grau e por conseguinte manter o Auto de Infração.

FERNANDO PEREIRA
Presidente da JURFIS

WILMON BERNARDES LARA
Relator

Tomaram parte no julgamento, os membros: Moara Pelição Amâncio, Rosemary Luciene Rial P. Barros, Simone dos Santos Godinho, Tâmara Ramos Irabe e Adevaldo Vasconcelos Reginaldo.

Publicado por:
Jamily Smidi
Código Identificador:67920102

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL SAPUCAIA

SECRETARIA DE FINANÇAS
RELATÓRIO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERIODO: Janeiro a Agosto 2013/BIMESTRE

RREO – Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")										R$ 1
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS EXECUTADAS					SALDO A EXECUTAR (a-(e+f))
					DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO	% ((e+f) /total	% ((e+f)/a)	
			BIMESTRE	ATÉ BIMESTRE	BIMESTRE	ATÉ BIMESTRE				

			(b)	(c)	(d)	(e)	PROCESSADOS (f)	(e+f))		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	37.980.000,00	38.063.258,53	5.461.733,94	25.721.567,46	5.706.501,28	19.388.313,23	0,00	100,00	50,94	18.674.945,30
Legislativa	1.091.000,00	1.091.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.091.000,00
Ação Legislativa	1.091.000,00	1.091.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.091.000,00
Judiciária	505.000,00	752.500,00	147.480,54	728.215,37	147.480,54	728.215,37	0,00	3,76	96,77	24.284,63
Ação Judiciária	505.000,00	752.500,00	147.480,54	728.215,37	147.480,54	728.215,37	0,00	3,76	96,77	24.284,63
Administração	2.535.000,00	3.905.800,00	658.180,48	3.484.436,68	773.365,78	2.833.194,37	0,00	14,61	72,54	1.072.605,63
Administração Geral	2.515.000,00	3.888.300,00	658.003,48	3.483.283,78	773.188,78	2.832.041,47	0,00	14,61	72,83	1.056.258,53
Administração de Receitas	20.000,00	17.500,00	177,00	1.152,90	177,00	1.152,90	0,00	0,01	6,59	16.347,10
Assistência Social	1.837.000,00	1.793.000,00	200.442,21	1.280.069,08	344.730,23	1.049.469,18	0,00	5,41	58,53	743.530,82
Assistência ao Idoso	122.000,00	115.100,00	2.062,50	2.062,50	2.062,50	2.062,50	0,00	0,01	1,79	113.037,50
Assistência à Criança e ao Adolescente	1.535.000,00	1.540.900,00	193.784,77	1.161.226,49	302.560,59	965.206,99	0,00	4,98	62,64	575.693,01
Assistência Comunitária	180.000,00	137.000,00	4.594,94	116.780,09	40.107,14	82.199,69	0,00	0,42	60,00	54.800,31
Saúde	6.700.000,00	6.885.758,53	990.942,97	5.443.950,62	1.447.033,98	4.729.731,65	0,00	24,39	68,69	2.156.026,88
Atenção Básica	6.510.000,00	5.510.924,77	654.827,45	4.436.250,61	980.491,37	3.902.510,55	0,00	20,13	70,81	1.608.414,22
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	92.000,00	1.108.243,51	316.134,28	929.961,84	444.956,91	751.313,25	0,00	3,88	67,79	356.930,26
Suporte Profilático e Terapêutico	0,00	110.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	110.000,00
Vigilância Sanitária	98.000,00	71.589,30	0,00	48.385,30	834,46	46.989,93	0,00	0,24	65,64	24.599,37
Vigilância Epidemiológica	0,00	85.000,95	19.981,24	29.352,87	20.751,24	28.917,92	0,00	0,15	34,02	56.083,03
Educação	14.068.000,00	14.140.000,00	3.101.100,05	10.224.238,77	2.179.557,76	7.858.346,27	0,00	40,53	55,58	6.281.653,73
Alimentação e Nutrição	405.000,00	597.000,00	280.638,85	574.544,68	56.326,56	255.664,38	0,00	1,32	42,82	341.335,62
Ensino Fundamental	11.727.000,00	11.399.500,00	2.452.623,39	8.217.996,35	1.786.035,31	6.367.452,06	0,00	32,84	55,86	5.032.047,94
Ensino Superior	0,00	72.000,00	0,00	72.000,00	16.000,00	32.000,00	0,00	0,17	44,44	40.000,00
Educação Infantil	1.777.500,00	1.873.000,00	329.535,10	1.215.604,00	282.893,18	1.059.136,09	0,00	5,46	56,55	813.863,91
Educação de Jovens e Adultos	158.500,00	198.500,00	38.302,71	144.093,74	38.302,71	144.093,74	0,00	0,74	72,59	54.406,26
Cultura	13.000,00	13.000,00	45,00	7.930,64	1.113,04	7.893,04	0,00	0,04	60,72	5.106,96
Difusão Cultural	13.000,00	13.000,00	45,00	7.930,64	1.113,04	7.893,04	0,00	0,04	60,72	5.106,96
Urbanismo	8.417.200,00	6.531.200,00	107.367,54	2.536.538,50	148.192,45	598.053,09	0,00	3,08	9,16	5.933.146,91
Administração Geral	0,00	50.000,00	0,00	12.000,00	296,64	499,80	0,00	0,00	1,00	49.500,20
Infra-Estrutura Urbana	679.200,00	549.200,00	1.500,00	442.756,16	45.548,16	45.548,16	0,00	0,23	8,29	503.651,84
Serviços Urbanos	2.708.000,00	1.138.000,00	105.867,54	748.636,14	102.347,65	552.005,13	0,00	2,85	48,51	585.994,87
Transporte Rodoviário	5.030.000,00	4.794.000,00	0,00	1.333.146,20	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.794.000,00
Habitação	105.000,00	105.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	105.000,00
Habitação Urbana	105.000,00	105.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	105.000,00
Gestão Ambiental	218.800,00	515.000,00	123.943,93	450.082,72	102.928,67	306.419,62	0,00	1,58	59,50	208.580,38
Preservação e Conservação Ambiental	218.800,00	515.000,00	123.943,93	450.082,72	102.928,67	306.419,62	0,00	1,58	59,50	208.580,38
Agricultura	33.000,00	33.000,00	0,00	11.835,20	5.619,15	11.835,20	0,00	0,06	35,86	21.164,80
Promoção da Produção Vegetal	33.000,00	33.000,00	0,00	11.835,20	5.619,15	11.835,20	0,00	0,06	35,86	21.164,80
Energia	370.000,00	466.000,00	10.800,00	358.045,04	87.674,19	245.898,29	0,00	1,27	52,77	220.101,71
Energia Elétrica	370.000,00	466.000,00	10.800,00	358.045,04	87.674,19	245.898,29	0,00	1,27	52,77	220.101,71
Transporte	1.408.000,00	1.428.000,00	80.000,00	874.175,93	420.733,34	761.455,97	0,00	3,93	53,32	666.544,03
Transporte Rodoviário	1.408.000,00	1.428.000,00	80.000,00	874.175,93	420.733,34	761.455,97	0,00	3,93	53,32	666.544,03
Desporto e Lazer	248.000,00	130.000,00	22.778,08	89.091,73	3.148,48	54.017,70	0,00	0,28	41,55	75.982,30
Desporto Comunitário	248.000,00	130.000,00	22.778,08	89.091,73	3.148,48	54.017,70	0,00	0,28	41,55	75.982,30

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS EXECUTADAS					
					DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)	% ((e+f) /total (e+f))	% ((e+f)/a)	SALDO A EXECUTAR (a-(e+f))
			BIMESTRE (b)	ATÉ BIMESTRE (c)	BIMESTRE (d)	ATÉ BIMESTRE (e)				
Encargos Especiais	331.000,00	274.000,00	18.653,14	232.957,18	44.923,67	203.783,48	0,00	1,05	74,37	70.216,52
Administração Geral	331.000,00	274.000,00	18.653,14	232.957,18	44.923,67	203.783,48	0,00	1,05	74,37	70.216,52
Reserva de Contingência	100.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reserva de Contingência	100.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III)=(I+II)	37.980.000,00	38.063.258,53	5.461.733,94	25.721.567,46	5.706.501,28	19.388.313,23	0,00	100,00	50,94	18.674.945,30

NILCEIA ALVES DE SOUZA
Prefeita Municipal

CRISTIANE DA SILVA CHAVES
Contadora

Publicado por:
Josilaine Aparecida Rodrigues da Silva
Código Identificador:77AD7BAC

SECRETARIA DE FINANÇAS
RELATÓRIO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
Referência: Julho - Agosto

RREO – ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35)				R$ 1
RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Jan a Ago 2013 (b)	% (b/a)
RECEITAS DE IMPOSTOS LÍQUIDA (I)	1.198.000,00	1.198.000,00	821.114,40	68,54
Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	60.000,00	60.000,00	48.077,43	80,13
Imposto sobre Transmissão de Bens Intervivos - ITBI	170.000,00	170.000,00	148.259,51	87,21
Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	360.000,00	360.000,00	170.900,80	47,47
Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	500.000,00	500.000,00	398.633,36	79,73
Imposto Territorial Rural - ITR	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos dos Impostos	2.000,00	2.000,00	217,26	10,86
Dívida Ativa dos Impostos	102.000,00	102.000,00	51.872,09	50,85

Multas, Juros de Mora e Outros Encargos da Dívida Ativa	4.000,00	4.000,00	3.153,95	78,85
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	17.270.000,00	17.270.000,00	10.637.525,08	61,60
Cota-Parte do FPM	11.610.000,00	11.610.000,00	7.037.665,80	60,62
Cota Parte do ITR	245.000,01	245.000,01	46.616,79	19,03
Cota-Parte do IPVA	150.000,00	150.000,00	238.788,81	159,19
Cota-Parte do ICMS	5.200.000,00	5.200.000,00	3.281.096,75	63,10
Cota-Parte IPI-Exportação	39.999,98	39.999,98	20.323,97	50,81
Compensação Financeiras Provinientes de Impostos e Transf. Constitucionais	25.000,01	25.000,01	13.032,96	52,13
Desoneração ICMS (LC 87/96)	25.000,01	25.000,01	13.032,96	52,13
Outras	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (III) = I+II	18.468.000,00	18.468.000,00	11.458.639,48	62,05

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (c)	RECEITAS REALIZADAS	
			Jan a Ago 2013 (d)	% (d/c) x 100
TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE-SUS	2.068.000,00	2.068.000,00	1.066.056,68	51,55
Provenientes da União	1.369.000,00	1.369.000,00	739.671,03	54,03
Provenientes dos Estados	698.000,00	698.000,00	326.385,65	46,76
Proveniente de Outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas do SUS	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIA VOLUNTÁRIAS	420.000,00	420.000,00	358.000,00	85,24
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À SAÚDE	1.100.000,00	1.100.000,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	3.588.000,00	3.588.000,00	1.424.056,68	39,69

DESPESAS COM SAÚDE (Por Grupo de Natureza da Despesa)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Jan a Ago 2013 (f)	% (f/e) x 100	Jan a Ago 2013 (g)	% (g/e) x 100
DESPESAS CORRENTE	6.175.000,00	6.384.214,00	5.017.319,09	78,59	4.340.884,77	67,99
Pessoal e Encargos Sociais (inclui Patronal)	4.037.000,00	3.152.113,74	2.349.473,92	74,54	2.349.473,92	74,54
Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	2.138.000,00	3.232.100,26	2.667.845,17	82,54	1.991.410,85	61,61
DESPESAS DE CAPITAL	525.000,00	501.544,53	426.631,53	85,06	388.846,88	77,53
Investimentos	525.000,00	501.544,53	426.631,53	85,06	388.846,88	77,53
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (IV)	6.700.000,00	6.885.758,53	5.443.950,62	79,06	4.729.731,65	68,69

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS PARA FINS DE APURAÇÃO DO PERCENTUAL MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (h)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Jan a Ago 2013 (h)	% (h/IVf) x 100	Jan a Ago 2013 (i)	% (i/IVg) x 100
DESPESAS COM INATIVOS E PENSIONISTAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA COM ASSISTÊNCIA À SAÚDE QUE NÃO ATENDE AO PRINCÍPIO DE ACESSO UNIVERSAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM OUTROS RECURSOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos de Transferência do Sistema Único de Saúde - SUS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos de Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Recursos	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
OUTRAS AÇÕES E SERVIÇOS NÃO COMPUTADOS	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
INDEVIDAMENTE NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA						
DESPESAS CUSTEADAS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA VINCULADA AOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS VINCULADOS À PARCELA DO PERCENTUAL MÍNIMO QUE NÃO FOI APLICADA EM AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (VI) = (IV-V)	6.700.000,00	6.885.758,53	5.443.950,62	79,06	4.729.731,65	68,69
PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE SOBRE A RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (VII%) = (VIi / IIIb x 100) – LIMITE CONSTITUCIONAL 15%						41,28
VALOR REFERENTE À DIFERENÇA ENTRE O VALOR EXECUTADO E O LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL [(VII - 15)/100 x IIIb)]						3.010.940,86

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA	INSCRITOS	CANCELADOS/ PRESCRITOS	PAGOS	A PAGAR	PARCELA CONSIDERADA NO LIMITE
Inscritos em 2009	603,50	0,00	0,00	603,50	0,00
Total	603,50	0,00	0,00	603,50	0,00

CONTROLE DAS DESPESAS CUSTEADAS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA VINCULADA AOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRISTOS CONSIDERADOS PARA FINS DE CUMPRIMENTO DO LIMITE ARTIGO 24, § 1º e 2º	DISPONIBILIDADE DE CAIXA VINCULADA AOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS		
	Saldo Inicial	Despesas custeadas no exercício de referência (j)	Saldo Final (Não Aplicado)
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em ...	0,00	0,00	0,00
Total (VIII)	0,00	0,00	0,00
CONTROLE DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS VINCULADOS À PARCELA DO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO APLICACA EM AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE EM EXERCÍCIOS ANTERIORES - ARTIGOS 25 E 26	RECURSOS VINCULADOS À DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO		
	Saldo Inicial	Despesas custeadas no exercício de referência (k)	Saldo Final (Não Aplicado)
Diferença de limites não cumprido em ...	0,00	0,00	0,00
Total (IX)	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM SAÚDE (Por Subfunção)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Jan a Ago 2013 (l)	% (l/total) x	Jan a Ago 2013 (m)	% (m/total) x

				100		100
Atenção Básica	6.510.000,00	5.510.924,77	4.436.250,61	81,49	3.902.510,55	82,51
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	92.000,00	1.108.243,51	929.961,84	17,08	751.313,25	15,88
Suporte Profilático e Terapêutico	0,00	110.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Vigilância Sanitária	98.000,00	71.589,30	48.385,30	0,89	46.989,93	0,99
Vigilância Epidemiológica	0,00	85.000,95	29.352,87	0,54	28.917,92	0,61
Alimentação e Nutrição	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Subfunções(inclui contr. Patronal)	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
TOTAL	6.700.000,00	6.885.758,53	5.443.950,62	100,00	4.729.731,65	100,00

[1] Essa linha apresentará valor somente no Relatório Resumido da Execução Orçamentária do último bimestre do exercício.
[2] O valor apresentado na intercessão com a coluna "h" ou com a coluna "h+i"(último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total j".
[3] O valor apresentado na intercessão com a coluna "h" ou com a coluna "h+i"(último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total k"
[4] Limite anual mínimo a ser cumprido no encerramento do exercício.
[5] Durante o exercício esse valor servirá para o monitoramento previsto no art. 23 da LC 141/2012.

NILCEIA ALVES DE SOUZA
Prefeita Municipal

CRISTIANE DA SILVA CHAVES
Contadora

Publicado por:
Josilaine Aparecida Rodrigues da Silva
Código Identificador:A60A05D8

SECRETARIA DE FINANÇAS
RELATÓRIO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERIODO: Janeiro a Agosto 2013/BIMESTRE Julho - Agosto

RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas “a” e “b” do inciso II e § 1º)							R$ 1
RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a-c)
			BIMESTRE (b)	% (b/a)	JAN A AGO 2013 (c)	% (c/a)	
Transferências para o Combate à Fome	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS(EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(I)	37.980.000,00	37.980.000,00	4.989.365,09	13,14	21.184.366,15	55,78	16.795.633,85
RECEITAS CORRENTES	30.290.000,00	30.290.000,00	4.794.365,09	15,83	19.165.816,75	63,27	11.124.183,25
RECEITA TRIBUTARIA	1.144.000,00	1.144.000,00	226.865,20	19,83	802.461,49	70,15	341.538,51
Impostos	1.090.000,00	1.090.000,00	205.290,44	18,83	765.871,10	70,26	324.128,90
IPTU	60.000,00	60.000,00	30.940,99	51,57	48.077,43	80,13	11.922,57
ITBI	170.000,00	170.000,00	83.266,81	48,98	148.259,51	87,21	21.740,49
ISS	360.000,00	360.000,00	51.700,94	14,36	170.900,80	47,47	189.099,20
Outros Impostos	500.000,00	500.000,00	39.381,70	7,88	398.633,36	79,73	101.366,64
Taxas	53.000,00	53.000,00	21.574,76	40,71	36.590,39	69,04	16.409,61
Contribuicao de Melhoria	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
RECEITA DE CONTRIBUICOES	280.000,00	280.000,00	41.804,35	14,93	220.091,58	78,60	59.908,42
Contribuicoes Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Iluminação Pública	280.000,00	280.000,00	41.804,35	14,93	220.091,58	78,60	59.908,42
RECEITA PATRIMONIAL	182.000,00	182.000,00	22.472,22	12,35	68.481,46	37,63	113.518,54
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	182.000,00	182.000,00	22.472,22	12,35	68.481,46	37,63	113.518,54
Receitas de Concessões e Permissões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Decorrente do Direito de Exploração de Bens Públicos em Áreas d0Dom		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUARIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Produção Vegetal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Produção Animal e Derivados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Agropecuárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Indústria de Transformação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Indústria de Construção	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas da Indústria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	4.000,00	4.000,00	830,30	20,76	4.180,30	104,51	-180,30
TRANSFERENCIAS CORRENTES	28.525.000,00	28.525.000,00	4.232.652,46	14,84	17.519.721,67	61,42	11.005.278,33
Transferências Intergovernamentais	28.066.000,00	28.066.000,00	4.132.312,46	14,72	17.319.041,67	61,71	10.746.958,33
Transferências de Instituições Privadas	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Convênios	449.000,00	449.000,00	100.340,00	22,35	200.680,00	44,69	248.320,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	155.000,00	155.000,00	269.740,56	174,03	550.880,25	355,41	-395.880,25
Multas e Juros de Mora	10.000,00	10.000,00	647,11	6,47	4.573,99	45,74	5.426,01
Indenizações e Restituições	23.000,00	23.000,00	248.243,071.079,32		484.752,092.107,62		-461.752,09
Receita da Dívida Ativa	122.000,00	122.000,00	20.850,38	17,09	61.554,17	50,45	60.445,83
Receitas Decorrentes de Aportes Periódicos para Amortização de Déficit A0,00		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Correntes Diversas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Indústria Extrativa Mineral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	7.690.000,00	7.690.000,00	195.000,00	2,54	2.018.549,40	26,25	5.671.450,60

OPERAÇÕES DE CRÉDITO	1.100.000,00	1.100.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.100.000,00
Operações de Crédito Internas	1.100.000,00	1.100.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.100.000,00
Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	40.000,00	40.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	40.000,00
Alienação de Bens Móveis	40.000,00	40.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	40.000,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ARMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERENCIAS DE CAPITAL	6.550.000,00	6.550.000,00	195.000,00	2,98	2.018.549,40	30,82	4.531.450,60
Transferências Intergovernamentais	0,00	0,00	0,00	0,00	1.061.424,40	0,00	-1.061.424,40
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferência de Outras Instit. Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Convênios	6.550.000,00	6.550.000,00	195.000,00	2,98	957.125,00	14,61	5.592.875,00
Transferência para o Combate à Fome	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Capital Diversas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a-c)
			BIMESTRE (b)	% (b/a)	JAN A AGO 2013 (c)	% (c/a)	
RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA TRIBUTARIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Taxas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuicao de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE CONTRIBUICOES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuicoes Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuicoes Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA PATRIMONIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Concessões e Permissões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUARIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Produção Vegetal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Produção Animal e Derivados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Agropecuárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Indústria de Transformação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Indústria de Construção	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas da Indústria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERENCIAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Intergovernamentais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Convênios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas e Juros de Mora	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações e Restituições	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Dívida Ativa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Correntes Diversas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ARMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERENCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Intergovernamentais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferência de Outras Instit. Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Convênios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferência para o Combate à Fome	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Capital Diversas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III)=(I+II)	37.980.000,00	37.980.000,00	4.989.365,09	13,14	21.184.366,15	55,78	16.795.633,85
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - REFINANCIAMENTO (IV) 0,00		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III+IV)	37.980.000,00	37.980.000,00	4.989.365,09	13,14	21.184.366,15	55,78	16.795.633,85
DÉFICIT (VI)					0,00		
TOTAL (VII) = (V+VI)	37.980.000,00	37.980.000,00	4.989.365,09	13,14	21.184.366,15		
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES (UTILIZADOS PARA CRÉDITO ADICIONAIS		0,00			0,00		

Superávit Financeiro				0,00			0,00			
Reabertura de Créditos Adicionais				0,00			0,00			

DESPESAS	DOTACAO INICIAL (d)	CRÉDITOS ADICIONAIS (e)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (f)=(d+e)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS EXECUTADAS				SALDO LIQUIDAR (f-g)
						DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (h)	% (g/f)	
				BIMESTRE	JAN A AGO 2013	BIMESTRE	JAN A AGO 2013 (g)			
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(VIII)	37.980.000,00	83.258,53	38.063.258,53	5.461.733,94	25.721.567,46	5.706.501,28	19.388.313,23	0,00	50,94	18.674.945,30
DESPESAS CORRENTES	28.524.800,00	803.714,00	29.328.514,00	4.636.908,07	21.787.808,49	5.296.636,92	18.114.201,52	0,00	61,76	11.214.312,48
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	15.966.300,00	-1.259.386,26	14.706.913,74	2.653.205,87	10.041.949,95	2.653.205,87	10.041.949,95	0,00	68,28	4.664.963,79
JUROS E ENCARGOS DA DíVIDA	8.000,00	0,00	8.000,00	527,96	2.808,70	527,96	2.808,70	0,00	35,11	5.191,30
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	12.550.500,00	2.063.100,26	14.613.600,26	1.983.174,24	11.743.049,84	2.642.903,09	8.069.442,87	0,00	55,22	6.544.157,39
DESPESAS DE CAPITAL	9.355.200,00	-620.455,47	8.734.744,53	824.825,87	3.933.758,97	409.864,36	1.274.111,71	0,00	14,59	7.460.632,82
INVESTIMENTOS	9.215.200,00	-696.455,47	8.518.744,53	824.208,21	3.749.736,89	372.142,41	1.105.744,97	0,00	12,98	7.412.999,56
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	140.000,00	76.000,00	216.000,00	617,66	184.022,08	37.721,95	168.366,74	0,00	77,95	47.633,26
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	100.000,00	-100.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DíVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X)=(VIII+IX)	37.980.000,00	83.258,53	38.063.258,53	5.461.733,94	25.721.567,46	5.706.501,28	19.388.313,23	0,00	50,94	18.674.945,30
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA - REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XII)=(X+XI)	37.980.000,00	83.258,53	38.063.258,53	5.461.733,94	25.721.567,46	5.706.501,28	19.388.313,23	0,00		
SUPERÁVIT (XIII)							1.796.052,92			
TOTAL (XIV)=(XII + XIII)	37.980.000,00	83.258,53	38.063.258,53	5.461.733,94	25.721.567,46	5.706.501,28	21.184.366,15	0,00		

NILCEIA ALVES DE SOUZA
Prefeita Municipal

CRISTIANE DA SILVA CHAVES
Contadora

Publicado por:
Josilaine Aparecida Rodrigues da Silva
Código Identificador:6CA74606

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANDA

CONTABILIDADE
RREO ANEXO 1 - 4º BIMESTRE / MUNICÍPIO DE MIRANDA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERIODO: Janeiro a Agosto 2013/BIMESTRE Julho - Agosto

RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas “a” e “b” do inciso II e § 1º)							R$ 1
RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a-c)
			BIMESTRE (b)	% (b/a)	JAN A AGO 2013 (c)	% (c/a)	
Transferências para o Combate à Fome	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS(EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(I)	52.700.000,00	52.700.000,00	6.163.792,24	11,70	28.518.461,15	54,11	24.181.538,85
RECEITAS CORRENTES	45.992.681,82	45.992.681,82	6.149.550,07	13,37	27.812.228,56	60,47	18.180.453,26
RECEITA TRIBUTARIA	5.673.600,00	5.673.600,00	487.484,72	8,59	2.371.875,80	41,81	3.301.724,20
Impostos	5.534.000,00	5.534.000,00	483.140,49	8,73	2.283.146,26	41,26	3.250.853,74
IPTU	300.000,00	300.000,00	35.564,80	11,85	256.347,01	85,45	43.652,99
ITBI	2.000.000,00	2.000.000,00	27.154,61	1,36	204.905,61	10,25	1.795.094,39
ISS	2.414.000,00	2.414.000,00	336.897,80	13,96	1.380.331,99	57,18	1.033.668,01
Outros Impostos	820.000,00	820.000,00	83.523,28	10,19	441.561,65	53,85	378.438,35
Taxas	139.600,00	139.600,00	4.344,23	3,11	88.729,54	63,56	50.870,46
Contribuicao de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE CONTRIBUICOES	0,00	0,00	52.700,93	0,00	295.033,26	0,00	-295.033,26
Contribuicoes Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Iluminação Pública	0,00	0,00	52.700,93	0,00	295.033,26	0,00	-295.033,26
RECEITA PATRIMONIAL	291.000,00	291.000,00	15.861,23	5,45	70.683,26	24,29	220.316,74
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Receitas de Valores Mobiliários	291.000,00	291.000,00	15.861,23	5,45	70.683,26	24,29	220.316,74
Receitas de Concessões e Permissões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Decorrente do Direito de Exploração de Bens Públicos em Áreas dDom	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUARIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Produção Vegetal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Produção Animal e Derivados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Agropecuárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Indústria de Transformação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Indústria de Construção	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas da Indústria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	137,00	0,00	932,00	0,00	-932,00
TRANSFERENCIAS CORRENTES	39.458.081,82	39.458.081,82	5.411.840,74	13,72	24.240.583,72	61,43	15.217.498,10
Transferências Intergovernamentais	38.925.700,00	38.925.700,00	5.381.840,74	13,83	24.210.583,72	62,20	14.715.116,28
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Convênios	532.381,82	532.381,82	30.000,00	5,64	30.000,00	5,64	502.381,82
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	570.000,00	570.000,00	181.525,45	31,85	833.120,52	146,16	-263.120,52
Multas e Juros de Mora	285.000,00	285.000,00	11.008,07	3,86	89.636,51	31,45	195.363,49
Indenizações e Restituições	20.000,00	20.000,00	930,67	4,65	13.395,11	66,98	6.604,89
Receita da Dívida Ativa	245.000,00	245.000,00	140.732,50	57,44	274.855,01	112,19	-29.855,01
Receitas Decorrentes de Aportes Periódicos para Amortização de Déficit A	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Correntes Diversas	20.000,00	20.000,00	28.854,21	144,27	455.233,892.276,17		-435.233,89
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Indústria Extrativa Mineral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	6.707.318,18	6.707.318,18	14.242,17	0,21	706.232,59	10,53	6.001.085,59
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	3.000.000,00	3.000.000,00	14.242,17	0,47	563.560,89	18,79	2.436.439,11
Operações de Crédito Internas	3.000.000,00	3.000.000,00	14.242,17	0,47	563.560,89	18,79	2.436.439,11
Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00
Alienação de Bens Móveis	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ARMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERENCIAS DE CAPITAL	3.657.318,18	3.657.318,18	0,00	0,00	142.671,70	3,90	3.514.646,48
Transferências Intergovernamentais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferência de Outras Instit. Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Convênios	3.657.318,18	3.657.318,18	0,00	0,00	142.671,70	3,90	3.514.646,48
Transferência para o Combate à Fome	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Capital Diversas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a-c)
			BIMESTRE (b)	% (b/a)	JAN A AGO 2013 (c)	% (c/a)	
RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA TRIBUTARIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Taxas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuicao de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE CONTRIBUICOES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuicoes Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuicoes Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA PATRIMONIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Concessões e Permissões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUARIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Produção Vegetal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Produção Animal e Derivados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Agropecuárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Indústria de Transformação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Indústria de Construção	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas da Indústria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERENCIAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Intergovernamentais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Convênios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas e Juros de Mora	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações e Restituições	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Dívida Ativa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Correntes Diversas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ARMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERENCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Intergovernamentais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferência de Outras Instit. Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Convênios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferência para o Combate à Fome	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Capital Diversas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III)=(I+II)	52.700.000,00	52.700.000,00	6.163.792,24	11,70	28.518.461,15	54,11	24.181.538,85
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III+IV)	52.700.000,00	52.700.000,00	6.163.792,24	11,70	28.518.461,15	54,11	24.181.538,85
DÉFICIT (VI)					973.347,98		
TOTAL (VII) = (V+VI)	52.700.000,00	52.700.000,00	6.163.792,24	11,70	29.491.809,13		
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES (UTILIZADOS PARA CRÉDITO ADICIONAIS		0,00			0,00		
Superávit Financeiro		0,00			0,00		
Reabertura de Créditos Adicionais		0,00			0,00		

DESPESAS	DOTACAO INICIAL (d)	CRÉDITOS ADICIONAIS (e)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (f)=(d+e)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS EXECUTADAS				SALDO LIQUIDAR (f-g)
						DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (h)	% (g/f)	
				BIMESTRE	JAN A AGO 2013	BIMESTRE	JAN A AGO 2013 (g)			
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(VIII)	52.700.000,00	926.600,00	53.626.600,00	9.042.799,34	37.110.604,61	8.197.203,12	29.491.809,13	0,00	54,99	24.134.790,87
DESPESAS CORRENTES	42.696.300,00	2.188.000,00	44.884.300,00	8.898.257,69	32.934.703,52	8.062.934,27	26.638.561,47	0,00	59,35	18.245.738,53
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	25.376.800,00	567.314,22	25.944.114,22	6.902.920,54	18.828.472,66	6.320.725,77	18.246.277,89	0,00	70,33	7.697.836,33
JUROS E ENCARGOS DA DíVIDA	10.000,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	17.309.500,00	1.620.685,78	18.930.185,78	1.995.337,15	14.106.230,86	1.742.208,50	8.392.283,58	0,00	44,33	10.537.902,20
DESPESAS DE CAPITAL	9.603.700,00	-877.400,00	8.726.300,00	144.541,65	4.175.901,09	134.268,85	2.853.247,66	0,00	32,70	5.873.052,34
INVESTIMENTOS	8.908.700,00	-877.400,00	8.031.300,00	13.008,70	3.595.284,67	2.735,90	2.272.631,24	0,00	28,30	5.758.668,76
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	695.000,00	0,00	695.000,00	131.532,95	580.616,42	131.532,95	580.616,42	0,00	83,54	114.383,58
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	400.000,00	-384.000,00	16.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	16.000,00
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DíVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X)=(VIII+IX)	52.700.000,00	926.600,00	53.626.600,00	9.042.799,34	37.110.604,61	8.197.203,12	29.491.809,13	0,00	54,99	24.134.790,87
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA - REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XII)=(X+XI)	52.700.000,00	926.600,00	53.626.600,00	9.042.799,34	37.110.604,61	8.197.203,12	29.491.809,13	0,00		
SUPERÁVIT (XIII)							0,00			
TOTAL (XIV)=(XII + XIII)	52.700.000,00	926.600,00	53.626.600,00	9.042.799,34	37.110.604,61	8.197.203,12	29.491.809,13	0,00		

Publicado por:
Fábio da Silva Prado
Código Identificador:55EB34DA

CONTABILIDADE
RREO ANEXO 2 - 4º BIMESTRE / MUNICÍPIO DE MIRANDA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERIODO: Janeiro a Agosto 2013/BIMESTRE

RREO – Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") — R$ 1

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS EXECUTADAS					SALDO A EXECUTAR (a-(e+f))
					DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)	% ((e+f) /total (e+f))	% ((e+f)/a)	
			BIMESTRE (b)	ATÉ BIMESTRE (c)	BIMESTRE (d)	ATÉ BIMESTRE (e)				

DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	52.700.000,00	53.626.600,00	9.048.267,04	37.116.072,31	8.197.203,12	29.491.809,13	0,00	100,00	54,99	24.134.790,87
Legislativa	1.905.000,00	2.126.896,80	227.046,53	1.421.649,81	168.815,29	1.231.447,74	0,00	4,18	57,90	895.449,06
Ação Legislativa	1.905.000,00	2.126.896,80	227.046,53	1.421.649,81	168.815,29	1.231.447,74	0,00	4,18	57,90	895.449,06
Administração	8.503.800,00	9.454.800,00	1.762.673,05	6.659.828,22	1.763.824,40	5.610.061,00	0,00	19,02	59,34	3.844.739,00
Planejamento e Orçamento	230.000,00	239.000,00	14.321,11	14.566,82	2.321,11	2.566,82	0,00	0,01	1,07	236.433,18
Administração Geral	8.273.800,00	9.215.800,00	1.748.351,94	6.645.261,40	1.761.503,29	5.607.494,18	0,00	19,01	60,85	3.608.305,82
Assistência Social	2.129.200,00	2.294.200,00	335.929,23	1.340.111,68	285.852,48	1.147.075,21	0,00	3,89	50,00	1.147.124,79
Administração Geral	999.200,00	1.214.200,00	308.638,64	870.129,95	264.154,64	804.683,48	0,00	2,73	66,27	409.516,52
Assistência ao Idoso	116.000,00	151.000,00	0,00	106.358,13	0,00	79.442,63	0,00	0,27	52,61	71.557,37
Assistência à Criança e ao Adolescente	147.000,00	147.000,00	17.942,09	56.528,87	15.492,34	53.986,52	0,00	0,18	36,73	93.013,48
Assistência Comunitária	867.000,00	782.000,00	9.348,50	307.094,73	6.205,50	208.962,58	0,00	0,71	26,72	573.037,42
Saúde	10.133.050,00	10.240.153,20	2.522.375,78	7.423.170,71	1.727.201,60	6.148.211,86	0,00	20,85	60,04	4.091.941,34
Administração Geral	4.000,00	4.000,00	697,26	697,26	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.000,00
Atenção Básica	7.286.550,00	8.021.153,20	2.381.937,73	6.557.607,35	1.676.736,83	5.548.690,16	0,00	18,81	69,18	2.472.463,04
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	2.319.000,00	1.826.500,00	125.969,88	801.771,15	41.836,52	541.569,41	0,00	1,84	29,65	1.284.930,59
Suporte Profilático e Terapêutico	249.500,00	114.500,00	0,00	10.544,27	0,00	10.544,27	0,00	0,04	9,21	103.955,73
Vigilância Sanitária	167.000,00	167.000,00	12.312,64	46.218,81	8.219,98	42.126,15	0,00	0,14	25,23	124.873,85
Vigilância Epidemiológica	107.000,00	107.000,00	1.458,27	6.331,87	408,27	5.281,87	0,00	0,02	4,94	101.718,13
Educação	16.560.250,00	17.894.850,00	3.417.048,31	14.417.419,49	3.560.897,31	11.708.705,61	0,00	39,70	65,43	6.186.144,39
Alimentação e Nutrição	730.000,00	1.010.000,00	0,00	998.235,75	68.441,38	340.030,61	0,00	1,15	33,67	669.969,39
Ensino Fundamental	14.377.250,00	16.026.850,00	3.239.815,97	12.863.156,63	3.490.569,80	10.994.244,10	0,00	37,28	68,60	5.032.605,90
Ensino Profissional	15.000,00	7.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	7.000,00
Ensino Superior	405.000,00	345.000,00	175.710,71	270.486,35	364,50	88.890,14	0,00	0,30	25,77	256.109,86
Educação Infantil	983.000,00	456.000,00	1.521,63	285.540,76	1.521,63	285.540,76	0,00	0,97	62,62	170.459,24
Educação de Jovens e Adultos	35.000,00	35.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	35.000,00
Educação Especial	15.000,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	15.000,00
Cultura	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00
Difusão Cultural	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00
Direitos da Cidadania	90.000,00	110.000,00	1.596,10	66.120,71	3.096,10	56.532,71	0,00	0,19	51,39	53.467,29
Assistência aos Povos Indígenas	90.000,00	110.000,00	1.596,10	66.120,71	3.096,10	56.532,71	0,00	0,19	51,39	53.467,29
Urbanismo	9.664.700,00	7.737.700,00	208.373,71	3.368.306,23	146.871,66	1.569.263,00	0,00	5,32	20,28	6.168.437,00
Administração Geral	2.734.000,00	1.971.500,00	60.268,21	1.359.178,12	146.871,66	972.607,55	0,00	3,30	49,33	998.892,45
Assistência aos Povos Indígenas	100.000,00	100.000,00	0,00	2.120,50	0,00	2.120,50	0,00	0,01	2,12	97.879,50
Infra-Estrutura Urbana	6.815.700,00	5.651.200,00	148.105,50	2.007.007,61	0,00	594.534,95	0,00	2,02	10,52	5.056.665,05
Serviços Urbanos	15.000,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	15.000,00
Habitação	95.000,00	95.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	95.000,00
Habitação Urbana	95.000,00	95.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	95.000,00
Saneamento	15.000,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	15.000,00
Saneamento Básico Urbano	15.000,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	15.000,00
Gestão Ambiental	398.000,00	394.000,00	13.670,03	112.211,22	19.384,03	51.925,22	0,00	0,18	13,18	342.074,78
Administração Geral	193.000,00	193.000,00	13.670,03	89.506,79	19.384,03	29.220,79	0,00	0,10	15,14	163.779,21
Preservação e Conservação Ambiental	205.000,00	201.000,00	0,00	22.704,43	0,00	22.704,43	0,00	0,08	11,30	178.295,57
Agricultura	408.000,00	320.000,00	-7.205,56	106.858,19	16.997,04	98.165,79	0,00	0,33	30,68	221.834,21

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA
SEGURIDADE SOCIAL
PERIODO: Janeiro a Agosto 2013/BIMESTRE

RREO – Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") — R$ 1

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS EXECUTADAS					
					DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)	% ((e+f) /total (e+f))	% ((e+f)/a)	SALDO A EXECUTAR (a-(e+f))
			BIMESTRE (b)	ATÉ BIMESTRE (c)	BIMESTRE (d)	ATÉ BIMESTRE (e)				
Administração Geral	288.000,00	203.000,00	-7.205,56	106.301,05	16.997,04	97.608,65	0,00	0,33	48,08	105.391,35
Fomento ao Trabalho	90.000,00	90.000,00	0,00	357,14	0,00	357,14	0,00	0,00	0,40	89.642,86
Assistência aos Povos Indígenas	30.000,00	27.000,00	0,00	200,00	0,00	200,00	0,00	0,00	0,74	26.800,00
Comércio e Serviços	505.000,00	685.000,00	253.347,21	519.430,20	238.601,89	449.484,88	0,00	1,52	65,62	235.515,12
Promoção Comercial	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00
Turismo	485.000,00	665.000,00	253.347,21	519.430,20	238.601,89	449.484,88	0,00	1,52	67,59	215.515,12
Energia	75.000,00	455.000,00	62.270,00	427.502,00	53.076,77	296.510,54	0,00	1,01	65,17	158.489,46
Energia Elétrica	75.000,00	455.000,00	62.270,00	427.502,00	53.076,77	296.510,54	0,00	1,01	65,17	158.489,46
Desporto e Lazer	388.000,00	318.000,00	44.701,33	85.475,59	14.835,63	55.249,89	0,00	0,19	17,37	262.750,11
Administração Geral	207.000,00	157.000,00	38.909,33	64.241,70	14.835,63	39.808,00	0,00	0,13	25,36	117.192,00
Desporto Comunitário	75.000,00	45.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	45.000,00
Lazer	106.000,00	116.000,00	5.792,00	21.233,89	0,00	15.441,89	0,00	0,05	13,31	100.558,11
Encargos Especiais	1.380.000,00	1.420.000,00	206.441,32	1.167.988,26	197.748,92	1.069.175,68	0,00	3,63	75,29	350.824,32
Serviço da Dívida Interna	1.080.000,00	1.080.000,00	167.137,23	874.070,65	167.137,23	874.070,65	0,00	2,96	80,93	205.929,35
Outros Encargos Especiais	300.000,00	340.000,00	39.304,09	293.917,61	30.611,69	195.105,03	0,00	0,66	57,38	144.894,97
Reserva de Contingência	400.000,00	16.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	16.000,00
Reserva de Contingência	400.000,00	16.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	16.000,00
DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III)=(I+II)	52.700.000,00	53.626.600,00	9.048.267,04	37.116.072,31	8.197.203,12	29.491.809,13	0,00	100,00	54,99	24.134.790,87

Publicado por:
Fábio da Silva Prado
Código Identificador:1E1CE26F

CONTABILIDADE
RREO ANEXO 8 - 4º BIMESTRE / MUNICÍPIO DE MIRANDA

ANEXO VIII
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO
E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - MUNICÍPIOS
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERIODO: Janeiro a Agosto 2013/BIMESTRE Julho - Agosto

RREO – Anexo 8 (LDB, Art. 72) — R$ 1

RECEITAS DO ENSINO

RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (caput do art. 212 da Constituição)	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS		
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	(c) =(b/a)x100 (%)

1. RECEITAS DE IMPOSTOS	5.356.000,00	5.356.000,00	629.648,85	2.581.566,13	48,20
1.1 - Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU	405.000,00	405.000,00	72.533,02	384.329,15	94,90
1.1.1 - IPTU	180.000,00	180.000,00	35.564,80	256.347,01	142,42
1.1.2 - Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do IPTU	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.1.3 - Dívida Ativa do IPTU	150.000,00	150.000,00	30.400,33	102.446,43	68,30
1.1.4 - Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do IPTU	75.000,00	75.000,00	6.567,89	25.535,71	34,05
1.1.5 - (-)Deduções da Receita do IPTU	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.2 - Receitas Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	2.000.000,00	2.000.000,00	27.154,61	204.905,61	10,25
1.2.1 - ITBI	2.000.000,00	2.000.000,00	27.154,61	204.905,61	10,25
1.2.2 - Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.2.3 - Dívida Ativa do ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.2.4 - Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.2.5 - (-) Deduções da Receita do ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3 - Receitas Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	2.459.000,00	2.459.000,00	447.167,30	1.551.499,08	63,09
1.3.1 - ISS	2.414.000,00	2.414.000,00	336.897,80	1.380.331,99	57,18
1.3.2 - Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do ISS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.3 - Dívida Ativa do ISS	20.000,00	20.000,00	110.269,50	171.029,60	855,15
1.3.4 - Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do ISS	25.000,00	25.000,00	0,00	137,49	0,55
1.3.5 - (-) Deduções da Receita de ISS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.4 - Receitas Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	492.000,00	492.000,00	82.793,92	440.832,29	89,60
1.4.1 - IRRF	492.000,00	492.000,00	82.793,92	440.832,29	89,60
1.4.2 - Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do IRRF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.4.3 - Dívida Ativa do IRRF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.4.4 - Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do IRRF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.4.5 - (-) Deduções da Receita do IRRF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5 - Receitas Resultante do Imposto Territorial Rural - ITR (CF, art. 153, §4º, inciso III)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.1 - ITR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.2 - Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do ITR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.3 - Dívida Ativa do ITR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.4 - Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do ITR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.5 - (-) Deduções da Receita do ITR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2. RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	26.278.000,00	26.278.000,00	3.501.021,51	15.945.810,79	60,68
2.1 - Cota-Parte FPM	15.358.000,00	15.358.000,00	2.073.868,81	9.852.732,05	64,15
2.1.1 - Parcela referente à CF, art. 159, I alínea b	11.191.750,00	11.191.750,00	2.073.868,81	9.852.732,05	88,04
2.1.2 - Parcela referente à CF, art. 159, I alínea d	4.166.250,00	4.166.250,00	0,00	0,00	0,00
2.2 - Cota-Parte ICMS	9.500.000,00	9.500.000,00	1.380.419,70	5.163.282,07	54,35
2.3 - ICMS-Desoneração - L.C. nº87/1996	40.000,00	40.000,00	5.129,12	20.516,48	51,29
2.4 - Cota-Parte IPI-Exportação	50.000,00	50.000,00	15.005,48	36.211,58	72,42
2.5 - Cota-Parte ITR	600.000,00	600.000,00	9.119,08	261.906,02	43,65
2.6 - Cota-Parte IPVA	730.000,00	730.000,00	17.479,32	611.162,59	83,72
2.7 - Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3. TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1+2)	31.634.000,00	31.634.000,00	4.130.670,36	18.527.376,92	58,57

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANDA
ANEXO VIII
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO
E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - MUNICÍPIOS
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERIODO: Janeiro a Agosto 2013/BIMESTRE Julho - Agosto

RREO – Anexo 8 (LDB, Art. 72)					R$ 1
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS		
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	(c) =(b/a)x100 (%)
4. RECEITA DA APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	0,00	0,00	0,00	17,58	0,00
5. RECEITA DE TRANSFERÊNCIA DO FNDE	1.145.000,00	1.145.000,00	110.473,89	721.302,88	63,00
5.1 - Transferências do Salário-Educação	500.000,00	500.000,00	49.792,23	379.598,25	75,92
5.2 - Outras Transferências do FNDE	615.000,00	615.000,00	57.258,42	318.538,93	51,79
5.3 - Aplicação Financeira dos Recursos do FNDE	30.000,00	30.000,00	3.423,24	23.165,70	77,22
6. RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	500.000,00	500.000,00	0,00	0,00	0,00
6.1 - Transferências de Convênios	500.000,00	500.000,00	0,00	0,00	0,00
6.2 - Aplicação Financeira dos Recursos de Convênios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
7. RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
8. OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
9. TOTAL DAS OUTRAS RECEITAS ADICIONAIS DO ENSINO (4+5+6+7+8)	1.645.000,00	1.645.000,00	110.473,89	721.320,46	43,85
FUNDEB					
RECEITAS DO FUNDEB	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS		
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	(c) =(b/a)x100 (%)
10. RECEITAS DESTINADAS AO FUNDEB	5.324.000,00	5.324.000,00	697.202,78	3.186.160,30	59,85
10.1 - Cota-Parte FPM Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.1.1)	3.100.000,00	3.100.000,00	418.269,28	1.974.041,80	63,68
10.2 - Cota-Parte ICMS Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.2)	1.900.000,00	1.900.000,00	276.083,88	1.032.656,23	54,35
10.3 - ICMS - Desoneração Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.3)	8.000,00	8.000,00	1.025,82	4.103,28	51,29
10.4 - Cota-Parte IPI-Exportação Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.4)	10.000,00	10.000,00	0,00	4.241,22	42,41
10.5 - Cota-Parte ITR Destinada ao FUNDEB - (20% de (1.5 + 2.5))	160.000,00	160.000,00	1.823,80	52.381,11	32,74
10.6 - Cota-Parte IPVA Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.6)	146.000,00	146.000,00	0,00	118.736,66	81,33
11. RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	11.000.000,00	11.000.000,00	1.969.324,00	8.020.823,26	72,92
11.1 - Transferências de Recursos do FUNDEB	10.900.000,00	10.900.000,00	1.965.374,39	8.010.286,38	73,49
11.2 - Complementação da União ao FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.3 - Receita de Aplicação Financeira dos Recursos do FUNDEB	100.000,00	100.000,00	3.949,61	10.536,88	10,54
12. ACRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (11.1 - 10)	5.576.000,00	5.576.000,00	1.268.171,61	4.824.126,08	86,52

DESPESAS DO FUNDEB	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA(d) (d)	DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)	(%) (g)=((e+f)/d)x100
			No Bimestre	Até o Bimestre (e)		
13. PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO	6.739.000,00	6.774.000,00	2.080.747,79	5.573.315,54	0,00	82,28
13.1 - Com Educação Infantil	12.000,00	12.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
13.2 - Com Ensino Fundamental	6.727.000,00	6.762.000,00	2.080.747,79	5.573.315,54	0,00	82,42
14. OUTRAS DESPESAS	4.261.000,00	4.291.000,00	949.946,14	2.744.304,13	0,00	63,95
14.1 - Com Educação Infantil	195.000,00	130.000,00	1.521,63	36.015,81	0,00	27,70
14.2 - Com Ensino Fundamental	4.066.000,00	4.161.000,00	948.424,51	2.708.288,32	0,00	65,09

15. TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB (13+14)	11.000.000,00	11.065.000,00	3.030.693,93	8.317.619,67	0,00	75,17

DEDUÇÕES PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB PARA PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO	Valor
16. RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB	0,00
17. DESPESAS VINCULADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR DO FUNDEB	0,00
18. TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB (16+17)	0,00
19. MÍNIMO DE 60% DO FUNDEB NA RENUMERAÇÃO DO MAGISTÉRIO COM EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL[1] ((13-18)/11)x100%)	69,49

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANDA
ANEXO VIII
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO
E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - MUNICÍPIOS
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERIODO: Janeiro a Agosto 2013/BIMESTRE Julho - Agosto

RREO – Anexo 8 (LDB, Art. 72)	R$ 1

CONTROLE DA UTILIZAÇÃO DE RECURSOS NO EXERCÍCIO SUBSEQÜENTE	Valor
20. RECURSOS RECEBIDOS DO FUNDEB EM 2012 QUE NÃO FORAM UTILIZADOS	0,00
21. DESPESAS CUSTEADAS COM O SALDO DO ITEM 20 ATÉ O 1º TRIMESTRE DE 2013	0,00

MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - DESPESAS CUSTEADAS COM A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB

RECEITAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS		
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	(c) =(b/a)x100 (%)
22. IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DESTINADAS À MDE (25% de 3)	7.908.500,00	7.908.500,00	1.032.667,59	4.631.844,23	58,57

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA(d) (d)	DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)	(%) (g)=((e+f)/d)x100
			No Bimestre	Até o Bimestre (e)		
23. EDUCAÇÃO INFANTIL	283.000,00	218.000,00	1.521,63	66.998,97	0,00	30,73
23.1 - Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	207.000,00	142.000,00	1.521,63	36.015,81	0,00	25,36
23.2 - Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	76.000,00	76.000,00	0,00	30.983,16	0,00	40,77
24. ENSINO FUNDAMENTAL	12.904.250,00	14.259.850,00	3.297.142,98	9.802.774,33	0,00	68,74
24.1 - Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	10.793.000,00	10.923.000,00	3.029.172,30	8.281.603,86	0,00	75,82
24.2 - Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	2.111.250,00	3.336.850,00	267.970,68	1.521.170,47	0,00	45,59
25. ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
26. ENSINO SUPERIOR	25.000,00	45.000,00	0,00	32.275,64	0,00	71,72
27. ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
28. OUTRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
29. TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO (23+24+25+26+27+2	13.212.250,00	14.522.850,00	3.298.664,61	9.902.048,94	0,00	68,18

DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL	Valor
30. RESULTADOS LÍQUIDOS DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (12)	4.824.126,08
31. DESPESAS CUSTEADAS COM A COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	0,00
32. RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS DO FUNDEB ATÉ O BIMESTRE = (50 h)	10.536,88
33. DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR DO FUNDEB	0,00
34. DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS	0,00
35. RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO[2]	0,00
36. CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS	0,00
VINCULADOS AO ENSINO = (46g)	0,00
37. TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL (30+31+32+33+34+35+36)	4.834.662,96
38. TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE ((23+24)-37)	5.035.110,34
39. MÍNIMO DE 25% DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS NA MDE[3] ((38)/(3)x100)%	27,18

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE

OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA(d) (d)	DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)	(%) (g)=((e+f)/d)x100
			No Bimestre	Até o Bimestre (e)		
40. DESPESAS CUSTEADAS COM A APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO 0,00INO 0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
41. DESPESAS CUSTEADAS COM A CONTRIBUIÇÃO SOCIAL DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	0,00	0,00	0,00	94.767,34	0,00	0,00
42. DESPESAS CUSTEADAS COM OPERAÇÕES DE CRÉDITO, '	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
43. DESPESAS CUSTEADAS COM OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	0,00	0,00	0,00	751.367,34	0,00	0,00
44. TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (400,0042+43)	0,00	0,00	0,00	846.134,68	0,00	0,00
45. TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM MDE (29+44)	13.212.250,00	14.522.850,00	3.298.664,61	10.748.183,62	0,00	74,01

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANDA
ANEXO VIII
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO
E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - MUNICÍPIOS
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERIODO: Janeiro a Agosto 2013/BIMESTRE Julho - Agosto

RREO – Anexo 8 (LDB, Art. 72)	R$ 1

RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE REUCURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	SALDO ATÉ O BIMESTRE	CANCELADO EM <ANO> (g)
46. RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	191.555,81	0,00

FLUXO FINANCEIRO DOS RECURSOS	VALOR	
	FUNDEB (h)	FUNDEF
47. SALDO FINANCEIRO DO FUNDEB EM 31 DE DEZEMBRO DE 2012	0,00	0,00
48. (+) INGRESSO DE RECURSOS DO FUNDEB ATÉ O BIMESTRE	0,00	0,00
49. (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE	0,00	0,00
50. (+) RECEITAS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS DO FUNDEB ATÉ O BIMESTRE	0,00	0,00
51. (=) SALDO FINANCEIRO DO FUNDEB NO EXERCÍCIO ATUAL	0,00	0,00

1 Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.

2 Art. 21, § 2º, Lei 11.494/2007: "Até 5% dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União recebidos nos termos do §1º do art. 6º desta Lei, poderão ser utilizados no 1º trimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional."

3 Caput do art. 212 da CF/1988

4 Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira vinculada à educação deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.

5 Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício, no âmbito de atuação prioritária, conforme LDB, art. 11, V.

Publicado por:
Fábio da Silva Prado
Código Identificador:4B1EAF54

CONTABILIDADE
RREO ANEXO 12 - 4º BIMESTRE / MUNICÍPIO DE MIRANDA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
Referência: Julho - Agosto

RREO – ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35)				R$ 1
RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Jan a Ago 2013 (b)	% (b/a)
RECEITAS DE IMPOSTOS LÍQUIDA (I)	5.894.000,00	5.894.000,00	2.638.572,84	44,77
Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	300.000,00	300.000,00	256.347,01	85,45
Imposto sobre Transmissão de Bens Intervivos - ITBI	2.000.000,00	2.000.000,00	204.905,61	10,25
Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	2.414.000,00	2.414.000,00	1.380.331,99	57,18
Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	820.000,00	820.000,00	441.561,65	53,85
Imposto Territorial Rural - ITR	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos dos Impostos	90.000,00	90.000,00	56.277,35	62,53
Dívida Ativa dos Impostos	170.000,00	170.000,00	273.476,03	160,87
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos da Dívida Ativa	100.000,00	100.000,00	25.673,20	25,67
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	26.620.000,00	26.620.000,00	15.945.810,79	59,90
Cota-Parte do FPM	15.500.000,00	15.500.000,00	9.852.732,05	63,57
Cota Parte do ITR	800.000,00	800.000,00	261.906,02	32,74
Cota-Parte do IPVA	730.000,00	730.000,00	611.162,59	83,72
Cota-Parte do ICMS	9.500.000,00	9.500.000,00	5.163.282,07	54,35
Cota-Parte IPI-Exportação	50.000,00	50.000,00	36.211,58	72,42
Compensação Financeiras Provinientes de Impostos e Transf. Constitucionais	40.000,00	40.000,00	20.516,48	51,29
Desoneração ICMS (LC 87/96)	40.000,00	40.000,00	20.516,48	51,29
Outras	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (III) = I+II	32.514.000,00	32.514.000,00	18.584.383,63	57,16
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (c)	RECEITAS REALIZADAS	
			Jan a Ago 2013 (d)	% (d/c) x 100
TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE-SUS	3.905.500,00	3.905.500,00	1.666.004,01	42,66
Provenientes da União	2.763.000,00	2.763.000,00	1.103.261,35	39,93
Provenientes dos Estados	1.122.500,00	1.122.500,00	553.323,65	49,29
Proveniente de Outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas do SUS	20.000,00	20.000,00	9.419,01	47,10
TRANSFERÊNCIA VOLUNTÁRIAS	2.000,00	2.000,00	59.400,00	2.970,00
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À SAÚDE	3.000.000,00	3.000.000,00	563.560,89	18,79
OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	6.907.500,00	6.907.500,00	2.288.964,90	33,14

DESPESAS COM SAÚDE (Por Grupo de Natureza da Despesa)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Jan a Ago 2013 (f)	% (f/e) x 100	Jan a Ago 2013 (g)	% (g/e) x 100
DESPESAS CORRENTE	9.944.050,00	10.051.153,20	7.366.498,28	73,29	6.137.003,90	61,06
Pessoal e Encargos Sociais (inclui Patronal)	6.521.550,00	6.480.653,20	4.936.535,60	76,17	4.534.160,76	69,96
Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	3.422.500,00	3.570.500,00	2.429.962,68	68,06	1.602.843,14	44,89
DESPESAS DE CAPITAL	189.000,00	189.000,00	58.612,43	31,01	11.207,96	5,93
Investimentos	189.000,00	189.000,00	58.612,43	31,01	11.207,96	5,93
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (IV)	10.133.050,00	10.240.153,20	7.425.110,71	72,51	6.148.211,86	60,04

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS PARA FINS DE APURAÇÃO DO PERCENTUAL MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (h)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Jan a Ago 2013 (h)	% (h/IVf) x 100	Jan a Ago 2013 (i)	% (i/IVg) x 100
DESPESAS COM INATIVOS E PENSIONISTAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA COM ASSISTÊNCIA À SAÚDE QUE NÃO ATENDE AO PRINCÍPIO DE ACESSO UNIVERSAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM OUTROS RECURSOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos de Transferência do Sistema Único de Saúde - SUS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos de Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Recursos	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
OUTRAS AÇÕES E SERVIÇOS NÃO COMPUTADOS	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
INDEVIDAMENTE NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA						
DESPESAS CUSTEADAS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
VINCULADA AOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS						
DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS VINCULADOS À PARCELA DO PERCENTUAL MÍNIMO QUE NÃO FOI APLICADA EM AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (VI) = (IV-V)	10.133.050,00	10.240.153,20	7.425.110,71	72,51	6.148.211,86	60,04
PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE SOBRE A RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (VII%) = (VIi / IIIb x 100) – LIMITE CONSTITUCIONAL 15%						33,08
VALOR REFERENTE À DIFERENÇA ENTRE O VALOR EXECUTADO E O LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL [(VII - 15)/100 x IIIb)]						3.360.558,34

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA	INSCRITOS	CANCELADOS/ PRESCRITOS	PAGOS	A PAGAR	PARCELA CONSIDERADA NO LIMITE
Inscritos em 2012	30.603,64	0,00	0,00	30.603,64	3.154,00
Total	30.603,64	0,00	0,00	30.603,64	3.154,00

CONTROLE DAS DESPESAS CUSTEADAS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA VINCULADA AOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRISTOS CONSIDERADOS PARA FINS DE CUMPRIMENTO DO LIMITE ARTIGO 24, § 1º e 2º	DISPONIBILIDADE DE CAIXA VINCULADA AOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS		
	Saldo Inicial	Despesas custeadas no exercício de referência (j)	Saldo Final (Não Aplicado)
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em ...	0,00	0,00	0,00
Total (VIII)	0,00	0,00	0,00

CONTROLE DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS VINCULADOS À PARCELA DO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO APLICACA EM AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE EM EXERCÍCIOS ANTERIORES - ARTIGOS 25 E 26	RECURSOS VINCULADOS À DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO		
	Saldo Inicial	Despesas custeadas no exercício de referência (k)	Saldo Final (Não Aplicado)
Diferença de limites não cumprido em ...	0,00	0,00	0,00
Total (IX)	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM SAÚDE (Por Subfunção)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Jan a Ago 2013 (l)	% (l/total) x 100	Jan a Ago 2013 (m)	% (m/total) x 100
Administração Geral	4.000,00	4.000,00	697,26	0,01	0,00	0,00
Atenção Básica	7.286.550,00	8.021.153,20	6.559.547,35	88,34	5.548.690,16	90,25
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	2.319.000,00	1.826.500,00	801.771,15	10,80	541.569,41	8,81
Suporte Profilático e Terapêutico	249.500,00	114.500,00	10.544,27	0,14	10.544,27	0,17
Vigilância Sanitária	167.000,00	167.000,00	46.218,81	0,62	42.126,15	0,69
Vigilância Epidemiológica	107.000,00	107.000,00	6.331,87	0,09	5.281,87	0,09
Alimentação e Nutrição	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Subfunções(inclui contr. Patronal)	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
TOTAL	10.133.050,00	10.240.153,20	7.425.110,71	100,00	6.148.211,86	100,00

[1] Essa linha apresentará valor somente no Relatório Resumido da Execução Orçamentária do último bimestre do exercício.
[2] O valor apresentado na intercessão com a coluna "h" ou com a coluna "h+i"(último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total j".
[3] O valor apresentado na intercessão com a coluna "h" ou com a coluna "h+i"(último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total k"
[4] Limite anual mínimo a ser cumprido no encerramento do exercício.
[5] Durante o exercício esse valor servirá para o monitoramento previsto no art. 23 da LC 141/2012.

Publicado por:
Fábio da Silva Prado
Código Identificador:C059A11B

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARUSSU

DIVISÃO DE CONTABILIDADE
RREO - ANEXO I

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2013/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

RREO - ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º)							R$ 1,00
RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a - c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	19.500.000,00	19.500.000,00	3.561.402,79	18,26	12.818.799,62	65,74	6.681.200,38
RECEITAS CORRENTES	18.678.000,00	18.678.000,00	3.117.963,96	16,69	12.163.583,48	65,12	6.514.416,52
RECEITA TRIBUTÁRIA	695.200,00	695.200,00	100.152,81	14,41	365.821,12	52,62	329.378,88
IMPOSTOS	669.000,00	669.000,00	100.152,81	14,97	342.967,82	51,27	326.032,18
TAXAS	26.200,00	26.200,00	0,00	0,00	22.853,30	87,23	3.346,70
RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES	110.000,00	110.000,00	27.764,40	25,24	109.143,09	99,22	856,91
CONTRIB P/CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	110.000,00	110.000,00	27.764,40	25,24	109.143,09	99,22	856,91
RECEITA PATRIMONIAL	30.000,00	30.000,00	12.430,00	41,43	43.601,33	145,34	-13.601,33
RECEITAS DE VALORES MOBILIÁRIOS	30.000,00	30.000,00	12.430,00	41,43	43.601,33	145,34	-13.601,33
RECEITA DE SERVIÇOS	8.000,00	8.000,00	0,00	0,00	2.555,36	31,94	5.444,64
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	17.773.800,00	17.773.800,00	2.840.022,00	15,98	11.467.275,61	64,52	6.306.524,39
TRANSFERÊNCIAS INTERGOVERNAMENTAIS	17.648.800,00	17.648.800,00	2.829.684,50	16,03	11.412.447,38	64,66	6.236.352,62
Transf. de Conv.	125.000,00	125.000,00	10.337,50	8,27	54.828,23	43,86	70.171,77
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	61.000,00	61.000,00	137.594,75	225,57	175.186,97	287,19	-114.186,97
Multas e Juros de Mora	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	706,72	14,13	4.293,28
INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	0,00	0,00	124.385,17	0,00	128.614,44	0,00	-128.614,44
RECEITA DA DIVIDAATIVA	16.000,00	16.000,00	0,00	0,00	4.164,91	26,03	11.835,09
RECEITAS DIVERSAS	40.000,00	40.000,00	13.209,58	33,02	41.700,90	104,25	-1.700,90
RECEITAS DE CAPITAL	822.000,00	822.000,00	443.438,83	53,95	655.216,14	79,71	166.783,86
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	40.000,00	0,00	40.000,00	0,00	-40.000,00
ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS	0,00	0,00	40.000,00	0,00	40.000,00	0,00	-40.000,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	822.000,00	822.000,00	403.438,83	49,08	615.216,14	74,84	206.783,86
TRANSFERÊNCIAS INTERGOVERNAMENTAIS	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	821.000,00	821.000,00	403.438,83	49,14	615.216,14	74,93	205.783,86
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	—	—	—	—	—	—	—
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	19.500.000,00	19.500.000,00	3.561.402,79	18,26	12.818.799,62	65,74	6.681.200,38
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a - c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)	19.500.000,00	19.500.000,00	3.561.402,79	18,26	12.818.799,62	65,74	6.681.200,38
DÉFICIT (VI)	—	—	—	—	—	—	—
TOTAL (VII) = (V + VI)	19.500.000,00	19.500.000,00	3.561.402,79	18,26	12.818.799,62	65,74	6.681.200,38
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES (UTILIZADOS PARA CRÉDITOS ADICIONAIS)	—	0,00	—	—	0,00	—	—
Superávit Financeiro	—	0,00	—	—	0,00	—	—
Reabertura de Créditos Adicionais	—	0,00	—	—	0,00	—	—

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	CRÉDITOS ADICIONAIS (e)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (f) = (d + e)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO A LIQUIDAR (f - g)
				No Bimestre	Até o Bimestre	No Bimestre	Até o Bimestre (g)	% (g/f)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	19.500.000,00	3.998,00	19.503.998,00	2.999.410,78	12.110.658,87	3.324.511,03	10.682.735,56	54,77	8.821.262,44
DESPESAS CORRENTES	17.854.715,00	-263.431,00	17.591.284,00	2.886.515,02	11.644.308,18	3.125.376,94	10.304.624,87	58,58	7.286.659,13
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	9.341.100,00	39.344,00	9.380.444,00	1.579.525,92	5.905.457,34	1.571.475,01	5.745.454,48	61,25	3.634.989,52
JUROS E ENCARGOS DA DIVIDA	13.000,00	-6.998,00	6.002,00	424,31	2.810,77	424,31	2.810,77	46,83	3.191,23
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	8.500.615,00	-295.777,00	8.204.838,00	1.306.564,79	5.736.040,07	1.553.477,62	4.556.359,62	55,53	3.648.478,38
DESPESAS DE CAPITAL	1.595.285,00	284.429,00	1.879.714,00	112.895,76	466.350,69	199.134,09	378.110,69	20,12	1.501.603,31
INVESTIMENTOS	1.396.285,00	298.924,00	1.695.209,00	111.744,00	338.288,37	77.982,33	250.048,37	14,75	1.445.160,63
INVERSOES FINANCEIRAS	68.000,00	58.005,00	126.005,00	0,00	120.000,00	120.000,00	120.000,00	95,23	6.005,00
AMORTIZACAO DA DIVIDA	131.000,00	-72.500,00	58.500,00	1.151,76	8.062,32	1.151,76	8.062,32	13,78	50.437,68
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	50.000,00	-17.000,00	33.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	33.000,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	—	—	—	—	—	—	—	—	—
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	19.500.000,00	3.998,00	19.503.998,00	2.999.410,78	12.110.658,87	3.324.511,03	10.682.735,56	54,77	8.821.262,44
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA-REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	CRÉDITOS ADICIONAIS (e)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (f) = (d + e)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO A LIQUIDAR (f - g)
				No Bimestre	Até o Bimestre	No Bimestre	Até o Bimestre (g)	% (g/f)	
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA-REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XII) = (X + XI)	19.500.000,00	3.998,00	19.503.998,00	2.999.410,78	12.110.658,87	3.324.511,03	10.682.735,56	54,77	8.821.262,44
SUPERÁVIT (XIII)	—	—	—	—	—	—	2.136.064,06	—	—
TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	19.500.000,00	3.998,00	19.503.998,00	2.999.410,78	12.110.658,87	3.324.511,03	12.818.799,62	54,77	8.821.262,44

Nota: O Déficit proveniente do Regime Próprio da Previdência Social - RPPS foi de R$ 809.292,99
FONTE:

Publicado por:
Renaldo Correia da Silva
Código Identificador:FE5BAAF4

DIVISÃO DE CONTABILIDADE
RREO - ANEXO II

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO AAGOSTO 2013/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

RREO – Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") — R$ 1,00

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS				SALDO (a - b)
			No Bimestre	Até o Bimestre	No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/Total b)	% (b/a)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	19.500.000,00	19.503.998,00	2.999.410,78	12.110.658,87	3.324.511,03	10.682.735,56	100,00	54,77	8.821.262,44
LEGISLATIVA	1.124.415,00	1.124.415,00	167.974,63	727.387,90	171.223,82	711.143,67	6,66	63,25	413.271,33
Ação Legislativa	1.124.415,00	1.124.415,00	167.974,63	727.387,90	171.223,82	711.143,67	6,66	63,25	413.271,33
Administração	2.907.000,00	2.967.726,00	566.638,39	2.196.583,04	647.639,46	1.995.475,71	18,68	67,24	972.250,29
Administração Geral	2.907.000,00	2.967.726,00	566.638,39	2.196.583,04	647.639,46	1.995.475,71	18,68	67,24	972.250,29
Defesa Nacional	17.000,00	2.132,00	0,00	1.127,00	0,00	1.127,00	0,01	52,86	1.005,00
Defesa Terrestre	17.000,00	2.132,00	0,00	1.127,00	0,00	1.127,00	0,01	52,86	1.005,00
Assistência Social	1.419.000,00	1.386.000,00	195.351,37	744.575,99	208.763,74	616.032,85	5,77	44,45	769.967,15
Administração Geral	736.000,00	677.502,00	122.314,99	477.175,25	120.845,05	395.415,78	3,70	58,36	282.086,22
Assistência ao Idoso	12.000,00	13.999,00	4.156,26	4.315,26	1.650,83	1.650,83	0,02	11,79	12.348,17
Assistência ao Portador de Deficiência	17.000,00	15.001,00	0,00	14.609,04	2.556,46	8.521,94	0,08	56,81	6.479,06
Assistência à Criança e ao Adolescente	134.500,00	149.996,00	24.196,88	83.356,70	25.806,51	72.775,86	0,68	48,52	77.220,14
Assistência Comunitária	519.500,00	529.502,00	44.683,24	165.119,74	57.904,89	137.668,44	1,29	26,00	391.833,56
Saúde	4.254.800,00	4.320.788,00	761.716,88	3.137.873,94	914.470,16	2.686.657,28	25,15	62,18	1.634.130,72
Administração Geral	50.000,00	43.006,00	5.115,00	19.690,86	7.495,00	19.690,86	0,18	45,79	23.315,14
Atenção Básica	3.705.000,00	3.850.376,00	725.577,99	2.893.139,27	844.360,63	2.505.051,05	23,45	65,06	1.345.324,95
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	236.000,00	221.003,00	24.677,97	159.832,73	37.532,63	109.367,76	1,02	49,49	111.635,24
Suporte Profilático e Terapêutico	180.800,00	105.800,00	0,00	27.521,98	18.602,59	18.602,59	0,17	17,58	87.197,41
Vigilância Sanitária	46.000,00	61.602,00	4.135,60	19.204,60	4.110,60	16.959,60	0,16	27,53	44.642,40
Vigilância Epidemiológica	37.000,00	39.001,00	2.210,32	18.484,50	2.368,71	16.985,42	0,16	43,55	22.015,58
Educação	4.954.000,00	4.973.202,00	780.716,30	3.088.500,07	849.410,60	2.844.619,29	26,63	57,20	2.128.582,71
Alimentação e Nutrição	150.000,00	113.119,00	19.877,26	72.857,60	25.850,42	71.003,60	0,66	62,77	42.115,40
Ensino Fundamental	3.900.600,00	3.731.027,00	672.115,62	2.431.048,68	681.926,33	2.207.996,80	20,67	59,18	1.523.030,20
Educação Infantil	897.400,00	1.126.055,00	88.723,42	584.593,79	141.633,85	565.618,89	5,29	50,23	560.436,11
Educação Especial	6.000,00	3.001,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.001,00

Cultura	17.000,00	5.005,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.005,00
Difusão Cultural	17.000,00	5.005,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.005,00
Urbanismo	1.891.785,00	1.894.064,00	231.470,22	836.951,85	187.975,42	709.309,64	6,64	37,45	1.184.754,36
Administração Geral	1.107.000,00	1.118.979,00	202.328,10	689.901,63	160.510,24	578.570,93	5,42	51,71	540.408,07
Infraestrutura Urbana	635.785,00	212.986,00	0,00	51.100,00	0,00	51.100,00	0,48	23,99	161.886,00

Município de Taquarussu - MS
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO AAGOSTO 2013/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS				SALDO (a - b)
			No Bimestre	Até o Bimestre	No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/Total b)	% (b/a)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	19.500.000,00	19.503.998,00	2.999.410,78	12.110.658,87	3.324.511,03	10.682.735,56	100,00	54,77	8.821.262,44
Urbanismo	1.891.785,00	1.894.064,00	231.470,22	836.951,85	187.975,42	709.309,64	6,64	37,45	1.184.754,36
Serviços Urbanos	149.000,00	562.099,00	29.142,12	95.950,22	27.465,18	79.638,71	0,75	14,17	482.460,29
Habitação	23.000,00	5,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5,00
Administração Geral	7.000,00	3,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3,00
Habitação Urbana	16.000,00	2,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2,00
Saneamento	25.000,00	3.050,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.050,00
Saneamento Básico Urbano	25.000,00	3.050,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.050,00
Gestão Ambiental	559.000,00	577.000,00	111.042,60	383.343,55	107.304,12	334.493,48	3,13	57,97	242.506,52
Administração Geral	542.000,00	560.000,00	111.042,60	383.259,45	107.304,12	334.409,38	3,13	59,72	225.590,62
Preservação e Conservação Ambiental	6.000,00	6.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6.000,00
Controle Ambiental	3.000,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.000,00
Turismo	8.000,00	8.000,00	0,00	84,10	0,00	84,10	0,00	1,05	7.915,90
Agricultura	608.000,00	748.758,00	52.533,11	325.513,27	86.357,05	278.225,12	2,60	37,16	470.532,88
Administração Geral	488.000,00	488.000,00	52.533,11	325.443,37	86.357,05	278.155,22	2,60	57,00	209.844,78
Promoção da Produção Vegetal	7.000,00	7.000,00	0,00	69,90	0,00	69,90	0,00	1,00	6.930,10
Abastecimento	46.000,00	2.008,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.008,00
Extensão Rural	64.000,00	248.750,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	248.750,00
Irrigação	3.000,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.000,00
Indústria	3.000,00	1,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1,00
Promoção Industrial	3.000,00	1,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1,00
Comércio e Serviços	3.000,00	1,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1,00
Promoção Comercial	3.000,00	1,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1,00
Comunicações	78.000,00	58.000,00	24.060,00	33.445,09	10.340,00	19.225,09	0,18	33,15	38.774,91
Administração Geral	78.000,00	58.000,00	24.060,00	33.445,09	10.340,00	19.225,09	0,18	33,15	38.774,91
Energia	110.000,00	110.000,00	22.128,67	81.064,56	17.554,22	68.589,44	0,64	62,35	41.410,56
Energia Elétrica	110.000,00	110.000,00	22.128,67	81.064,56	17.554,22	68.589,44	0,64	62,35	41.410,56
Transporte	1.087.000,00	774.001,00	38.296,48	366.455,76	74.991,52	237.506,64	2,22	30,69	536.494,36
Transporte Rodoviário	1.087.000,00	774.001,00	38.296,48	366.455,76	74.991,52	237.506,64	2,22	30,69	536.494,36
Desporto e Lazer	85.000,00	322.348,00	17.323,29	57.034,62	18.417,28	51.588,19	0,48	16,00	270.759,81
Lazer	85.000,00	322.348,00	17.323,29	57.034,62	18.417,28	51.588,19	0,48	16,00	270.759,81

Município de Taquarussu - MS
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO AAGOSTO 2013/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS				SALDO (a - b)
			No Bimestre	Até o Bimestre	No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/Total b)	% (b/a)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	19.500.000,00	19.503.998,00	2.999.410,78	12.110.658,87	3.324.511,03	10.682.735,56	100,00	54,77	8.821.262,44
Encargos Especiais	284.000,00	204.502,00	30.158,84	130.802,23	30.063,64	128.742,16	1,21	62,95	75.759,84
Serviço da Dívida Interna	284.000,00	204.502,00	30.158,84	130.802,23	30.063,64	128.742,16	1,21	62,95	75.759,84
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	50.000,00	33.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	33.000,00
TOTAL (III) = (I + II)	19.500.000,00	19.503.998,00	2.999.410,78	12.110.658,87	3.324.511,03	10.682.735,56	100,00	54,77	8.821.262,44

FONTE:

1 Representa uma dotação global sem destinação específica a determinado órgão, unidade orçamentária, programa ou categoria econômica, cujos recursos serão utilizados para abertura de créditos adicionais, não sendo portanto uma função. É apresentada neste demonstrativo por constar no orçamento.

Publicado por:
Renaldo Correia da Silva
Código Identificador:82DE43C0

DIVISÃO DE CONTABILIDADE
RREO - ANEXO VIII

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2013/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72)					R$ 1,00
RECEITAS DO ENSINO					
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (caput do art. 212 da Constituição)	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS		
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
1- RECEITAS DE IMPOSTOS	690.000,00	690.000,00	100.152,81	347.839,45	50,41
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU	101.000,00	101.000,00	2.386,25	26.225,80	25,97
1.1.1- IPTU	84.000,00	84.000,00	2.386,25	21.645,60	25,77
1.1.2- Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do IPTU	1.000,00	1.000,00	0,00	185,13	18,51
1.1.3- Dívida Ativa do IPTU	15.000,00	15.000,00	0,00	3.923,75	26,16
1.1.4- Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do IPTU	1.000,00	1.000,00	0,00	471,32	47,13
1.1.5- (-) Deduções da Receita do IPTU	_	0,00	0,00	0,00	0,00
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	150.000,00	150.000,00	0,00	57.880,26	38,59
1.2.1- ITBI	150.000,00	150.000,00	0,00	57.880,26	38,59
1.2.2- Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do ITBI	_	0,00	0,00	0,00	0,00
1.2.3- Dívida Ativa do ITBI	_	0,00	0,00	0,00	0,00
1.2.4- Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do ITBI	_	0,00	0,00	0,00	0,00

1.2.5- (-) Deduções da Receita do ITBI	_	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	214.000,00	214.000,00	25.173,54	73.568,87	34,38
1.3.1- ISS	210.000,00	210.000,00	25.173,54	73.277,44	34,89
1.3.2- Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do ISS	2.000,00	2.000,00	0,00	4,15	0,21
1.3.3- Dívida Ativa do ISS	1.000,00	1.000,00	0,00	241,16	24,12
1.3.4- Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do ISS	1.000,00	1.000,00	0,00	46,12	4,61
1.3.5- (-) Deduções da Receita do ISS	_	0,00	0,00	0,00	0,00
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	225.000,00	225.000,00	72.593,02	190.164,52	84,52
1.4.1- IRRF	225.000,00	225.000,00	72.593,02	190.164,52	84,52
1.4.2- Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do IRRF	_	0,00	0,00	0,00	0,00
1.4.3- Dívida Ativa do IRRF	_	0,00	0,00	0,00	0,00
1.4.4- Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do IRRF	_	0,00	0,00	0,00	0,00
1.4.5- (-) Deduções da Receita do IRRF	_	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5- Receita Resultante do Imposto Territorial Rural - ITR (CF, art. 153, §4º, inciso III)	_	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.1- ITR	_	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.2- Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do ITR	_	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.3- Dívida Ativa do ITR	_	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.4- Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do ITR	_	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.5- (-) Deduções da Receita do ITR	_	0,00	0,00	0,00	0,00
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	16.495.000,00	16.495.000,00	2.563.902,80	10.522.112,75	63,79
2.1- Cota-Parte FPM	7.500.000,00	7.500.000,00	888.800,92	4.222.599,48	56,30
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	7.500.000,00	7.500.000,00	888.800,92	4.222.599,48	56,30
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea d	_	0,00	0,00	0,00	0,00
2.2- Cota-Parte ICMS	8.500.000,00	8.500.000,00	1.624.213,76	6.071.414,23	71,43
2.3- ICMS-Desoneração – L.C. nº87/1996	39.000,00	39.000,00	6.034,96	24.139,86	61,90
2.4- Cota-Parte IPI-Exportação	56.000,00	56.000,00	17.655,58	37.567,95	67,09
2.5- Cota-Parte ITR	300.000,00	300.000,00	21.694,24	63.237,08	21,08
2.6- Cota-Parte IPVA	100.000,00	100.000,00	5.503,34	103.154,15	103,15
2.7- Cota-Parte IOF-Ouro	_	0,00	0,00	0,00	0,00
3- TOTAL DA RECEITA BRUTA DE IMPOSTOS (1 + 2)	17.185.000,00	17.185.000,00	2.664.055,61	10.869.952,20	63,25

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS		
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
4- RECEITA DAAPLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINC. AO ENSINO	_	0,00	0,00	0,00	0,00
5- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE	163.000,00	163.000,00	36.234,49	110.267,74	67,65
5.1- Transferências do Salário-Educação	80.000,00	80.000,00	14.971,01	62.734,04	78,42
5.2- Outras Transferências do FNDE	83.000,00	83.000,00	21.263,48	47.533,70	57,27
5.3- Aplicação Financeira dos Recursos do FNDE	_	0,00	0,00	0,00	0,00
6- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	125.000,00	125.000,00	10.337,50	184.694,69	147,76
6.1- Transferências de Convênios	125.000,00	125.000,00	10.337,50	184.694,69	147,76
6.2- Aplicação Financeira dos Recursos de Convênios	_	0,00	0,00	0,00	0,00
7- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO	_	0,00	0,00	0,00	0,00
8- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	_	0,00	0,00	0,00	0,00
9- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (4 + 5 + 6 + 7 + 8)	288.000,00	288.000,00	46.571,99	294.962,43	102,42

FUNDEB

RECEITAS DO FUNDEB	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS		
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
10- RECEITAS DESTINADAS AO FUNDEB	3.299.000,00	3.299.000,00	508.148,67	2.076.277,67	62,94
10.1- Cota-Parte FPM Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.1.1)	1.500.000,00	1.500.000,00	177.760,14	844.519,69	56,30
10.2- Cota-Parte ICMS Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.2)	1.700.000,00	1.700.000,00	324.842,71	1.214.282,68	71,43
10.3- ICMS-Desoneração Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.3)	7.800,00	7.800,00	1.206,98	4.827,94	61,90
10.4- Cota-Parte IPI-Exportação Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.4)	11.200,00	11.200,00	0,00	0,00	0,00
10.5- Cota-Parte ITR ou ITR Arrecadados Destinados ao FUNDEB – (20% de (1.5 + 2.5))	60.000,00	60.000,00	4.338,84	12.647,36	21,08
10.6- Cota-Parte IPVA Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.6)	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00
11- RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	1.996.000,00	1.996.000,00	312.172,07	1.269.666,67	63,61
11.1- Transferências de Recursos do FUNDEB	1.996.000,00	1.996.000,00	312.172,07	1.269.666,67	63,61
11.2- Complementação da União ao FUNDEB	_	0,00	0,00	0,00	0,00
11.3- Receita de Aplicação Financeira dos Recursos do FUNDEB	_	0,00	0,00	0,00	0,00
12- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (11.1 – 10)	-1.303.000,00	-1.303.000,00	-195.976,60	-806.611,00	61,90
DECRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB					

DESPESAS DO FUNDEB	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS LIQUIDADAS		
			No Bimestre	Até o Bimestre (e)	% (f)=(e/d)x100
13- PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO	1.876.400,00	1.836.400,00	223.083,72	794.257,98	43,25
13.1- Com Educação Infantil	655.400,00	615.400,00	42.605,75	171.187,98	27,82
13.2- Com Ensino Fundamental	1.221.000,00	1.221.000,00	180.477,97	623.070,00	51,03
14- OUTRAS DESPESAS	123.600,00	163.600,00	54.461,85	116.148,46	71,00
14.1- Com Educação Infantil	6.000,00	6.000,00	0,00	0,00	0,00
14.2- Com Ensino Fundamental	117.600,00	157.600,00	54.461,85	116.148,46	73,70
15- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB (13 + 14)	2.000.000,00	2.000.000,00	277.545,57	910.406,44	45,52

DEDUÇÕES PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB PARA PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO	VALOR
16- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB	—
17- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	0,00
18- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB (16 + 17)	0,00
19- MÍNIMO DE 60% DO FUNDEB NA REMUNERAÇÃO DO MAGISTÉRIO COM EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL1 ((13 – 18) / (11) x 100) %	62,56

CONTROLE DA UTILIZAÇÃO DE RECURSOS NO EXERCÍCIO SUBSEQÜENTE	VALOR
20 – RECURSOS RECEBIDOS DO FUNDEB EM 2012 QUE NÃO FORAM UTILIZADOS	0,00
21 – DESPESAS CUSTEADAS COM O SALDO DO ITEM 20 ATÉ O 1º TRIMESTRE DE 2013 [2]	0,00

MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – DESPESAS CUSTEADAS COM A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB

RECEITAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS		
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (c)=(b/a)x100
22- IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DESTINADAS À MDE (25% de 3)[3]	4.296.250,00	4.296.250,00	666.013,90	2.717.488,05	63,25

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS LIQUIDADAS		
			No Bimestre	Até o Bimestre (e)	% (f)=(e/d)x100
23- EDUCAÇÃO INFANTIL	897.400,00	1.126.055,00	141.633,85	565.618,89	50,23
23.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	661.400,00	621.400,00	42.605,75	171.187,98	27,55
23.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	236.000,00	504.655,00	99.028,10	394.430,91	78,16

24- ENSINO FUNDAMENTAL	3.900.600,00	3.731.027,00	681.926,33	2.207.996,80	59,18
24.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	1.338.600,00	1.378.600,00	234.939,82	739.218,46	53,62
24.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	2.562.000,00	2.352.427,00	446.986,51	1.468.778,34	62,44
25- ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
26- ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
27- ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
28- OUTRAS	6.000,00	3.001,00	0,00	0,00	0,00
29- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (23 + 24 + 25 + 26 + 27 + 28)	4.804.000,00	4.860.083,00	823.560,18	2.773.615,69	57,07

DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL	VALOR
30- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (12)	-806.611,00
31- DESPESAS CUSTEADAS COM A COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	_
32- RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS DO FUNDEB ATÉ O BIMESTRE = (50 h)	_
33- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	9.085,13
34- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS	0,00
35- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO 4	—
36- CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (46 g)	_
37- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL (30 + 31 + 32 + 33 + 34 + 35 + 36)	-797.525,87
38- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE ((23 + 24) – (37))	3.571.141,56
39- MÍNIMO DE 25% DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS EM MDE5 ((38) / (3) x 100) %	32,85

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE

OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS LIQUIDADAS		
			No Bimestre	Até o Bimestre (e)	% (f)=(e/d)x100
40- DESPESAS CUSTEADAS COM AAPLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
41- DESPESAS CUSTEADAS COM A CONTRIBUIÇÃO SOCIAL DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
42- DESPESAS CUSTEADAS COM OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
43- DESPESAS CUSTEADAS COM OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	17.000,00	5.005,00	0,00	0,00	0,00
44- TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (40 + 41 + 42 + 43)	17.000,00	5.005,00	0,00	0,00	0,00
45- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM MDE (29 + 44)	4.821.000,00	4.865.088,00	823.560,18	2.773.615,69	57,01

RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	SALDO ATÉ O BIMESTRE	CANCELADO EM 2013 (g)
46- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	0,00	0,00

FLUXO FINANCEIRO DOS RECURSOS	VALOR	
	FUNDEB (h)	FUNDEF
47- SALDO FINANCEIRO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2012	9.085,13	0,00
48- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	1.269.666,67	0,00
49- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE	769.958,96	0,00
50- (+) RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	0,00	0,00
51- (=) SALDO FINANCEIRO NO EXERCÍCIO ATUAL	508.792,84	0,00

FONTE:

[1] Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.

[2] Art. 21, § 2º, Lei 11.494/2007: "Até 5% dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União recebidos nos termos do §1º do art. 6º desta Lei, poderão ser utilizados no 1º trimestre do exercício imediatamente subseqüente, mediante abertura de crédito adicional."

[3] Caput do art. 212 da CF/1988

4 Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira vinculada à educação deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício

5 Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício, no âmbito de atuação prioritária, conforme LDB, art. 11, V.

O valor do saldo do superávit financeiro do exercício anterior, do FUNDEB foi de R$ 9.085,13, e da complementação do FUNDEB foi de R$ 0,00, e de outros recurso de impostos foi de R$ 0,00.

Publicado por:
Renaldo Correia da Silva
Código Identificador:F1D12F68

DIVISÃO DE CONTABILIDADE
RREO - ANEXO XII

Município de Taquarussu - MS
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO AAGOSTO 2013/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

RREO - ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35) — R$ 1,00

RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (b/a)*100
RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA (I)	690.000,00	690.000,00	347.839,45	50,41
Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	84.000,00	84.000,00	21.645,60	25,77
Imposto sobre Transmissão de Bens Intervivos - ITBI	150.000,00	150.000,00	57.880,26	38,59
Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	210.000,00	210.000,00	73.277,44	34,89
Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	225.000,00	225.000,00	190.164,52	84,52
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos dos Impostos	3.000,00	3.000,00	189,28	6,31
Dívida Ativa dos Impostos	16.000,00	16.000,00	4.164,91	26,03
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos da Dívida Ativa	2.000,00	2.000,00	517,44	25,87
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	16.495.000,00	16.495.000,00	10.522.112,75	63,79
Cota-Parte FPM	7.500.000,00	7.500.000,00	4.222.599,48	56,30
Cota-Parte ITR	300.000,00	300.000,00	63.237,08	21,08
Cota-Parte IPVA	100.000,00	100.000,00	103.154,15	103,15
Cota-Parte ICMS	8.500.000,00	8.500.000,00	6.071.414,23	71,43
Cota-Parte IPI-Exportação	56.000,00	56.000,00	37.567,95	67,09
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	39.000,00	39.000,00	24.139,86	61,90
Desoneração ICMS (LC 87/96)	39.000,00	39.000,00	24.139,86	61,90
TOTAL DAS RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (III) = I + II	17.185.000,00	17.185.000,00	10.869.952,20	63,25
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre	%

		(c)	(d)	(d/c)*100
TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE-SUS	835.800,00	835.800,00	566.898,07	67,83
Provenientes da União	443.000,00	443.000,00	280.057,48	63,22
Provenientes dos Estados	392.800,00	392.800,00	286.840,59	73,02
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	11.000,00	11.000,00	4.648,16	42,26
TOTAL RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	846.800,00	846.800,00	571.546,23	67,49

DESPESAS COM SAÚDE (Por Grupo de Natureza da Despesa)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (f)	% (f/e)*100	Até o Bimestre (g)	% (g/e)*100
DESPESAS CORRENTES	4.012.800,00	4.110.323,00	3.080.288,94	74,94	2.679.472,28	65,19
Pessoal e Encargos Sociais	1.784.500,00	1.740.699,00	1.077.777,47	61,92	1.050.078,96	60,33
Outras Despesas Correntes	2.228.300,00	2.369.624,00	2.002.511,47	84,51	1.629.393,32	68,76

Município de Taquarussu - MS
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO AAGOSTO 2013/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

DESPESAS COM SAÚDE (Por Grupo de Natureza da Despesa)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (f)	% (f/e)*100	Até o Bimestre (g)	% (g/e)*100
DESPESAS DE CAPITAL	237.000,00	210.464,00	57.585,00	27,36	7.185,00	3,41
Investimentos	237.000,00	210.464,00	57.585,00	27,36	7.185,00	3,41
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (IV)	4.249.800,00	4.320.787,00	3.137.873,94	72,62	2.686.657,28	62,18
DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS PARA FINS DE APURAÇÃO DO PERCENTUAL MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (h)	% (h/IVf)x100	Até o Bimestre (i)	% (i/IVg)x100
DESPESAS COM INATIVOS E PENSIONISTAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA COM ASSISTÊNCIA À SAÚDE QUE NÃO ATENDE AO PRINCÍPIO DE ACESSO UNIVERSAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM OUTROS RECURSOS	846.800,00	846.451,00	523.881,24	16,70	460.787,54	17,15
Recursos de Transferências do Sistema Único de Saúde - SUS	844.800,00	844.451,00	523.881,24	16,70	460.787,54	17,15
Recursos de Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Recursos	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS AÇÕES E SERVIÇOS NÃO COMPUTADOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS INDEVIDAMENTE NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA[1]	-	-	0,00	0,00	-	-
DESPESAS CUSTEADAS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA VINCULADA AOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS[2]	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS VINCULADOS À PARCELA DO PERCENTUAL MÍNIMO QUE NÃO FOI APLICADA EM AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE EM EXERCÍCIOS ANTERIORES[3]	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS (V)	846.800,00	846.451,00	523.881,24	16,70	460.787,54	17,15
TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (VI) = (IV - V)	3.403.000,00	3.474.336,00	2.613.992,70	55,93	2.225.869,74	45,03
PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE SOBRE A RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (VII%) = (VIh / IIIb x 100) - LIMITE CONSTITUCIONAL 15% 4 e 5						24,05
VALOR REFERENTE À DIFERENÇA ENTRE O VALOR EXECUTADO E O LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL [(VII - 15)/100 x IIIb]						983.730,66

Município de Taquarussu - MS
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO AAGOSTO 2013/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS COM DISPONIBILDADE DE CAIXA	INSCRITOS	CANCELADOS/ PRESCRITOS	PAGOS	A PAGAR PARCELA	NO	CONSIDERADA LIMITE
Inscritos em 2012	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00
TOTAL	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00

CONTROLE DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24, §1º E 2º	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS		
	SALDO INICIAL	DESPESAS CUSTEADAS NO EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA (j)	SALDO FINAL(NÃO APLICADO)
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2012	0,00	0,00	0,00
TOTAL (VIII)	0,00	0,00	0,00

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26	LIMITE NÃO CUMPRIDO		
	SALDO INICIAL	DESPESAS CUSTEADAS NO EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA (k)	SALDO FINAL(NÃO APLICADO)
	-	-	-

DESPESAS COM SAÚDE (Por Subfunção)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até Bimestre (l)	% (l/Total l)*100	Até Bimestre (m)	% (m/Total m)*100
Atenção Básica	3.705.000,00	3.850.376,00	2.893.139,27	92,20	2.505.051,05	93,24
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	231.000,00	221.002,00	159.832,73	5,09	109.367,76	4,07
Suporte Profilático e Terapêutico	180.800,00	105.800,00	27.521,98	0,88	18.602,59	0,69
Vigilância Sanitária	46.000,00	61.602,00	19.204,60	0,61	16.959,60	0,63
Vigilância Epidemiológica	37.000,00	39.001,00	18.484,50	0,59	16.985,42	0,63
Outras Subfunções	50.000,00	43.006,00	19.690,86	0,63	19.690,86	0,73
TOTAL	4.249.800,00	4.320.787,00	3.137.873,94	100,00	2.686.657,28	100,00

FONTE:

[1] Essa linha apresentará valor somente no Relatório Resumido da Execução Orçamentária do último bimestre do exercício.

[2] O valor apresentado na intercessão com a coluna "h" ou com a coluna "h+i"(último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total j".

[3] O valor apresentado na intercessão com a coluna "h" ou com a coluna "h+i"(último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total k".

4Limite anual mínimo a ser cumprido no encerramento do exercício.

Município de Taquarussu - MS
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO AAGOSTO 2013/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

4Limite anual mínimo a ser cumprido no encerramento do exercício.

5Durante o exercício esse valor servirá para o monitoramento previsto no art. 23 da LC 141/2012.

Publicado por:
Renaldo Correia da Silva
Código Identificador:6E8D918B